


ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2015. **Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de execução/vigência**, referente à prestação de serviços, visando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes através de sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos em tempo real utilizando a tecnologia de cartões plásticos com leitura de tarja magnética. **Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Prazo acrescido:** 12 meses. **Nova vigência:** de 02/04/2019 a 02/04/2020. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de abril de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcos José da Silva
Código Identificador:57A3CA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
ERRATA

Conforme identificado no Edital 01/2019 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Abreu e Lima – PE a Comissão

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, identificou os seguintes itens a serem corrigidos nesta errata:

Página 01 na 3ª linha do caput da Resolução 04/2019, onde se lê:

“**biênio**”

Leia-se:

“**Quadriênio**”

Página 02 item 1.3. na 3ª linha, onde se lê:

“**quatriênio**”

Leia-se:

“**Quadriênio**”

Página 7 item 15.1. na 2ª linha, onde se lê:

“**2016**”

Leia-se:

“**2020**”

Página 09 no 2º campo de documentos apresentados, onde se lê:

“**Paraná**”

Leia-se:

“**Pernambuco**”

Página 10 na 3ª linha do caput da Resolução 01/2019, onde se lê:

“**biênio**”

Leia-se:

“**Quadriênio**”

Página 14 na 3ª linha do caput da Resolução 03/2019, onde se lê:

“**biênio**”

Leia-se:

“**Quadriênio**”

Página 03 Suprimir a **letra b) do item 5.4.** por não se aplicar ao processo atual.

Abreu e Lima, 08 de abril de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:21B466E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função de PROFESSOR da rede municipal, e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 25/03/2019.

Inscrição	Candidato	Pontuação	CD
	KARINA MAIA BATISTA DE OLIVEIRA	53	CD
SEDEX	JULIANA GUEDES PERIRA	53	CD
861	JOSINEIDE BARBOSA DA SILVA GARCIA	53	CD
1673	ANDREA HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	53	CD
1882	EDNA VIEIRA DE SOUSA	53	CD
1918	PAULO HENRIQUE DE SENA CORDEIRO	53	CD
	GESSICA DAYANE CORDEIRO DE LIMA	53	CD
5926	ANDREZA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	53	CD

Desta forma resolve convocar para substituir os seguintes candidatos:

Inscrição	Candidato	Pontuação
860	ANA LÚCIA SOARES DE LIMA	53
CORREIO	LARISSA KATARINA MENDONÇA	53
1735	CLEMILDA MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	52
852	SÉRGIO MURILO FERREIRA DA SILVA	52
493	ALCIONE BEZERRA DA SILVA	52
2070	MANUEL COSME DE CARVALHO FILHO	52
670	ADRIANA VIANA SILVA DE ARAÚJO	52
347	RAQUEL NERES DA SILVA GOMES PAULINO	52

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs as 16:00hs.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:4EB620C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
328	DANIELE DOS SANTOS CHIMENES	53	CD

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CD
129	CIBELLE DE AZEVEDO SILVA	53	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:0A9395C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OBRAS E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir suas funções, e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 01/04/2019.

CARGO	AJUDANTE DE PEDREIRO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
118	JOMAR MARTINS DOS SANTOS	50	
3600	ENDRIGUE OLIVEIRA DE SANTANA	50	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
2680	LEIDIANE SILVEIRA DE LIMA	70	
6524	ANDRÉ SEVERINO	60	
CARGO	ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
223	CLAUDIVAN MARTINS PEREIRA	95	
431	JOSÉ WILLIAN DA SILVA	85	

2452	VALMIR JOSÉ DA SILVA	90
108	RAFAEL DE MOURA CAVALCANTE	89,15

Desta forma resolve convocar para substituir os seguintes candidatos:

CARGO	AJUDANTE DE PEDREIRO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
165	LUIZ CARLOS DA SILVA	31,66	
159	BRENO BEZERRA DA SILVA	5	
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
5100	LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA	54,15	
124	REGINA DE FÁTIMA SANTANA	56,66	
CARGO	ELETRICISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
58	CÍCERO FRANCISCO DO NASCIMENTO	76,66	
7292	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO	75,83	
2534	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	75	
7409	MARCEL ALVES DE PAULA	75	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107-Desterro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h. portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:

Djailson José Correia

Código Identificador:36AD9BBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007 /
2017**

Processo Licitatório nº 002/2017 – Tomada de Preços nº 002/2017; Objeto: contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento, compras e estoque com software em interface gráfica, com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 007/2017, Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.444.751/0001-81 sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Centro, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de março de 2017; Prazo Inicial: 12 (doze) meses; Prazo Acrescido: 24 (vinte e quatro); Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses, Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira, 14 de março de 2019.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ

Presidente

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa

Código Identificador:C9D0AC2B

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006 /
2017**

Processo Licitatório Nº 001/2017 – Tomada de Preços Nº 001/2017; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, tanto na área

judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e à sua Comissão Permanente de Licitação, objetivando, assim, o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira e às demais atividades burocráticas, por parte da contratada à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contrato nº 006/2017, Contratada: JBV L ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, localizada à Rua Ernani Braga, Nº 151, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-350; Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de março de 2017; Prazo Inicial: 12 (doze) meses; Prazo Acrescido: 24 (vinte e quatro) meses; Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses, Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Afogados da Ingazeira, 14 de março de 2019.

IGOR LUIZ BRITO DE SÁ
Presidente

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E6E140A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 028/2018 - EXTRATO DE CONTRATO
100/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** ARAÚJO MALHEIROS VIEIRA BASTOS CONSULTORIOS LTDA, CNPJ: 26.864.177/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de **consultas com Neuropediatra**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e com incremento de valor 11 vezes mais SUS. **Modalidade:** Credenciamento 028/2018. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 115.200,00.

Ordenador:

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JADSON FRAGA ARAÚJO JÚNIOR
Araújo Malheiros Vieira Bastos Consultórios LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F8D9BF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 17/2018 - EXTRATO DE
APOSTILAMENTO

O apostilamento refere-se ao contrato 95/2018, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HGJ Clínica Cirúrgica Ltda, conforme Credenciamento 17/2018. **Objeto** – A Secretaria Municipal de Saúde resolve apostilar visando a alteração dos dados da dotação orçamentária: **Onde se lê:** 3.4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato é de R\$ 180.662,40 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo valor mensal de R\$ 15.055,20 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **Leia-se:** 3.4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato é de R\$ 180.662,40 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com quantidade de atendimentos realizados no mês. Data da Assinatura: 08/04/2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A021DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 17/2018 - EXTRATO DE
APOSTILAMENTO

O apostilamento refere-se ao contrato 95/2018, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HGJ Clínica Cirúrgica Ltda, conforme Credenciamento 17/2018. **Objeto** – A Secretaria Municipal de Saúde resolve apostilar visando a alteração dos dados da dotação orçamentária: **Onde se lê:** 3.4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato é de R\$ 180.662,40 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), sendo valor mensal de R\$ 15.055,20 (quinze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **Leia-se:** 3.4 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato é de R\$ 180.662,40 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com quantidade de atendimentos realizados no mês. Data da Assinatura: 08/04/2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA933074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017. Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato referente à Execução de Consultoria e Assessoria em Engenharia Civil e Monitoramento de Obras no SIMEC. Contratado: F A LUSTOSA LTDA EPP. CNPJ: 04.966.896/0001-19. Prazo Acrescido: 12 Meses. Valor R\$ 144.000,00. Nova Vigência: 08.02.19 a 07.02/20.

Água Preta, 08 de fevereiro de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4523B4D5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2019

Contrato Nº: 13/2019. Processo Nº: 011/2019. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PERTECENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: Rawell Comercio e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 05.387.950/0001-34. Valor Global R\$ 84.000,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2020.

Água Preta, 25 de março de 2019.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:875859AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019**

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2019. PREGÃO Nº: 005/2019. Compras. **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.** Em favor das empresas: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA – ME, CNPJ: 21.352.647/0001-52**, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, e 37 e **DANILO S DA SILVA ROCCO ME, CNPJ: 20.916.073/0001-35**, vencedora dos itens: 03, 07, 08, 12, 14, 16, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 08 de abril de 2019

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:9A3290BA

**GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS**

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2019 - FMS. PREGÃO Nº: 001/2019. Compras. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS, O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, O SAMU E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS – HABA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Em favor da empresa: **HOSPITAL MED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88**, vencedora de todos os itens. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 09 de abril de 2019

RILDO REIS GOUVEIA

Prefeito (*) (**).

Publicado por:

Marta Barbosa da Silva

Código Identificador:505F0CB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.130.755/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do Processo Licitatório nº 002/2019 – PMA, cujo objeto destina-se ao **Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município**, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a interposição de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **COMERCIAL VITAL EIRELI, CNPJ Nº 13.400.219/0001-20**. A partir desta publicação, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, a iniciar-se dia 09 de Abril de 2019 e, encerrar-se impreterivelmente às 13:30hs. do dia 15 de Abril do ano em curso, consoante edital e a Lei Federal nº 10.520/2002.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL

Pregoeira /CPL

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:C1E30FC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº. 017, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina (PE), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao BANCO DO BRASIL S/A, localizado a Rua Alexandre Alencar Lima, nº.16 – Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, conforme certidão de propriedade imóvel consta no livro nº. 3-AE de Transcrição das Transmissões, às fls. 97v/98, o número de ordem 9.026, datado de 20 de abril de 1970. Um terreno situado na Rua Alexandre Alencar Lima, medindo 742,25m² (setecentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo: Frente medindo 31,70m com a Rua. Alexandre Alencar Lima; Lado Direito medido 23,10m limitando com Rua. Joaquim Alexandre Arraes; Lado Esquerdo medindo 23,73m limitando com Prédio do Banco do Brasil; e Fundos medindo 31,70m limitando com a Praça Frei Ibiapina.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a ampliação de uma Praça com Concha Acústica, para atender a integração e apresentação cultural da população, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “i” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20041984

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM
DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
UTILIDADE PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua. Rui Barbosa, nº. 315 – Centro, neste Município, e, do outro lado, representando o BANCO DO BRASIL, Senhor **Augusto Menezes da Silva Junior**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº.064.688.474-35, domiciliado na Rua. Alexandre Alencar Lima, nº.16, centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, resolvem de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EM DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**, com supedâneo nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se por objeto do presente instrumento a desapropriação de bem imóvel, pertencente ao BANCO DO BRASIL S/A, localizado a Rua Alexandre Alencar Lima, nº.16 – Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, conforme certidão de propriedade imóvel consta no livro nº. 3-AE de Transcrição das Transmissões, às fls. 97v/98, o número de ordem 9.026, datado de 20 de abril de 1970. Um terreno situado na Rua Alexandre Alencar Lima, medindo 742,25m² (setecentos e quarenta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo: Frente medindo 31,70m com a Rua. Alexandre Alencar Lima; Lado Direito medido 23,10m limitando com Rua. Joaquim Alexandre Arraes; Lado Esquerdo medindo 23,73m limitando com Prédio do Banco do Brasil; e Fundos medindo 31,70m limitando com a Praça Frei Ibiapina.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no laudo de avaliação efetivado pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº 042/2017, indenizará o Município de Araripina o Proprietário, em moeda corrente, a quantia de R\$ 74.225,00 (setenta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais) pela desapropriação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantia supramencionada, referente à contrapartida da desapropriação do imóvel, será disponibilizada para ao proprietário imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Fica designado o prazo de 08 (oito) dias, a contar da assinatura do presente acordo, para que o proprietário promova, às suas custas, a desocupação do imóvel, objeto do presente acordo.

E, por assim haver, entre si, ajustado e acordado o presente Instrumento Particular de Acordo em Desapropriação de Bem Imóvel para Fins de Utilidade Pública, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas, a tudo presente.

Araripina (PE), 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina
CPF/MF nº.064.688.474-35

AUGUSTO MENEZES DA SILVA JUNIOR
Representante do Banco do Brasil S/A – Araripina

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C90D03D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 025, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Regulamenta artigos de lei que indicam e estabelece bônus para pagamento de taxas de licença e de ISS dos mototaxistas e taxistas no prazo da lei e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina fazendo o uso regular das suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica e considerando as disposições previstas nos artigos 47 combinados com o artigo 378 da Lei Municipal nº Lei nº 2.888 de 21 de dezembro de 2017, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o bônus de 20% (vinte por cento) para o pagamento do ISS - fixo dos mototaxistas e taxistas inscritos regulamente no Município de Araripina-PE.

Parágrafo único: O referido desconto fica válido para o código 1.2.004 (ISS-fixo) do anexo I, sendo: (140.0 UFM x 1.0405 = 145,67 x 20% de desconto = 116,53 somados mais a TLLF (52,02) e Taxa de Expediente (5,20), totalizando um valor de R\$ 173,75.

Art. 3º - Bônus exclusivo para mototaxistas e taxistas que encontram-se devidamente em dia com a Fazenda Municipal, com pagamento dos tributos municipais até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB6ABC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 026, DE 02 ABRIL DE 2019.

Ementa: Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Araripina(PE), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araripina**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial, nas que lhe são conferidas pelo os arts.61, inciso XI, 83 na alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno pertencente ao Espólio de Ademar Rodrigues Freire, localizado a Rua Marcos Vieira de Alencar, s/nº. – Centro, Município de Araripina, Estado de Pernambuco, que se encontra registrado no Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Araripina- PE, conforme certidão de Inteiro Teor do imóvel consta no Registro anterior sob. nº.8.702,fls. 78v/79, livro 3-AD da Transcrição das transmissões, aquisição da propriedade sob o numero R-1-5.980, datado de 04 de dezembro de 1989. Um terreno situado na Rua Marcos Vieira de Alencar s/nº, medindo 2.052,00m² (dois mil e cinquenta e dois metros quadrados), sendo: Frente medindo 63,00m com a Rua. Marcos Viera de Alencar; Lado Direito medido 14m limitando com Trav. Marcos Viera de Alencar; Lado Esquerdo medindo 34,50m limitando com Rua. Hortêncio Gomes de Sá; e Fundos medindo 60,00m limitando com Rua Projetada.

Parágrafo único. A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo viabilizar a construção de equipamento público Praça, para atender população circunvizinha, e a declaração de utilidade e necessidade pública encontra-se fundamentada na alínea “i” do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 21, ação: 1.30, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é considerado de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura do Município.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6891A983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 113/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe as Leis Municipais nº 2.036, de 20 de novembro de 1995 e, nº 2.365 de 14 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo indicados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CMAS, para o biênio **2019/2021**, representando os seguintes órgãos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS

Titular: ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Suplente: LUMA DIAS DE ALENCAR

Da Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: VANUSA ALENCAR OLIVEIRA
Suplente: ANA PAULA RAMOS ARRAES

Da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: JACKELINE BEZERRA CIRILO
Suplente: TALITA DA SILVA DELMONDES

Da Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Titular: MONNA DE PAULA DUARTE CARVALHO
Suplente: GISELE TIBURTINO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Do Instituto Social das Medianeiras da Paz – Hospital e Maternidade Santa Maria

Titular: MARIA NASARETH GOMES ALENCAR
Suplente: Ir. MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

b) Do Centro de Habilitação de Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA

Titular: ANTONIO ALEXANDRE DAMASCENA PEREIRA
Suplente: VALÉRIA LANDIM DE CARVALHO FALCÃO

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araripina – STRA

Titular: CAMILA ROCHA SANTOS
Suplente: MARIA ALVANI DA SILVA BATISTA

d) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

Titular: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA FELIX
Suplente: ANTONIO CLÁUDIO DA SILVA

e) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Araripina – SIMA

Titular: JEFFERSON RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA
Suplente: VIVIANE MATILDE PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º – Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, por uma vez e igual período.

Art. 3º – A função de membro conselheiro é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria de nº 221 de 23 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E741FDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 109/2019**

O Prefeito do Município de Araripina, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 028/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de **21 de fevereiro de 2.019 (data do óbito)**, em favor do Sr. João de Lima Alencar, portador da identidade nº 771.159 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 043.668.404-72, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Batista de Lima Alencar, portadora da identidade nº 1.905.275 SSP/PI, cadastrada no CPF/MF sob o nº 421.435.434-68, outrora aposentada no cargo

efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula nº 289, cujo óbito se deu em 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, que instituiu o Regime Próprio do Município de Araripina e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - ARARIPREV. O benefício será reajustado por meio da paridade, conforme parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019 (data do óbito).

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Portaria de nº 109/2019**, que concedeu benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 40, inciso I da Lei nº 2.403/2006 alterado pela Lei nº 2.518/2009, art. 8º, inciso I, e art. 42, inciso I da Lei nº 2.403/2006, **a contar de 21 de fevereiro de 2019 (data do óbito)**, em favor Sr. João Lima de Alencar, portador da identidade nº 771.159 – SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 043.668.404-72, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria Batista de Lima Alencar, portadora da identidade nº 1.905.275 SSP/PI, cadastrada no CPF/MF sob o nº 421.435.434-68, outrora aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, SM-1, ASad, matrícula nº 289, cujo óbito se deu em 21 de fevereiro de 2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 25/03/2019, pelo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019 (data do óbito).

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1DFD9C03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº 005/2019 - Chamada Pública Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra de Guabiraba, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015, torna público que realizará a Chamada Pública Nº 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:00 horas do dia 02/05/2018. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 30/04/2019 às 09:30 horas no setor de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra de Guabiraba, 08 de abril de 2019.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:ED891498

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Processo nº 003/2019 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Objeto Nat.: Contratação de empresa para organização e execução de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica; Formação de Professores da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica; e Formação de Merendeiras da Secretaria Municipal de Educação de Barreiros, para o exercício de 2019; valor máximo aceitável R\$: 624.626,50 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Edital e demais dados serão obtidos no site www.licitacoes-e.com.br – Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Barreiros – sala da CPL, centro – CEP 55.560-000, dia 24/04/2019; Horário: 10:00 horas – Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS,
Prefeito.

Barreiros/PE, 08 de abril de 2019. (*) (***)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:4D2AF144

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 001/2019-CPL, Processo nº 004/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS 1, Bairro de Belo Horizonte - PROPOSTA Nº 02324.7760001/18-001 – EMENDA: 37000006 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Foi realizado o 1º ato convocatório em 27/02/2019, todavia, as empresas que chegaram até o horário previsto não quiseram participar do certame, conforme ata juntada ao processo em epígrafe. A CPL decidiu emitir o 2º ato convocatório.

Conforme Edital nº 001/2019 – 2º ato convocatório, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Responderam à convocação 04 empresas: J. N. Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 21.641.207/0001-15, W. M. Construção e Incorporação Ltda - EPP - CNPJ 18.259.511/0001-98, CONSERV EIRELI – ME, CNPJ nº 20.316.425/0001-11, ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.499.219/0001-51 e FLAY

Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.690.855/0001-94. Todas as empresas solicitaram o devido registro cadastral e/ou sua atualização até a data limite.

Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 001/2019 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 05/04/2019. ...

... Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que todas as empresas aceitaram as condições impostas o edital sem qualquer manifestação contrária.

Destarte, como o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 001/2019 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:

1. DEFERIR os pedidos de cadastramentos solicitados pelas empresas: J. N. Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 21.641.207/0001-15, W. M. Construção e Incorporação Ltda - EPP - CNPJ 18.259.511/0001-98, CONSERV EIRELI - ME, CNPJ nº 20.316.425/0001-11 e ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.499.219/0001-51.

2. INDEFERIR o pedido de cadastramento solicitado pela empresa FLAY Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.690.855/0001-94. Ficando a mesma impedida de participar do presente processo licitatório.

Belém do São Francisco - PE, 08 de Abril de 2019

ROGÉRIO CARLOS GOMES DE CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:6044EAC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de saúde do município de Bom Jardim - PE. Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL 75% (25 e 165): R\$ 140.917,00 (cento e quarenta mil, novecentos e dezessete reais); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA 25% (25-A, 165-A): R\$ 46.972,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); Somatório dos ITENS EXCLUSIVOS (1 à 24, 26 à 164 e 166 à 274): R\$ 2.355.733,22 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); Totalizando o valor de R\$ 2.543.622,72 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Praça 19 de s/n, – Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55730-000; em 24 de abril de 2019 às 09:30h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim- PE, 08 de abril de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro Da CPL

Publicado por:

Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:29C67A3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES**

Processo nº 012/2019. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e acessórios originais, nos veículos, máquinas e motocicletas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social de Bonito. **Valor máximo aceitável:** R\$ 2.486.589,12. Data e hora de abertura: **23/04/2019, às 08:00 hs.** **Processo nº 013/2019.** Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Aquisição de **01 (um)** veículo automotor novo, tipo sedan, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2019/2019 ou posterior e **03 (três)** motocicletas novas, de 150 cilindradas, ano/modelo 2019/2019 ou posterior, conforme Emenda Parlamentar nº 201812180004, para a estruturação da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do SUAS, contemplando os CRAS de Alto Bonito, Bentivi e Bonito. **Valor máximo aceitável:** R\$ 100.350,00. Data e hora de abertura: **24/04/2019, às 08:00hs.** **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregaobonito@hotmail.com, ou acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonitope.com/site/>.

Bonito, 08 de abril de 2019.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5D48F38C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: aquisição parcelada de carne bovina, carne de frango e ovos de galinha, para produção da merenda escolar servida aos alunos das escolas municipais e beneficiários dos Programas Sociais SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais Programas da Ação Social. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 22/03/2019 e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 25/03/2019 edição 2295. Licitantes cadastrados neste processo: ARMANDO MANOEL DE SOUZA - CPF: 427.449.894-87; MANOEL IZIDRO FILHO - CPF: 303.621.134-91. Às 09:34 horas do dia 08/04/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar

desta reunião: ARMANDO MANOEL DE SOUZA - Representante: Armando Manoel de Souza, CPF nº 427.449.894-87; MANOEL IZIDRO FILHO - Representante: Manoel Izidro Filho, CPF nº 303.621.134-91. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ARMANDO MANOEL DE SOUZA - Valor: R\$ 104.582,00; MANOEL IZIDRO FILHO - Valor: R\$ 7.657,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
ARMANDO MANOEL DE SOUZA	MANOEL IZIDRO FILHO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

aquisição parcelada de carne bovina, carne de frango e ovos de galinha, para produção da merenda escolar servida aos alunos das escolas municipais e beneficiários dos Programas Sociais SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais Programas da Ação Social.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ARMANDO MANOEL DE SOUZA.

Item(s): 1 - 2 - 3; Valor: R\$ 104.582,00.

- MANOEL IZIDRO FILHO.

Item(s): 4; Valor: R\$ 7.657,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - frango inteiro: com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.		
0 427449894-87	ARMANDO MANOEL DE SOUZA	11,00
2 - peito de frango: com ossos de primeira qualidade, limpo		
0 427449894-87	ARMANDO MANOEL DE SOUZA	12,00
3 - ovo de galinha: branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 (trinta) unidades		
0 427449894-87	ARMANDO MANOEL DE SOUZA	16,50
4 - carne bovina de 2ª sem osso		
0 303621134-91	MANOEL IZIDRO FILHO	19,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ARMANDO MANOEL DE SOUZA.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 104.582,00.

- MANOEL IZIDRO FILHO.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 7.657,00.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
ARMANDO MANOEL DE SOUZA	MANOEL IZIDRO FILHO

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:65F4E3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0008/2019

Processo Nº: 2.010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 2.0008/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e água mineral para utilização nos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde, (Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF) deste Município. Valor: R\$52.402,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/04/2019 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 001/2018. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 05/04/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:00394EAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2019,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marli Rangel de Araújo**, portadora da identidade n.º 2.010.246 – SSP/PE,

inscrita no CPF sob o n.º 598.557.114-91, titular do cargo efetivo de Telefonista, símbolo PD-2, matrícula n.º 10006, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, “b”, c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006.

O presente benefício terá seus proventos reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste fornecidos para os benefícios pagos pelo RGPS, nos termos do art. 41 da lei municipal n.º 271/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Brejinho, 02 de abril de 2019.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ n.º 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, concedida em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marli Rangel de Araújo**, portadora da identidade n.º 2.010.246 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 598.557.114-91, titular do cargo efetivo de Telefonista, símbolo PD-2, matrícula n.º 10006, lotada na Secretaria de Educação do Município, em valor mensal de R\$ 832,01 (oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Calculo do valor de Aposentadoria a Receber:

Média de 80% das maiores remunerações de contribuições.....R\$ 1.011,38
Valor proporcional calculado à base de (9.008/10.950 x 1.011,38).....R\$ 832,01

Proventos..... R\$ 832,01

Ressalte-se que ao valor do Benefício ora calculado, deve ser acrescido o montante necessário à percepção do salário mínimo vigente.

Brejinho, 02 de abril de 2019.

JOELMA MARIA FRANCO

Secretária Adjunta do RH

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO PERNAMBUCO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO
RUA JOÃO LULU S/N- CEP: 56740-000
CNPJ n.º 17.551.806/0001-70 – FONES: (87)38501156/1281**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 002/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e, ainda, no art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Marli Rangel de Araújo**, portadora da identidade n.º 2.010.246 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 598.557.114-91, titular do cargo efetivo de Telefonista, símbolo PD-2, matrícula n.º 10006, lotada na Secretaria de Educação do Município, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 02/04/2019, pelo prazo previsto em Lei.

Brejinho, 02 de abril de 2019.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Alves Mendes

Código Identificador:0CE710CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 045/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

PROCESSO N.º 045/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - Objeto: contratação de empresa especializada em locação de máquinas para serviço de terraplanagem, retirada de entulhos e limpeza de reservatórios superficiais. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **ZINGER ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ: 17.801.458/0001-42, interpôs recurso administrativo contra seu descredenciamento no dia 02/04/2019. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo PROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que reabrirá a sessão para retomada de lances dia: 10/04/2019 às 09:00h.

Buíque-PE, 08 de abril de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:4DCE5177

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N.º 048 / 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Acrescentar, 90% (noventa por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação do servidor comissionado ELIEL ALVES DE SOUZA no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador José de Arimatéia Jerônimo dos Santos.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:00A0C623

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 265 / 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 048 de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Março de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:A4C5BF4D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 045 / 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Acrescentar, 90% (noventa por cento) aos vencimentos básicos, a título de gratificação do servidor comissionado EDSON JOSÉ ALEXANDRINO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, símbolo CC-2, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:11FDA9CA

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N ° 285 / 2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, VICENTE MENDES SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 38, inciso I do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 045 de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 18 de Março de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:1F7B895C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 3.424, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: *Acresce parágrafos ao art. 1º da Lei 3.419, de 09 de janeiro de 2019.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º -Acresce parágrafos ao art. 1º da Lei nº 3.419, de 09 de janeiro de 2019, renumerando-os.

Art. 1º - Fica instituído o auxílio alimentação, aos servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no valor de R\$ 400,00 por mês, mediante pagamento mensal, em cartão alimentação.

§1º – Aos guardas de patrimônio, que trabalham em escala 12x36, será concedido o valor em dobro.

§2º - Até que seja efetivado o fornecimento do cartão alimentação, conforme preconiza o *caput* do art. 1º, o benefício será concedido em pecúnia;

§3º - Os efeitos do pagamento do auxílio alimentação em pecúnia retroagirão 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº004/2019 de origem da Mesa Diretora"

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:977C35AF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI N° 3.425, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: *Revoga a lei municipal nº 3.421, de 16 de janeiro de 2019, e o art. 4º da Lei 3.420, de 09 de janeiro de 2019.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de janeiro de 2019, e o art. 4º da Lei Municipal nº 3.420, de 09 de janeiro de 2019, que fixam critérios para a concessão de gratificações aos servidores efetivos e em comissão do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fluirão a partir de 1º de abril de 2019.

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 005/2019 de origem da Mesa Diretora”

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A67BBEEF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.426, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições preliminares

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo do Município do Cabo de Santo Agostinho, em especial no que se refere aos quantitativos, às atribuições e competências dos seus diversos órgãos e cargos, bem como cria cargos, reestrutura os quadros dos servidores efetivos, os cargos de provimento em comissão do Gabinete da Presidência e os cargos de provimento em comissão dos Gabinetes dos Vereadores.

§1º. Na regulamentação e aplicação da presente lei, o Poder Legislativo Municipal priorizará a eficiência da máquina pública, com a distribuição adequada de competências, atribuições e responsabilidades, entre os seus diversos órgãos e servidores.

§2º. Os órgãos do Poder Legislativo funcionarão de maneira integrada, nos termos desta Lei e dos regulamentos expedidos em Portarias do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§3º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo e comissionado indicados nesta Lei, com as nomenclaturas, símbolos, quantitativos, vencimentos e atribuições constantes nos seus anexos I e II.

Art. 2º. São adotados, para fins desta Lei, os conceitos básicos seguintes:

I – Servidor Público – é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e nas entidades da Administração pública.

II – Cargo Público - é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser acometidas a um servidor.

III – Cargo de Provimento em Comissão – conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes à direção, chefia ou assessoramento a órgãos ou membros do Poder Legislativo Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

IV – Cargo de Provimento Efetivo – é aquele que depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

V – Símbolo – escala hierárquica que define os valores dos vencimentos segundo sua posição no desdobramento funcional baseado no grau de atribuição e responsabilidade.

VI – Órgão – unidade administrativa correspondente ao desdobramento da estrutura organizacional do Poder e onde o servidor é lotado.

VII – Vencimento – a remuneração pecuniária mensal devida pelo exercício do cargo, conforme símbolos definidos no ato da criação e correspondente ao vencimento base.

VIII - Subsídio - retribuição pecuniária mensal pelo exercício de cargo público, constituída por parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos dos §§ 4º e 8º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

XI - Remuneração - subsídio ou vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

X – Gratificação e Função Gratificada – benefícios, em número e percentuais limitados, que podem ser concedidos aos servidores que passarem a desenvolver outras atribuições além daquelas originalmente previstas nos seus cargos, definidas em lei específica.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Gabinete da Presidência passam a ser identificados com o símbolo CCGP – Cargo Comissionado do Gabinete da Presidência, assim como os vencimentos dos cargos comissionados dos Gabinetes dos Vereadores passam a ser identificados com símbolo CCGV – Cargo Comissionado do Gabinete do Vereador.

Art. 4º. Os vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo serão corrigidos pelo índice de correção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que o substitua, sempre no mês de janeiro.

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no *caput* do presente artigo, deverá ser observado o limite máximo de 70% (setenta por cento) do comprometimento da receita com a folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com os subsídios de seus Vereadores, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19 e 20 c/c com o §1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Os Vencimentos dos servidores efetivos que já ocupam cargos em datas anteriores à vigência desta lei, serão equiparados aos vencimentos fixados na presente Lei, se estes forem maiores e desde que desempenhem as atribuições e cumpram as cargas horárias especificadas nos anexos aqui constantes, em conformidade com os seus respectivos cargos.

Capítulo II
Dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Art. 6º. Compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

I – Gabinete da Presidência;
II – Gabinetes Parlamentares.

Art. 7º. O Gabinete da Presidência será estruturado pelos seguintes órgãos de apoio:

I – Procuradoria;
II – Controladoria;
III – Secretaria Geral da Mesa;
IV - Chefia de Gabinete da presidência;
V – Departamento Legislativo;
VI – Departamento Contábil;
VII– Departamento de Pessoal;
VIII–Departamento de Patrimônio, Serviços Gerais e Manutenção;
IX– Departamento de Comunicação e Cerimonial;
X – Departamento de Informática;
XI– Departamento de Materiais e Suprimento;
XII – Assessoria de Licitação;
XIII – Assessoria Especial; e
XIV – Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo único. As nomenclaturas, símbolos, quantitativos, vencimentos e atribuições dos cargos de provimento em comissão que integram o Gabinete da Presidência estão definidos no Quadro II do Anexo I, e Quadro II do Anexo II desta Lei.

Art. 8º. Os Gabinetes Parlamentares serão estruturados pelos seguintes órgãos de apoio:

- I** – Chefia de Gabinete; e
- II** – Assessoria Parlamentar.

§1.º. As nomenclaturas, símbolos, quantitativos, vencimentos e atribuições dos cargos de provimento em comissão que integram os Gabinetes Parlamentares estão definidos no Quadro III do Anexo I e Quadro III do Anexo II desta lei.

§2.º. A nomeação e a exoneração dos cargos comissionados que integram a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores deverão ser solicitadas à Presidência por meio de ofício assinado pelo Vereador.

Art. 9º. Cada Gabinete de Vereador será composto de um chefe de gabinete e, no máximo, seis assessores parlamentares, perfazendo um total de até sete cargos comissionados por gabinete.

Art. 10. Os serviços desenvolvidos pelos servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares ficam sob a responsabilidade, direção, coordenação e controle do Vereador, devendo ser observadas, em qualquer caso, as normas dispostas no Regimento Interno do Poder Legislativo, bem como as demais normas que regem os servidores públicos municipais.

Art. 11. A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sejam eles ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, incluindo a estrutura dos Gabinetes Parlamentares, é de 30 horas semanais.

§1º – Os cargos comissionados poderão realizar atividades externas, quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades, devendo protocolar no departamento de Pessoal o devido relatório, conforme definido em modelo aprovado por portaria expedida pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

§2º – Quando determinado pelo Presidente, por meio de Portaria, os servidores efetivos ou comissionados do Gabinete da Presidência poderão realizar atividades externas, bem como o chamado *home office*.

§3º - Quando da utilização do sistema de *home office*, o servidor deverá apresentar relatório ao Departamento de Pessoal discriminando os serviços realizados, conforme definido em modelo aprovado por portaria expedida pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Os cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal passam a ter as atribuições, quantitativos e vencimentos constantes do Quadro I Anexo I e Anexo II, Quadro I, desta lei, e possuem as seguintes nomenclaturas:

- I** – Advogado;
- II** – Contador;
- III** – Jornalista;
- IV** – Técnico de Informática;
- V** – Técnico Legislativo
- VI** – Técnico de Controle Interno;
- VII** – Técnico em Mídias Sociais;
- VIII** – Técnico de Som;
- IX** – Guarda de Patrimônio;
- X** – Auxiliar de Serviços Gerais;
- XI** – Recepcionista;
- XII** – Arquivista;
- XIII** – Motorista;
- XIV** – Secretário(a);
- XV** – Auxiliar de Manutenção – eletricista, encanador;
- XVI** – Auxiliar Administrativo;
- XVII** – jardineiro(a);

- XVIII** – Copeiro(a)/garçom; e
- XIX** –Telefonista.

Parágrafo único. Os cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal serão lotados nos respectivos órgãos, conforme portaria expedida pelo seu Presidente.

Art. 13. A Comissão Permanente de Licitação será composta por 03 membros, contando, no mínimo, com dois servidores efetivos, sendo órgão colegiado, vinculado à Secretaria Geral da Câmara, constituída e com atuação obedecendo aos princípios constitucionais e administrativos em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

§1.º - A Comissão Permanente de Licitação será definida por meio de Portaria, emitida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, no início de cada ano.

§2.º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus às gratificações definidas nas Leis Municipais nos. 1.995, de 12 de dezembro de 2001 e 2.025, de 24 de outubro de 2002.

§ 3.º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação são responsáveis por seus atos de recebimento, cadastramento, exame e julgamento de documentos, bem como por todos os demais atos pertinentes à função, devendo agir em estrita obediência aos princípios administrativos e à legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Capítulo III **Das Disposições Finais**

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal são, em nomenclatura, símbolo e quantitativo, os constantes dos Quadros II e III do Anexo II desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, a seu critério, poderá lotar integrante da assessoria especial em Gabinetes Parlamentares em caso de necessidade, mediante justificativa do vereador, por meio de ofício, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no art. 10 da presente lei.

Art. 17. Ficam revogadas as Leis nos 1.892, de 30 de março de 2000; 2.366, de 29 de dezembro de 2006; 2.781, de 01 de março de 2011; 2.914, de 27 de setembro de 2012; 3.163, de 16 dezembro de 2016, e o art. 4º, da Lei 2.997, de 02 de maio de 2014.

Art. 18. Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1.º de abril de 2019.

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 006/2019 de origem da Mesa Diretora”

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:2D70B118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**ERRATA-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/PMCSA-SME-SMPROS/2019**

**ERRATA-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/PMCSA-SME-SMPROS/2019**

ONDE SE LÊ:

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino, crianças e adolescentes assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as crianças e adolescentes em situação de risco abrigados pelo Serviço de Acolhimento nas casas denominadas de Recantos da Criança e Adolescente, assim como os funcionários plantonistas das Casas de Acolhimento (Recanto Criança e Adolescentes) e os Grupos Prioritários dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, contemplando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Programas Sociais. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$20.281.163,38 (vinte milhões duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) dividido para os LOTES 1 e 2 – LOTE 1 – Serviço A - R\$15.819.704,10 (quinze milhões oitocentos e dezenove mil setecentos e quatro reais e dez centavos) e LOTE 2 – Serviço B – R\$4.461.459,28 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.**

LEIA-SE:

Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada pelo período de 30(trinta) meses para a Prestação dos Serviços de Nutrição e Alimentação destinadas aos estudantes da Rede Pública de Ensino, crianças e adolescentes assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as crianças e adolescentes em situação de risco abrigados pelo Serviço de Acolhimento nas casas denominadas de Recantos da Criança e Adolescente, assim como os funcionários plantonistas das Casas de Acolhimento (Recantos Criança e Adolescentes) e os Grupos Prioritários dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, contemplando a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Programas Sociais. - **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58.674.054,44 (cinquenta e oito milhões seiscentos e setenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sendo LOTE I – Serviço A - Local no valor estimado de R\$ 44.352.202,06 (quarenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e seis centavos) e LOTE II – Serviço B – Transportada no valor estimado de R\$ 14.321.852,38 (quatorze milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) com base na quantidade estimada de refeições.

O referido valor está dividido da seguinte maneira:

a) Para os estudantes da Rede Pública de Ensino, através da **Secretaria Municipal de Educação;**

O valor estimado para 30(trinta) meses de contratação é de R\$ 50.712.265,93 (cinquenta milhões, setecentos e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) no LOTE I – Serviço A - Local o valor estimado de R\$ 39.558.617,73 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e três centavos) e no LOTE II – Serviço B – Transportada o valor estimado de R\$ 11.153.648,20 (onze milhões cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

b) Para as crianças e adolescentes assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assim como os

Grupos Prioritários dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais.**

O valor estimado para 30(trinta) meses de contratação é de R\$ 7.048.159,38 (sete milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) no LOTE I – Serviço A – Local o valor estimado de R\$ 3.879.955,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) e no LOTE II – Serviço B – Transportada no valor estimado de R\$ 3.168.204,18 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, vinte e quatro reais e dezoito centavos);

c) Para as crianças e adolescentes em situação de risco, acolhidos nos Recantos da Criança e Adolescente, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais.**

O valor estimado para 30(trinta) meses de contratação é de R\$ 913.629,13 (novecentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos) no LOTE I – Serviço A – Local. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:9F75224B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 011/2019. Processo 001/2019. CPL. Aquisição de ataúdes visando suprir as necessidades de pessoas carentes do Município de Caetés/PE. Contratada: **JOSEANE B P RODRIGUES - ME.** CNPJ: 17.027.508/0001-86, pelo valor de R\$ 78.285,00. Vigência: de 28/03/2019 a 28/03/2020.

Caetés, 28/03/2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:69C39D07

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 118/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 03/04/2019 a 03/04/2020. Contratada: **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 03/04/2019.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:B928E0C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHO
TUTELAR EDITAL Nº 01/2019**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALUMBI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 453/2012, toma público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha em Data Unificada, para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela resolução nº 01/2019. Maiores informações pelo telefone (87) 98828-5069.

Calumbi, 09 de abril de 2019.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:6686D0BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 042/2019 PROC. Nº
022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender demanda de ordem judicial e doações. Contratada: J D DA SILVA FARMÁCIA – CNPJ 40.865.826/0001-38. Valor: R\$ 42.882,00. Validade: 04.04.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix/PE, 08 de abril de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:7F0AC210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0432019 PROC. Nº
023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender demanda de ordem judicial e doações. Contratada: GLÉCIO CARVALHO DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ 11.190.463/0001-80. Valor: R\$ 64.769,64. Validade: 04.04.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix/PE, 08 de abril de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:4FDB90C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 025/2019 PROC. Nº
023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado do tipo cavalinha, destinados a doações as famílias carentes por ocasião da Semana Santa. Contratada: LOCAFRIOS EIRELI-EPP – CNPJ 02.937.087/0001-53. Valor: R\$ 41.800,00. Validade: 05.04.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix/PE, 08 de abril de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:32AAED8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 87/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 120 dias a servidora EFETIVA **JACIARA CAMPOS DE LUCENA** A partir de 07 de MARÇO de 2019 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 07.03.2019 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Abril de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9BBA9155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP
002/2019 FMS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. **Processo nº: 002/2019, Pregão Presencial - SRP nº 002/2019.** Tipo: COMPRAS. Objeto: **Aquisição de medicamentos diversos, de forma parcelada, para suprir as necessidade das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor Total Estimado: R\$ 1.591.798,73** (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 24 de abril de 2019 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissadelicitacaocasinhas@hotmail.com.

Casinhas - PE, 08 de abril de 2019.

VALFRIDO JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:815607CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP
003/2019 FMS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, COM RESSALVA PARA O ITEM 30. **Processo nº: 003/2019, Pregão Presencial - SRP nº 003/2019.** Tipo: COMPRAS. Objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Casinhas Estado de Pernambuco. Valor Total Estimado: R\$ 726.211,73** (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e onze reais e setenta e três centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 25 de abril de 2019 às 09:00. Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis, ou ainda, através de solicitação por e-mail: comissadelicitacaocasinhas@hotmail.com.

Casinhas - PE, 08 de abril de 2019.

VALFRIDO JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:D33195B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2019**

OBJETO: Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios para o Preparo da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. CONTRATADA: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTES - EIRELI, CNPJ Nº 09.061.057/0001-75, com valor do contrato de R\$ 661.588,60 (*Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos*). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2019.

Cedro/PE, 08 de Abril de 2019.

ANNA ERICKA TAVARES QUENTAL CRUZ

Secretaria de Educação.

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:7908ECB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 001/2019**, para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha, para distribuição as Famílias de baixa renda do Município durante o período da Semana Santa**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **FORTELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (Lote 01 da COTA PRINCIPAL e Lote 02 da COTA RESERVADA.**

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Chã Grande-PE, 08 de abril de 2019.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1ED53815

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019**

Processo nº 004/2019. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019. Objeto Nat: compra. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze)

meses, com contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de pavimentação em paralelepípedos para diversas ruas do Município do Condado, nos termos que dispõe as Leis 8.666/92 e 10.520/02 a Comissão Permanente de Licitação torna público o Registro de Preço da Empresa: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com o valor global estimado de R\$ 496.400,90 . Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 21 de março de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:7758A832

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**

Processo nº 005/2019. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019. Objeto Nat: compra. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de construção, destinado à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado, nos termos que dispõe as Leis 8.666/92 e 10.520/02 a Comissão Permanente de Licitação torna público o Registro de Preço da Empresa: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com o valor global estimado de R\$ 219.227,75. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 03 de abril de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:0330C0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 001/2019 originado da Dispensa nº 001/2019. OBJETO: Locação de um imóvel, situado a Rua Anízio Monteiro de Barros, nº 132 – C, Loteamento Nassau, Condado – PE, para fins da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Capital Humano. PESSOA FÍSICA: CRISTIANE MARIA DA SILVA BARBOSA CPF: N.º 038.413.704-03 END: Rua João de Andrade, nº 111, Centro, Condado-PE. CONTRATO Nº 001/2019 VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Condado, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:ED32C2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2019 Origem: Prefeitura Municipal do Condado. Inexigibilidade nº 001/2019. Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 003/2019 originado da

Inexigibilidade nº 001/2019. OBJETO: Contrato a prestação de serviços de planejamento fiscais tributários especializados ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto à empresa de Concessionária de Energia Elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributário para com o município, respeitado os prazos decadencial e prescricional, previsto na legislação tributária. . EMPRESA: GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº: 20.127.473/0001-61 END: Av. Luís Viana, nº 6462, Edifício Manhattan Square Office - Empresarial Wall Street, Torre East, Sala 607, Paralela, Salvador - BA. CONTRATO Nº 003/2019 VALOR: OS HONORÁRIOS SERÃO NO IMPORTE DE 10% AD ÊXITO.

Condado, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:B67C75E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2019 Origem: Fundo Municipal de Saúde. Convite nº 001/2019. Homologação em 28/01/2019. Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93, comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 002/2019 originado do Convite nº 001/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital. EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA - ME CNPJ Nº: 04.451.125/0001-99 END: Rua Doroteu Lima, nº 200, Centro, Aliança/PE. CONTRATO Nº 002/2019 VALOR GLOBAL: R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Condado, 01 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:6B076323

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 006/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.** Objeto **Nat:** Compra. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses com contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. **Valor máximo aceitável:** R\$ 1.577,159,48. Data e hora de abertura: **24/04/2019 às 09h00.** **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 08 de abril de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.

Pregoeira

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:82D21277

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2019**

Concurso Público para provimento dos cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Condado/PE. O Prefeito Municipal do Condado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o descrito na Lei Orgânica Municipal e o que consta no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fica **CONVOCADOS** através do **Edital nº 003/2019**, os candidatos classificados no Concurso Público realizado no ano de 2016 e nomeados através da portaria nº **214, de 04/04/2019**, destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO, conforme normas constantes do Edital do Concurso. Os convocados terão o prazo de **30(trinta) dias** para apresentar as documentações exigidas no certame e no ato convocatório. Este Edital e a referida portaria de nomeação, em sua versão integral, serão disponibilizadas no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 08 de Abril de 2019.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Alex Lucas dos Santos Silva

Código Identificador:F1BB96E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 016/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2018. Chamada Pública nº. 001/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE, 1º. e 2º. semestres de 2018; Contratada: Sr.ª Vilma Rodrigues Santos Xavier; CPF sob o nº. 061.833.354-10 - DAP Física – SDW0061833354100204181050; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:B6E32E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 014/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2018. Chamada Pública nº. 001/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE, 1º. e 2º. semestres de 2018; Contratada: Sr.ª Pauliana Gomes de Freitas; CPF sob o nº 082.456.414-64 - DAP Física – SDW0097017854952202181000; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6986AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 013/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 013/2018. Chamada Pública nº. 001/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE, 1º. e 2º. semestres de 2018; Contratada: Sr.ª. Fernanda Ribeiro Gomes Leal; CPF sob o nº 319.806.864-91 - DAP Física – SDW0319806864912405171040; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2460B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 015/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2018. Chamada Pública nº. 001/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE, 1º. e 2º. semestres de 2018; Contratada: Sr.ª. Sinaria Correia Azevedo Farias; CPF sob o nº 059.009.684-21 - DAP Física – SDW279324328041307170301; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0874CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 012/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2018. Chamada Pública nº. 001/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDEPNAE, 1º. e 2º. semestres de 2018; Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas; CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76 - DAP – SDW1473239600011603170434; Prazo acrescido: 06 (seis) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 31/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EE8B25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 023/2018 – PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 023/2018. Processo Licitatório nº. 012/2018 – Pregão Presencial nº. 002/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: Aquisição de **Gêneros Alimentícios** em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: Ensino Fundamental, Eja, Pré-Escola, Creche, Mais Educação, da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agropecuaristas do Sítio Estivas; CNPJ sob o nº 14.732.396/0001-76; Prazo acrescido: 05 (meses) meses e 12 (doze) dias, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 02/01/2019 à 12/06/2019.

Correntes, 02 de janeiro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9D7B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 006/2017 -
PROCESSO Nº 004/2017; MODALIDADE: DISPENSA Nº
001/2017

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2017. Processo nº. 004/2017; Modalidade: Dispensa Nº 001/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: disposição sobre as condições de utilização pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal das Correntes do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns (PREGÃO ELETRÔNICO); Contratado: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/0001-91; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 05/04/2019 à 03/04/2020.

Correntes, 05 de abril de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:73603497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preço nº 005/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE EXU, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS, COM AS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, QUE SEJA EXPORTÁVEL PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI**

COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, ASSIM COMO PARA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE – SAGRES, DO TCE-PE. ADJUDICAR o objeto licitado a empresa **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81**, Valor R\$ **105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido Processo.

Exu (PE), 08 de abril de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4090DB20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019**

CONTRATO Nº 224/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE EXU, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS, COM AS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, QUE SEJA EXPORTÁVEL PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, ASSIM COMO PARA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE – SAGRES, DO TCE-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratada: ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81, Valor: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/04/2019.**

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:79C54044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, por meio de sua CPL, torna público que no dia 05/04/2019, às 09:00 horas, procedeu com o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 004/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, COM O PLANO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE EXU, DEVIDAMENTE ESTRUTURADO POR FONTES DE RECURSOS, COM AS ADAPTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SEJA EXPORTÁVEL PARA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS NO ART. 50 DA LEI**

COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, ASSIM COMO PARA O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS DA SOCIEDADE – SAGRES, DO TCE-PE. Empresa Vencedora: **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81**, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F447EF17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO
018/2019 - PME**

**Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 018/2019, CONVITE Nº 010/2019, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, COMUNICAÇÃO E MARKETING, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor máximo admitido: R\$ 73.344,00. Os interessados deverão adquirir o Edital/Convite, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F17D85BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 003/2019 (2ª
ABERTURA)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E POSSÍVEIS REPAROS DOS EQUIPAMENTOS DOS PSF'S, HOSPITAL MUNICIPAL, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E SECRETARIA DE SAÚDE.** Julgamento: 05/04/2019 às 09:00h. Licitante Vencedor: MANOEL DEOCLIDES DE SOUSA NETO MANUTENÇÃO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.853.713/0001-02, que apresentou a melhor proposta para o objeto do citado processo licitatório.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CB9FF0CA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319/2019.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES, E EXTINGUE CARGOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 de Março de 2019, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Pregoeiro na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal para ser provido em comissão, por meio de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O cargo criado no *caput* deste artigo contará com remuneração equivalente a R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

§ 2º Somente poderá atuar como Pregoeiro o profissional que apresentar a realização de curso de capacitação na área de licitação, modalidade pregão.

§ 3º O Pregoeiro deve reunir conhecimentos da legislação específica e geral e ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição que se pretende ter nos pregões presencial e eletrônico.

Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro que pode ser provido:

I – em comissão, por meio de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal; e

II – por meio de atribuição de uma função gratificada concedida a servidor integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único. Os cargos criados no *caput* deste artigo contarão com remuneração equivalente a:

I – Membro da Equipe de Apoio (Cargo Comissionado): R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Membro da Equipe de Apoio (Função Gratificada): 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do Membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico de Licitações, com provimento em comissão, por meio de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O cargo criado no *caput* deste artigo contará com remuneração equivalente a R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

§ 2º Fica extinto 01 (um) cargo de Assessor Jurídico no âmbito do Município de Exu, o qual foi criado por meio da Lei Municipal nº 1.194/2012.

Art. 4º Em nenhuma hipótese serão pagas as gratificações estabelecidas nesta Lei sem o respectivo desempenho das funções.

Art. 5º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 6º Para os fins desta lei, entende-se por:

a) Pregoeiro: o servidor comissionado, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02.

b) Equipe de Apoio ao Pregoeiro: deverá ser integrada por servidores efetivos ou comissionados, e tem por função prestar auxílio ao Pregoeiro em suas atividades, encarregando-se da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação das atas, relatórios, pareceres etc.

c) Assessor Jurídico de Licitação: servidor ocupante de cargo comissionado, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assessoria jurídica a Comissão Permanente de Licitação e ao Núcleo responsável pelo Pregão, presencial e eletrônico, no âmbito do Município de Exu, elaborando ou emitindo pareceres nos processos administrativos e licitatórios, representando o Município em Juízo ou fora dele, redigindo pronunciamentos e minutas etc.

Art. 7º Ao Pregoeiro compete à direção, chefia e assessoramento de todos os atos públicos da licitação na modalidade pregão (presencial ou eletrônico), com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração.

Parágrafo único. Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I-coordenar o processo licitatório;

II-o credenciamento dos interessados;

III-o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

V-conduzir a sessão pública na internet;

VI-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII-dirigir a etapa de lances;

VIII-verificar e julgar as condições de habilitação;

IX-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X-indicar o vencedor do certame;

XI-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar.

Art. 8º Caberá ao Assessor Jurídico de Licitações, em especial:

I - prestar assessoramento jurídico à Comissão Permanente de Licitações, as Comissões temporárias, ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio;

II - manifestar-se nas consultas efetuadas pelos órgãos do Município acerca de questões legais afeitas aos procedimentos licitatórios;

III - analisar e aprovar as minutas de instrumentos convocatórios e contratos, bem como assessorar na elaboração de editais e demais instrumentos licitatórios;

IV - prestar assessoria jurídica no âmbito da realização dos processos licitatórios;

V - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art.9ºCaberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 10. Integra a presente Lei o Anexo I.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das Despesas de Pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 06 de Abril de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Pregoeiro	1	40 horas semanais.	Cargo comissionado; R\$ 3.700,00.	Ensino Médio Completo; Curso de Capacitação na área de Licitação (modalidade pregão).
Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	3	40 horas semanais.	Cargo comissionado; R\$ 2.000,00. Função gratificada; 50% do valor do Cargo Comissionado.	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico de Licitação	1	40 horas semanais.	Cargo Comissionado; R\$ 3.700,00	Graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito de Exu- PE

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:58B9FE81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.318/2019.

EMENTA: DÁ NOME A QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE TABOCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 27 de Março de 2019, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Edilson de Miranda Parente a quadra esportiva, localizada no Distrito de Tabocas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Exu/PE, 08 de Abril de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:0D54BF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019.

EMENTA: PROÍBE A LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS ÁGUAS DO AÇUDE ITAMARAGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO, que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à

sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." (Art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, que a água é vital para a manutenção dos ciclos biológicos, geológicos e químicos, que mantêm o equilíbrio dos ecossistemas;

CONSIDERANDO, que a lavagem de automóveis dentro de açudes oferece potencial perigo ao meio ambiente, em razão da contaminação da água com graxas, solventes e óleos lubrificantes das peças dos automóveis;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Público garantir a segurança dos banhistas;

DECRETA:

Art.1º: É terminantemente proibido a prática de lavagem de veículos nas águas do Açude do Itamaragi.

Parágrafo Único: Fica também proibido o banho de animais nas águas do açude referido no caput.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:6A94D11D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019.

EMENTA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** que os dias 17, 18 e 19 de Abril de 2019 compreendem o período de celebração da Semana Santa;

DECRETA:

Art.1º: Fica declarado que:

I. o dia 17 de abril, quarta-feira, será tido como ponto facultativo;

II. o dia 18 de abril, quinta-feira, feriado municipal;

III. o dia 19 de abril, sexta-feira, feriado nacional.

Parágrafo único: A carga horária do dia declarado facultativo será compensada em dia posteriormente designado.

Art. 2º: A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:FC60D716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE DE FERREIROS
AVISO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024

**EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR GESTÃO 2020/2024.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERREIROS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 668 de junho de 2003, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 004/2019, do CMDCA local. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 668/2003 e Resolução nº 003/2019, 004/2019, 005/2019 e a Resolução 001/2019 que altera o artigo 17, incisos III e IV da Lei municipal 668/2003, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferreiros, localizado na Avenida Francisco Freira da Silva, nº 30, nesta cidade, das 8h00 às 13h00 horas, entre os dias **05 de abril de 2019 e 03 de maio de 2019**. O edital e seus anexos, bem como maiores informações sobre este certame estão disponíveis no site: www.ferreiros.pe.gov.br, ou pelo fone (81) 36571149.

Ferreiros, 05 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ DE SOUTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5D1D3C39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 CONTRATO Nº 005/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) E DERIVADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25. Valor total R\$: 109.040,18 (cento e nove mil, quarenta reais e dezoito centavos). Prazo: até 02 de junho de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:034BE4E6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 003/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. Valor total R\$: **10.134,50 (dez mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Prazo: até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:36A69F4B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 CONTRATO Nº 008/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A M P BARBOZA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.662/0001-67. Valor total R\$: 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:29D38D1C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 013/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. Valor total R\$: **6.400,50 (seis mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)**. Prazo: Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9B9A8C3B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 016/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. **Valor total R\$: 6.095,40 (seis mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:84BC15D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 018/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35. **Valor total R\$: 2.193,25 (dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social da Gameleira-PE
Secretaria de Desenvolvimento Social
CNPJ/MF nº 01.876.387/0001-07
CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:428A2D4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018. ERRATA**

Em referência ao extrato do Contrato nº **116/2018** do **Pregão Presencial nº 015/2018** Publicado no dia 23 de agosto de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Gameleira – PE informa:

Onde se lê: valor total de R\$: 204.889,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Leia-se: Valor Total registrado R\$: 353.202,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e dois reais).

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:58AA635B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 002/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. **Valor total R\$: 84.022,50 (oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).** **Prazo:** até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6DD92E6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 CONTRATO Nº 004/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) E DERIVADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25. **Valor total R\$: 631.452,77 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).** **Prazo:** até 02 de junho de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C40C9F4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 CONTRATO Nº 010/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** A M P BARBOZA GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.662/0001-67. **Valor total R\$: 19.140,00** (dezenove mil, cento e quarenta reais). **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:90C5D03E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 012/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. **Valor total R\$: 75.594,00** (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5C84358D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 015/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. **Valor total R\$: 28.319,00** (vinte e oito mil, trezentos e dezenove reais). **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C1600AC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 019/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** DANILO S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35. **Valor total R\$: 21.550,50** (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:09664A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 001/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. **CONTRATADA:** MATA NORTE ATACAREJO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.441/0001-97. **Valor total R\$: 257.180,50** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). **Prazo:** até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1015B928

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 CONTRATO Nº 006/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) E DERIVADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25. **Valor total R\$: 1.422.259,17 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).** **Prazo:** até 02 de junho de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C5C906AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 051/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
CONTRATO Nº 009/201**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: A M P BARBOZA GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.662/0001-67. **Valor total R\$: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A0A648BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 011/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. **Valor total R\$: 224.010,50 (duzentos e vinte e quatro mil, dez reais e cinquenta centavos).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D84F6882

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 014/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25. **Valor total R\$: 104.580,60 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:123A8AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 CONTRATO Nº 017/2019**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA. CONTRATADA: DANILO S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35. **Valor total R\$: 41.331,25 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).** **Prazo:** Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:ABC2E28D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 061/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 CONTRATO Nº 036/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2019, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATADO: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49. **Valor total R\$: 888.225,40 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).** Prazo: até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 31 de janeiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:117509F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 CONTRATO Nº 045/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DE RETROESCAVADEIRA E TRATORES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS MÍNIMAS DETALHADAS DAS MÁQUINAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. **CONTRATADO:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.377/0001-70. **Valor total** 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). **Prazo:** até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 20 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1EF2CA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 011/2019.
DISPENSA Nº 003/2019. CONTRATO Nº 045/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (Comercial), situado na RUA HEITOR ARAÚJO, Nº 88, Bairro CENTRO, Gameleira/PE, para atender à necessidade para prestação de serviços do MAIS EDUCAÇÃO no Município da GAMELEIRA – PE. **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. **LOCADOR:** CARLOS CAVALCANTE COSTA, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob o nº 733.030 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.850.504-97, residente e domiciliada no município da Gameleira/PE. **Valor total desta avença é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, **Prazo:** de **09 (nove) MESES**, prorrogáveis, respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber. Lei 8.245/91; subsidiariamente, Leis 8.666/93 e 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

Gameleira/PE, 28 de fevereiro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.

Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:03A17506

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) E DERIVADOS (COMPLEMENTAÇÃO) PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DA GAMELEIRA – SAAEG. **CONTRATADA:** G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25. **Valor total** R\$: 13.465,50 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Prazo:** até 02 de junho de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V.

Gameleira/PE, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de água E Esgotos da Gameleira – SAAEG
CNPJ/MF: 10.225.860/0001-87

Publicado por:

Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:96E8EC2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 055/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.217/2015, de 22 de dezembro de 2015, que cria o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador-Secretário Geral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o convênio celebrado entre a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, cujo objeto é a prestação de apoio à segura patrimonial da AESGA, realizado pela AMSTT, e tendo a AESGA como contrapartida a promoção de cursos de aperfeiçoamento, desenvolvimento e formação profissional de servidores efetivos;

CONSIDERANDO, o encerramento do curso de formação dos Guardas Municipais aprovados no último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, concluindo-se a fase de recursos, divulgação de resultado final e prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Professora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes, mat. 1003-1**, do Cargo Comissionado Autárquico de Coordenadora-Secretária Geral, símbolo CCA2, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE9CABE6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1**, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária Geral Acadêmica, encontra-se afastada por meio de licença maternidade no período de 05 de março a 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes à Secretaria Acadêmica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Professora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes, mat. 1003-1**, para assumir em caráter de substituição, o cargo de Secretária Geral Acadêmica, pelo período concomitante ao afastamento da servidora Wanessa Gomes Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3331CA3B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019**

EMENTA – Adéqua servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado**, matrícula nº 672-1, Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 0206/2011 de 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *b*, a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, as novas Tabelas de vencimentos dos servidores, dispostas na Lei 4.484/2018, cuja Tabela I e Tabela II, do Anexo II, se refere aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário;

CONSIDERANDO, que o referido servidor apresentou, por meio de requerimento no dia 20 de março de 2019, o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Penal e Processual Penal, emitido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns.

R E S O L V E:

Art. 1º - ADEQUAR, **Marcos Paulo de Farias Machado**, matrícula nº 672-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela I, Símbolo N1, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 05 (cinco) anos e a qualificação do servidor em curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

REPUBLICADA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BD19CAB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 074/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019**

EMENTA – Prorroga prazo de conclusão do Processo Administrativo, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 038/2019 que instaura Processo Administrativo para apuração de possível irregularidade nos enquadramentos de Professores com títulos estrangeiros não revalidados, publicada no Diário Oficial em 22 de fevereiro de 2019, com prazo de 30 dias para concluir o processo;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do Processo Administrativo com apresentação do relatório final à Presidência da AESGA encerra-se nesta data, 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO, que a Presidente da Comissão Processante solicitou prorrogação do prazo, justificando a necessidade de dilação, por motivos de força maior.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 038/2019 de 15 de fevereiro de 2019, devendo a Comissão processante apresentar o relatório final à Presidência da AESGA ao final deste prazo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2265470

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico a pedido, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, alterada pela Lei nº 4.495/2018.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Amanda Carolina de Almeida Dantas**, o qual solicita a exoneração do cargo de Assessora da Presidência, a partir do dia 30 de março do corrente ano, por motivo de ordem pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **Amanda Carolina de Almeida Dantas**, portadora do RG nº 5856005 SDS/PE e CPF nº 039.327.864-67, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessora da Presidência, símbolo CCA 2, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

REPUBLICADA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:704DDB33

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Acadêmica Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designa o servidor efetivo **Luis Carlos Fernandes Suruagy, mat. 36-1**, Professor, para a Função de Confiança Acadêmica Autárquica de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCAA3, lotado no Núcleo de Práticas Administrativas – NIPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE892BAC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 077/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Atribuição de responsabilidade para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, Símbolo FCA2, e designada para assumir a responsabilidade pela Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme Portaria nº 242/2018, em decorrência de escala de férias prevista para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças e Orçamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribui ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves**, matrícula nº 540-1, designado para a função de confiança de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesa – Símbolo FCA3, a responsabilidade de assumir cumulativamente a Diretoria do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, durante a ausência da titular da função, sem ônus para a administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E13B2ED6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 078/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

EMENTA – Atribuição de responsabilidade para Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Aline Munique Silva**, **mat. 822-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, Símbolo FCA2, e designada para assumir a responsabilidade pela Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme Portaria nº 242/2018, em decorrência de escala de férias prevista para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças e Orçamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribui ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra**, matrícula nº 49-1, designado para a função de confiança de Tesoureiro – Símbolo FCA2, a responsabilidade de assumir cumulativamente a Secretaria de Finanças e Orçamento, durante a ausência da titular da atribuição, sem ônus para a administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C54E464

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 079/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

EMENTA – Aposentadoria de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 00065/2019 de 26 de março de 2019, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária, em favor do Sr. Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da AESGA, o Professor **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho**, matrícula nº 283-1, em virtude do benefício de aposentadoria concedido pela Portaria 00065/2019, expedida pelo Instituto de Previdência supracitado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B42EA3B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 080/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

EMENTA – Dispensa servidor de Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar o servidor **Nadison José Rodrigues de Araújo**, **mat. 653**, da Função de Confiança Autárquica de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmico, símbolo FCAA3, designado através da Portaria nº 0261/2017 de 28 de agosto de 2017, lotado na FACIGA – curso de Engenharia Civil.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43542D51

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1391**

EMENTA: Concede a Medalha Cabo Cobrinha ao Major do Exército Adriano Giunchetti Pelucio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Cabo Cobrinha ao **Major do Exército Adriano Giunchetti Pelucio**, pelos relevantes serviços prestados, na área de segurança, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBA583AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1392**

EMENTA: Concede a Medalha Monsenhor Adelar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao Sr. Fernando Victor Azevêdo Ferreira (Nando Azevêdo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Monsenhor Adelar da Mota Valença (Mérito Cultural) ao **Sr. Fernando Victor Azevêdo Ferreira (Nando Azevêdo)**, pelos relevantes serviços prestados, na área cultural, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5A22DE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1393**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. Pedro Henrique de Melo Teixeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. Pedro Henrique de Melo Teixeira**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FE5D6D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1394**

EMENTA:Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Marcos Gomes de Oliveira (Pastor Marcos).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Marcos Gomes de Oliveira (Pastor Marcos)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EB39EBB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1395**

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao Prof. Carlos Alberto Dias de Barros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) ao **Prof. Carlos Alberto Dias de Barros**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53B164DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1396**

EMENTA:Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Aparecida Nascimento Oliveira (Cida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns a **Sr.ª Aparecida Nascimento Oliveira (Cida)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MARÇO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

GIVANILDO DA SILVA DE LIMA
Vice-Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA	CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
1ª Secretária	2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D053FF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor do contrato referente a **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, na elaboração da DIRF, RAIS, GFIP, SAGRES-TCE, admissão, demissão, elaboração de rescisão e licenciamento de**

gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico e manutenção. Contratado: **JCA CAVALCANTE ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.152/0001-79. O Percentual de acréscimo é de 25% (vinte e cinco por cento). Valor mensal de R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Garanhuns 24/03/2019.

DANIEL DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF19D542

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2019. Processo nº 004/2019. Pregão Eletrônico 002/2019. **Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Câmara de Vereadores de Garanhuns.** Contratado: **ZL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 05.946.524/0001-93 no valor de R\$ 19.565,86 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019.

DANIEL DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:307413BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 011/2019. Processo nº 005/2019. Pregão Eletrônico 003/2019. **Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição parcelada de Material de Expediente e papelaria para a Câmara de Vereadores de Garanhuns.** Contratado: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ: 30.971.751/0001-16 no valor de 24.667.51 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019.

DANIEL DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F7B0903

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
TOMBAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, nesta cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.303.906/0001-00, neste ato, representada pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem declarar o tombamento de um Decibelímetro de marca MSL 1325 A MINIPA – N.F 000.308.573, adquirido por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) como material permanente.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D52DDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2018**

CONTRATO Nº. 070/2018

RESCIDENTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RESCINDIDO: SEVERINO JOSÉ ALVES PAES – EIRELI, CNPJ nº 35.351.196/000143. OBJETO: Locação de imóvel situado Av. Sátiro Ivo, nº 1008, Magano, Garanhuns- PE, destinado a sediar a **Escola Maria Tavares do Nascimento**, neste Município. **FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I do Art. 79, em consonância com o Inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666/93, e respaldo na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.

Secretária de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:49554286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Errata: Na **PUBLICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** datada de 12/03/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – na pág. 39, Código identificador: 21840149 – bem como da **PUBLICAÇÃO NO DOU-Seção 3**, no dia 13/03/2019, pág. 202, inseridos nos autos do **Processo Administrativo nº 005/2019. ONDE SE LÊ:** em favor de seu representante legal o **Rev. Milton Cesar Oliveira da Silva, CPF nº 294.774.095-53. Leia-se:** em favor da **IGREJA PRESBITERIANA DE HELIÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº 11.467.610/0001-16.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:83AFF903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

Errata: Na publicação datada de 15/03/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – na pág. 28, Código identificador: 34F2ABAC - **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2019-CPLC - Onde se lê:** LOCADOR: Milton Cesar Oliveira da Silva, CPF nº 294.774.095-53.

Leia-se: LOCADOR: **IGREJA PRESBITERIANA DE HELIÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº 11.467.610/0001-16.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR

Secretária de Educação.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E84419F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº005/2019 - SESAU**

“Dispõe sobre a equipe responsável pela análise da documentação das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2018 - FMS e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, nova comissão responsável pela análise da documentação credenciadas no Chamamento Público nº 001/2018 - FMS, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade conforme tabela diferenciada de valores, formada pelos seguintes membros: **Renata da Silva Siqueira Medeiros, Coordenadora de Regulação**

(Matrícula 90911); **Walter Japearson Mendonça Filho, Diretor de Planejamento (Matrícula 2201); Aurilane Márcia Silva Alves, Agente Administrativo (Matrícula 7517).**

Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

Secretária de Saúde

Port. 002/2018 – GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:DCE0D4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº006/2019 - SESAU**

“Dispõe sobre a equipe responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2018 - FMS e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, comissão responsável pela análise técnica do porte das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 001/2018 - FMS, cujo objeto trata-se do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas de média e alta complexidade conforme tabela diferenciada de valores, formada pelos seguintes membros: **Renata da Silva Siqueira Medeiros, Coordenadora de Regulação (Matrícula 90911); Cleide dos Santos Batista, Coordenadora de Educação em Saúde (Matrícula 90607), Suziane Kelly de Albuquerque Lourenço, Agente Administrativo (Matrícula 8701); Maria Pereira de Oliveira, Digitadora (Matrícula 90554).**

Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

Secretária de Saúde

Port. 002/2018 – GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8453F393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019**

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº. 003/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem na cidade de Garanhuns-PE em atendimento as necessidades de acolhimento de técnicos especializados e profissionais de outras cidades e Estados, oriundos de serviços de atenção primária, média e alta complexidade necessários para capacitação e implementação de políticas públicas na gestão da saúde do município de Garanhuns/PE.** (Conforme nº 753065 no Sistema www.licitacoes-e.com), através do Ofício nº. 002/2019 - SESAU, da lavra da Secretária de Saúde. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 STF.

Garanhuns, 08 de abril de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92E7ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 055/2018 – FMS** - Cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** - CNPJ nº 27.600.270/0001-90. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:139D91F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 397 DE 05 DE ABRIL DE 2019 - ESTRUTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO DE SUAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E ATRIBUIÇÕES, CRIAÇÃO
DE CARGOS EM COMISSÃO – CC

Dispõe sobre a Estrutura da Prefeitura Municipal de Granito de suas Secretarias Municipais e atribuições, criação de Cargos em Comissão – CC e da outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, organizando suas respectivas Secretarias e atribuições.

- I - Secretaria Municipal de Governo e Articulação;
- II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VI - Secretaria Municipal de Transporte;
- VII - Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural e planejamento;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude;
- IX -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer;
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º - Compete à **Secretaria de Governo e Articulação** atuar como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo, demais poderes e órgãos da Prefeitura, e nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais, competindo-lhe, especialmente:

- I – prestar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
- II – representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

- III – preparar os despachos do Prefeito com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
- IV – articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
- V – coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
- VI – coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal e com os Legislativos das esferas estadual e federal;
- VII – coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
- VIII – participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;
- IX – acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
- X – receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
- XI – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
- XII – acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
- XIII – promover organização de coletânea de leis, decretos, portaria e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Prefeitura e garantir sua memória institucional;
- XIV – integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- XV – transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Prefeito;
- XVI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
- XVII – coordenar, as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pelo Prefeito, de que deva ou tenha interesse de participar;
- XVIII – elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação do Prefeito;
- XIX – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XX – assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
- XXI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XXIII – coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
- XXIV – executar outras tarefas cor relatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º - Compete à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno**, órgão da Administração Municipal Direta, estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Gestão Previdenciária, competindo-lhe especificamente:

- I - Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:
 - a) Benefícios funcionais;
 - b) Ingresso, movimentação e lotação;
 - c) Programas de capacitação e de educação continuada;
 - d) Planos de carreira, cargos e vencimento;
 - e) Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes;
 - f) Progressão funcional;
 - g) Remuneração;
 - h) Perícia médica;
 - i) Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
 - j) Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;
 - k) Programas de atração e permanência dos servidores públicos;
 - l) Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;

II - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

- a) Licitações de material e serviços;
- b) Contratos de material e serviços;
- c) Estocagem e logística de distribuição de material;

III - Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;

IV - Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuação;

V - Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;

VI - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

- a) Material adjudicado;
- b) Bens móveis;
- c) Transportes oficiais.

VII - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária.

VIII - propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

IX - propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal;

X - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

XI - estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XII - estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XIII - orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;

XIV - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XV - desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI - supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência.

XVII - avaliar o cumprimento das metas previstas na legislação, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

XVIII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XIX - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º - Compete à **Secretaria Municipal de Educação** prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na área de Educação, e em especial:

I - organizar e gerenciar o sistema municipal de ensino e a política do magistério;

II - promover a administração das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

III - exercer, na forma da lei, o controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares;

IV - executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

V - promover o incentivo e estímulo as letras, artes, a e educação;

VI - realizar a preservação do folclore e de manifestações culturais e artísticas;

Art. 5º - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde** planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o

hospitalar, bem como é de sua responsabilidade planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, e especialmente:

I - promover a saúde da população do município de Granito;

II - executar as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde nas dimensões individual e coletiva;

III - formular e avaliar a política municipal de saúde;

IV - regular das atividades públicas e privadas relativas à saúde;

V - manter a vigilância em saúde;

VI - participar na formulação e execução da política de recursos humanos;

VII - gerir o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Compete à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

I - elaborar projetos e executar obras de edificações públicas;

II - elaborar projetos e executar obras de macro e microdrenagem;

III - elaborar projetos e executar obras de pavimentação e recapeamento de vias;

IV - planejar, projetar, avaliar, qualificar e dimensionar os serviços para atender às futuras demandas em infraestrutura geral da cidade;

V - programar, orientar e organizar projetos completos de obras viárias, assegurando sua execução;

VI - examinar o planejamento de obras e serviços que venham a ser realizados nas vias e logradouros públicos, aprovando e autorizando a ocupação de vias públicas;

VII - executar obras de recuperação estrutural e construção de pontes e viadutos, obras de edificações, manutenção preventiva e corretiva;

VIII - autorizar obras que atendam a municipalidade, propondo ações que impliquem em funcionalidade para a cidade;

IX - primar pelos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos, cabendo-lhe a fiscalização pela qualidade na execução das ações efetuadas, bem como dos prazos determinados para concretização dos serviços.

Art. 7º - Compete à **Secretaria Municipal de Transporte**:

I - planejar, elaborar e implementar a política de transportes, sistema viário e trânsito;

II - coordenar as ações de fiscalização referentes ao transporte, sistema viário e trânsito;

III - prover o Município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;

IV - organizar a circulação de cargas;

V - gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;

VI - planejar, promover e incentivar campanhas educativas de trânsito.

Art. 8º - Compete à **Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural e planejamento**, coordenação, execução, controle apoio e avaliação das atividades agropecuárias do Município, competindo-lhe, especialmente:

I - prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II - desenvolver política de desenvolvimento agropecuário e de comercialização de seus produtos;

III - executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;

IV - estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: fornecimento de alevinos, semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;

V - estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;

VI - fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;

VII - prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;

VIII - regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;

IX – propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural;
 X – manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
 XI – estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
 XII – fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
 XIII – articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
 XIV – administrar os hortos agrícolas e florestais e feiras de produtos rurais;
 XV – orientar e acompanhar os produtores na legalização de suas atividades produtivas;
 XVI – promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola;
 XVII – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
 XVIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária do Município;
 XXIV – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
 XXV – assessorar os demais órgãos, na área de competência;
 XXVI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
 XXVII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
 XXVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 9º - Compete à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude** promover e ampliar o desenvolvimento social com ações diretas e articuladas com outros órgãos públicos e a sociedade, em constante defesa dos direitos e amparo das crianças e juventude, na luta pela reinserção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e equidade para grupos discriminados, induzindo e garantindo direitos, fomentando a cultura de paz, e em especial:

I - promover a redução da vulnerabilidade social, em especial dos idosos, das pessoas com deficiência, da população indígena, da comunidade de LGBT, das comunidades tradicionais, no combate da desigualdade racial, social e humana;
 II - desenvolver políticas de enfrentamento à homofobia;
 III - planejar, implementar e gerir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através das ações emergenciais e estruturantes de combate à fome e extrema pobreza;
 IV - planejar, executar, coordenar e controlar as políticas públicas sobre drogas;
 V - planejar, articular, mobilizar e executar as políticas de inclusão social e produtiva;
 VI – fomentar a participação efetiva da sociedade e órgãos de controle social para o desenvolvimento social do Estado de Pernambuco;
 VII - promover a política de atendimento à criança e ao adolescente, autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;

Art. 10 – Compete à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer** promover políticas de incentivo e preservação à cultura, turismo e lazer do Município, em suas diversas formas de manifestação e suas múltiplas linguagens artísticas, proporcionando meios para sua difusão na comunidade, bem como promover políticas de valorização da Mulher e igualdade de gênero, além do combate à violência doméstica, em especial:

I - coordenar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, turismo e lazer;
 II – coordenar as atividades culturais e artísticas bem como a administração de bibliotecas, teatros e museus;
 III - formular, propor e articular políticas proteção e garantia direitos das mulheres, bem como de promoção da igualdade de gênero no

Município, inclusive em conjunto com as secretarias, coordenadorias e demais órgãos da administração municipal;
 IV - acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas desenvolvidos no Município sobre a igualdade de gênero;
 V - articular a obtenção e atualização permanente de banco de dados municipal, dos números, realidades, situações relativamente às mulheres e demais grupos que interessem aos objetivos da Coordenadoria;
 VI - acompanhar a implementação de políticas prioritárias para o bem estar da população, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura, habitação, segurança, ação social, trabalho e desenvolvimento econômico, visando a equidade de gênero no acesso aos serviços e bens públicos;
 VII - participar da definição e promoção de políticas intersetoriais visando a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais e a não reprodução da discriminação;
 VIII - realizar a administração de ginásios esportivos, praças de esporte, espaços e equipamentos desportivos e de lazer;
 IX - cuidar do desenvolvimento do esporte no Município.

Art. 11 – Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável** promover ações de proteção e conservação do meio ambiente, buscando sempre o desenvolvimento sustentável, à qual competirá especialmente:

I - formular e executar as políticas públicas relativas ao meio ambiente no Município;
 II - controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais do Município, no âmbito de suas atribuições, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas;
 III - estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município;
 IV - desenvolver atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental e das atividades referentes ao licenciamento ambiental no Município;
 V - atuar como órgão normativo da preservação ao meio ambiente;
 VI - propor projeto de proteção ambiental;
 VII - exercer, controlar e fiscalizar atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for competência do Município;
 VIII - implantar e manter o cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
 IX - pesquisar as características do meio ambiente do Município, as suas potencialidades e limitações e as formas racionais de sua exploração;
 X - proteger as paisagens notáveis e as áreas verdes do Município;
 XI - gerenciar as unidades de conservação municipal e participar da gestão de unidades de conservação intermunicipais;
 XII - promover o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente;
 XIII - promover a gestão integrada de resíduos de qualquer natureza;
 XIV - incentivar a criação e apoiar instituições municipais de defesa do patrimônio ambiental;
 XV - promover estudos e pesquisas visando à proteção do meio ambiente e da gestão ambiental;
 XVI - promover a educação ambiental e a formação de consciência sobre a conservação e a valorização da natureza como condição para melhoria da qualidade de vida, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
 XVII - formular e executar políticas referentes à arborização municipal;
 XVIII - controlar e fiscalizar as podas no Município e a execução de planos de arborização e ajardinamento de vias e logradouros públicos, em articulação com os demais órgãos e Secretarias Municipais;
 XIX - exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, análise de risco e licenciamento para instalações e ampliações de obras e atividades no Município;
 XX - expedir licenças ambientais de atividades e empreendimentos públicos e privados, fixando limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
 XXI - avaliar o impacto da implantação de projetos públicos municipais, estaduais, federais e privados, sobre os demais recursos ambientais do Município;

XXII - executar todos os atos de fiscalização ambiental para a defesa e a proteção do meio ambiente, e aplicar penalidades cabíveis;
XXIII - executar outras tarefas correlatas ou as que venham a lhe ser atribuídas pelo Prefeito.

Art. 12 – No exercício de suas competências as Secretarias deverão buscar a integração interdisciplinar de suas ações, devendo eventual conflito de competência ser dirimida pelo Prefeito.

Art. 13 Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I. Assessor Especial de Secretaria II, de provimento comissionado, com 09 (nove) vagas e vencimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
II. Chefe de Departamento Administrativo, de provimento comissionado, com 08 (oito) vagas e vencimentos de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art. 14 - Os cargos criados por esta lei são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 05 de abril de 2019.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6B3AAE3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2019. - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019.**

- Processo Licitatório nº **006/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **001/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia**.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos**, para **Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 204.553,71 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**.

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 25/04/2019**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA

Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4A5BDFA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019.**

- Processo Licitatório nº **007/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia**.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça na Sede do Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 34.424,87 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 25/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA

Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:87F36A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019.**

- Processo Licitatório nº **008/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **003/2019**.

- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia**.

- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de um Pórtico no Povoado de Bela Vista no Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 44.369,88 (Quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 26/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.

- Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do site: **www.iati.pe.gov.br**.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA

Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E3DECF06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019.

- Processo Licitatório nº **009/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **004/2019**.
- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**
- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **projeto básico e seus anexos**, para **Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 30.538,02 (Trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos)**.
- Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 11:00 (onze horas) horário local, do dia 26/04/2019**, na sala da CPL, no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE.
- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:D271581C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019.

- Processo Licitatório nº **010/2019**.
- Modalidade: Tomada de Preços nº **005/2019**.
- Objeto Nat.: **Serviços de Engenharia.**
- Objeto Descr.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos**, para **Revitalização dos Canteiros Centrais da Av. Sete de Setembro e da Praça São Paulo na sede do Município de Iati**, com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- O valor máximo global aceitável é de **R\$: 140.234,82 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.
- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação: **às 14:00 (quatorze horas) horário local, do dia 26/04/2019**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.
- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8819F77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2019 - FMS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - FMS

- Processo Licitatório nº **004/2019 - FMS**
- Modalidade: Tomada de Preços nº **002/2019 - FMS**
- Objeto Nat.: **Serviços.**
- Objeto Descr.: **Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços Remanescentes de Construção da UBS Sede e da UBS Santa Rosa**, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.
- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 01 (UBS SEDE)**, é de **R\$ 133.461,52 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.
- O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços **LOTE 02 (UBS SANTA ROSA)**, é de **R\$ 123.883,01 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo)**.
- Data e Local da Sessão de Abertura: **25/04/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local**. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.
- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:220F9137

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2019 – FMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 – FMS.

- Processo Licitatório nº 003/2019 – FMS.
- Pregão Presencial nº 002/2019 – FMS.
- Objeto Nat.: **Compras.**
- Objeto Descr.: Aquisição de equipamentos hospitalares para uso nos leitos de retaguarda no Hospital Nossa Senhora da Conceição no município de Iati/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.
- O valor máximo global aceitável é de **R\$ 44.302,64 (quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**;
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:
- DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.368.706/0001-34, localizada na Rua Presidente Kennedy, s/n – DP 07 - Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE.

CEP.: 55.291-020, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 02, 03, 04, 05 e 06), com um valor de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

- Valor global homologado R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2019.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:CBBFB881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Iguaracy – PE para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resoluções 152/2012 e 170/2014 ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com fulcro na Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do Segundo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Iguaracy para o quadriênio que compreende de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024 em data unificada em todo o território nacional.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Iguaracy, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme previsão na Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações.

Art. 3º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Iguaracy, previsto na Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações, obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2020/2024 e terá a fiscalização do Ministério Público, nos termos da Lei Federal nº. 8069/90 e inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações.

CAPÍTULO II **DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS**

Art. 4º. Constituem instâncias eleitorais:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

III – a Junta Eleitoral.

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:

I – publicar o edital de abertura do respectivo processo;

II – designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, da Junta Eleitoral;

III – expedir, se necessário, resoluções acerca do Processo de Escolha;

IV – homologar o registro das candidaturas;

V – julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

b) As impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;

c) As impugnações questionando o resultado final do Processo de Escolha;

d) Os casos omissos porventura existentes.

VI – dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Processo de Escolha;

VII – homologar e Publicar o resultado final do Processo de Escolha na imprensa oficial;

VIII – realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.

§1º Ser Instância Recursal para analisar e julgar as Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.

§2º A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Iguaracy é irrecorrível, na esfera administrativa.

SEÇÃO II

Da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Iguaracy, será composta por 04 (quatro) membros do CMDCA (titulares ou suplentes), sendo:

I – 02 (dois) representantes Governamentais; e

II – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§1º Os membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada elegerão o seu Coordenador.

§2º As decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§4º Das Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§5º O Executivo Municipal designará através de ato próprio os responsáveis pelo apoio administrativo, jurídico e financeiro para a viabilização dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

§6º Serão observados os mesmos impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.

Art. 7º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado;

II – analisar e aprovar o registro das candidaturas;

III – receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

IV – publicar todos os atos informativos do Processo Eleitoral e a relação dos componentes das mesas receptoras e apuradoras dos votos;

V – credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Processo de Escolha;

VI – fiscalizar a apuração dos votos;

VII – receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.

Art. 8º. Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

II – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;

III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

Art. 9º. Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

II – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial

Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, quando necessários;

III – examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III **Da Junta Eleitoral**

Art. 10. A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada e designados através de Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.

§1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.

§2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

I – responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III **DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 12. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

I – inscrição;

II – Formação e aprovação em curso específico sobre o ECA a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Igaracy-PE.

III – eleição;

IV – diplomação;

V – formação inicial; e

VII - posse.

Parágrafo Único. As etapas de classificação são eliminatórias.

CAPÍTULO IV **DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS**

Art. 13. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Igaracy, devidamente instruído, comprovando os requisitos previstos nos incisos II do art. 4º da Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações, acompanhados dos seguintes documentos:

I – documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

II – título de eleitor;

III – comprovante de residência do município de Igaracy – PE;

IV – certificado de conclusão do ensino médio ou de segundo grau;

V – certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Pernambuco;

VII – Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;

VIII – publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

§1º Deverá ser entregue em mídia digital (CD), fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

§2º Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento, 02 (duas) fotocópias dos documentos constantes dos incisos I a VIII, acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da Inscrição.

§3º A Declaração constante do Inciso II deverá conter firma reconhecida em cartório das assinaturas das testemunhas.

§4º O documento constante do Inciso VII deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante caso emitido por Entidade Privada e apenas carimbo e número da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

§5º Não será admitida a inscrição por procuração.

§6º As candidaturas serão registradas individualmente.

§7º Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital que abre as inscrições.

§8º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento antes do ato de inscrição da candidatura.

Art. 14. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada atuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.

§1º Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

§2º Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.

§3º No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada que indeferiu seu pedido de inscrição.

§4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso.

Art. 15. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente

capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.

§1º Serão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.

§2º As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

§3º O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado do conhecimento da impugnação - através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

§4º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.

§5º Caberá a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.

§6º Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§7º O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.

§9º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Art. 16. O candidato habilitado na primeira etapa participará de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ministrado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aulas.

Parágrafo Único. Dos candidatos serão exigidos frequência integral, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 17. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará no prazo de até 05 (cinco) dias a relação dos candidatos que compareceram ao evento estando habilitados a próxima etapa.

Parágrafo Único. Caberá recurso fundamentado a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista dos habilitados, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18. Findo o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada realizará reunião

para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral contidas nessa Resolução, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como apresentar aos mesmos a ordem de posição na cédula oficial de votação que serão os mesmos da ordem do ato de inscrição do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Iguaracy – PE.

Parágrafo Único. Quando existir apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuar primeiro o registro.

Art. 19. Passado às fases classificatórias e julgadas em definitivo, todos os recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaracy – PE, publicará Resolução no Diário Oficial do Município, com a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada providenciará ampla divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia da eleição às seções eleitorais.

Art. 21. É vedado aos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, realizar qualquer tipo de propaganda de natureza eleitoral.

Art. 22. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”. Contudo, os candidatos poderão confeccionar material conjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo que possuírem.

Art. 23. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

Parágrafo Único. Será respeitado estritamente o período permitido publicado no Edital de Convocação do Processo Eleitoral sendo proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.

Art. 24. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem e aliciamento de eleitores, por meios insidiosos e enganosos.

§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio à candidatura.

§3º Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.

Art. 25. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

§1º Faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§2º Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares.

§3º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através das redes sociais, mensagens instantâneas e assemelhadas.

§4º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através de sítio eletrônico, blog ou página pessoal do candidato, sendo expressamente vedado a sua veiculação no caso desses endereços eletrônicos pertencerem a outros usuários/titulares ou pessoas jurídicas.

§5º Ficando proibida qualquer outro tipo de propaganda, seja a feita por meio camisetas, bonés, por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos, etc.

Art. 26. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art. 27. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 28. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

§1º As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.

§3º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.

§4º Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.

Art. 29. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo preferirá julgamento.

Art. 30. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda - se constatada a “boca de urna” bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.

Art. 31. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 32. A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Iguaracy – PE, no dia 06 de outubro de 2019, data unificada em todo território nacional.

Parágrafo Único. Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.

Art. 33. Cada um dos eleitores poderão votar em até 05 (cinco) candidatos constantes na cédula de votação.

Parágrafo único: O voto será considerado como nulo caso possua mais de 05 (cinco) votos na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

Art. 34. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - PE, formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.

§1º Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração.

Art. 35. Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos.

§1º O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO** ou **FISCAL DE APURAÇÃO**.

Art. 36. A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:

I – antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas;

II – finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.

III – após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

SEÇÃO I DOS ELEITORES

Art. 37. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Iguaracy – PE, que constem na lista do TRE- PE.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das sessões eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 38. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a mesa receptora de votos por ocasião da escolha o Título Eleitoral com documento de Identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

SEÇÃO II DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 39. A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – 1º Mesário;

III – 2º Mesário;

IV – Secretário.

§1º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.

§2º Cada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 40. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

I – os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

II – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 41. Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais;

II – verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, para adoção das providências cabíveis.

SEÇÃO III DA MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 42. A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III - Secretário;

IV – Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-presidente, o Secretário.

Art. 43. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

II – o cônjuge ou ou(a) companheiro(a) do candidato;

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 44. Compete à Mesa Apuradora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais.

II – em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 45. Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 46. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral.

Art. 47. Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Cada candidato poderá credenciar um (1) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 49. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.

Art. 50. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:

I – as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;

II – as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da junta eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 51. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de Urna apresentadas pelos fiscais será feito pela junta eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

Art. 52. A junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

§1º O boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e representante do Ministério Público;

§2º A cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral

Art. 53. Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.

Parágrafo Único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recontagem através da instância recursal.

Art. 54. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

§1º Dos julgamentos poderão participar os Fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dará vistas ao Representante do Ministério Público para que, se quiser manifestar, antes de decidir sobre os recursos.

§3º Decidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.

Art. 55. Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 56. Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º As impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.

§2º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º O CMDCA cientificará o Ministério Público, para que, se quiser manifestar, antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.

Art. 57. Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA DIPLOMAÇÃO

Art. 58. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Processo de

Escolha, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO IX FORMAÇÃO INICIAL

Art. 59. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e pelo menos os cinco suplentes imediatos.

Parágrafo Único. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 60. Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito municipal de Iguaracy – PE, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61. A posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 63. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaracy – PE.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Iguaracy – PE, 03 de abril de 2019.

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Iguaracy – PE

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador: 186E1EBC

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Segundo Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Iguaracy - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Iguaracy – PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 130 de 17 de novembro de 1997 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 04 de abril de 2019, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral – CEE do segundo processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Iguaracy – PE para o quadriênio 2020/2024 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 03 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros CMDCA abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral – CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Iguaracy – PE para o quadriênio 2020/2024:

- a) Gleicy Kelly Batista Gomes (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
- b) Elenir Lopes de Siqueira (representante da Secretaria Municipal de Administração);
- c) Dalva Neide Nunes Mendes (representante da Igreja Presbiteriana);
- d) Mônica Simone Rodrigues (representante do Club de Mães); e

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerá seu Coordenador.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral – CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 03 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy – PE, 04 de abril de 2019.

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente do CMDCA Iguaracy – PE

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador: 5B2117E6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 12/04/2018, no seguinte **P.L. nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 – **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO ME - (Empresa I)**, sediada na Praça Agamenon Magalhães, 79 – Centro – Ipubi/PE. Inscrição no CNPJ nº 04.704.100/001-50, nos itens: 01 ao 20 do Lote I do edital, do 01 ao 40 do Lote II do edital, do 01 ao 24 do Lote III do edital, do 01 ao 25 do Lote IV do edital, do 01 ao 18 do Lote V do edital, do 01 ao 28 do Lote VI do edital, do 01 ao 25 do Lote VII do edital, do 01 ao 18 do Lote VIII do edital, do 01 ao 26 do Lote IX do edital, do 01 ao 36 do Lote X do edital, do 01 ao 17 do Lote XI do edital, do 01 ao 19 do Lote XII do edital, do 01 ao 29 do Lote XIII do edital, do 01 ao 28 do Lote XIV do edital, do 01 ao 23 do Lote XV do edital, do 01 ao 29 do Lote XVI do edital, do 01 ao 31 do Lote XVII do Edital.

Ipubi – PE, 08 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador: 5EC5E4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 064/2019 – Processo nº 021/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza e higiênico para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, com entrega de forma parcelada, pelo período de 09 (nove) meses, no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital, Dotação: 10.301.0011.2061.0000,

10.301.0011.2114.0000,
10.302.0011.2115.0000,
20.122.0015.2019.0000,
12.365.0006.2098.0000,
12.122.0005.2006.0000,
04.121.0003.2006.0000,
08.244.0026.2144.0000,
08.244.0026.2084.0000,
08.244.0026.2073.0000,
08.244.0026.2083.0000,
08.241.0025.2070.0000,
08.122.0026.2069.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –
Contratado: **SAMUEL PEREIRA LEANDRO MERCADINHO – ME (Empresa I)**, sediada na Praça Agamenon Magalhães, 79 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 04.704.100/001-50, **Valor R\$ 823.192,05 (oitocentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos)**, Vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019.

Ipubi – PE, 08 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:C3F5BAC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

EXONERA A COORDENADORA DA
COORDENADORIA DA MULHER DO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por conta da necessidade da Administração, a Sra. Sandra Lúcia Muniz da Silva, CPF nº 056.850.004-05, do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:400A845B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA A COORDENADORA DA
COORDENADORIA DA MULHER DO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Adriana Elias Cavalcante, CPF nº 041.075.624-50, do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria da Mulher do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de abril de 2019.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:94BB4664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM
CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 38/2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 12 de Abril de 2019, às 09h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação de Itapetim/PE, sito a Av. Clístenes Leal, S/N, Centro, no Auditório.

Itapetim/PE, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7A6495D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2019 – TP 17/2017

Número do Contrato: 00014/2018. Nº Processo: 00167/2017. Tomada de Preço: Nº 00017/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.653.616/0001-64. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 15 meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 22/02/2018 a 22/05/2019. Data de Assinatura: 03/04/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:BDE50400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Presencial de Registro de
Preços Nº 004/2019 – Proc. Nº 008/2019. Cujo o objeto: Aquisição
de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a

Manutenção do Restaurante Popular, para atendimento à População Carente do Município de Itaquitinga, de acordo com especificações e descrição constantes deste Edital e seus Anexos.. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas: **M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 10.409.559/0001-23, Vencedora do Certame, com o valor total para dos Itens: de R\$ 151.240,00.**

Itaquitinga, 08 de ABRIL de 2019.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:8F3B5FE7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019 - PROCESSO Nº008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL D REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PRECO Nº 004/2019**

Processo Licitatório nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: O Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Tipo: Peixe, Feijão e Arroz, para distribuição à população carente, do Município durante a Semana Santa, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **EMPRESA: M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS – ME CNPJ: 10.409.559/0001-23, com valor global registrado de R\$ 151.240,00 referente A ITENS - 1, 2 E 3. DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: JASSANDRA RICARDO BENTO DE OLIVEIRA, GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.**

ITAQUITINGA-PE, 08 DE ABRIL DE 2019.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:179AE6CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2019 - PROCESSO Nº0052019 - DISPENSA Nº003/2019

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 031/2019

Proc. Nº 005/2019 - DISPENSA Nº 003/2019

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa: VACIR MARIA PEREIRA, CNPJ Nº CPF 949.390.124-68, no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARNOUD TEÓFILO DO REGO, Nº 160 - VILA CHÃ DE SAPÉ - CHÃ DE SAPÉ RURAL,

ITAQUITINGA - PE, CEP: 55.950-000. PARA INSTALAÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, POR 12 (DOZE) MESES, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Vigência: 12 MESES.

Data de assinatura do contrato: **19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ITAQUITINGA, 08 DE ABRIL DE 2019.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:1CDF40B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 -
PROCESSO Nº052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PRECO Nº 001/2019**

Processo Licitatório nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica e injetáveis destinados as diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo, conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital. **EMPRESA: HOSPITALMED EIRELI CNPJ: 29.868.059/0001-88, com valor global registrado de R\$98.250,00 referente A LOTE IV – MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA - ITENS - 79, 95, 96, 98, 100, 124, 126, 128, 133, 136, 137 - LOTE V – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - ITENS - 170, 180, 190 - LOTE VI – MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR - ITENS - 198, 205, 210, 258, 259.. DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES, GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.**

ITAQUITINGA-PE, 08 DE ABRIL DE 2019.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira

Código Identificador:2107CA4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 -
PROCESSO Nº052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PRECO Nº 002/2019**

Processo Licitatório nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

OBJETO: O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básica e injetáveis destinados as diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo,

conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital. **EMPRESA: COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS - LTDA CNPJ: 20.037.253/0001-47**, com valor global registrado de **R\$ 1.104.818,59** referente A

LOTE IV – MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BÁSICA – ITENS_54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 - LOTE V – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – ITENS_154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 - LOTE VI – MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR - ITENS - 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 263 - LOTE VII – MATERIAL MÉDICO – HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL – ITENS_ 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452. **DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES, GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.**

ITAQUITINGA-PE, 08 DE ABRIL DE 2019.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:8BE2E2FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019 -
PROCESSO Nº006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2019**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- CPL -
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019**

**Processo Licitatório nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2019**

OBJETO: O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gás Medicinal) para atender a demanda da Unidade Mista Adelina Azevedo, do Município de Itaquitinga, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA: T J DA COSTA ALVES - ME CNPJ: 13.198.264/0001-43**, com valor global registrado de **R\$ 51.500,00** referente A ITENS - 1, 2 E 3. **DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA:**

NÁDIA VIRGINIA DA SILVA CHAVES, GESTORA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPONIBILIDADE DA ATA: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

ITAQUITINGA-PE, 08 DE ABRIL DE 2019.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:214163EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO (ME – EPP)
TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2019. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA DE CONVÊNIO
E PROGRAMAS, INCLUINDO: CONTROLE,
ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES
DE CO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Exclusivo (ME – EPP)**

TOMADA DE PREÇOS, N.º 001/2019. OBJETO: contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas, esferas Estadual e Federal, repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, transferências Fundo a Fundo do Estado, Emendas Parlamentares e Prestação de contas no SUASWEB, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, anexo III-A, que passa a integrar o presente edital como se nele estivesse transcrito. Valor estimado **R\$ 76.000,00. Data de abertura: 29/04/2019 às 10:00hs. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL**, no prédio Sede da Prefeitura de Itaquitinga, sito à Av. Antonio Carlos Almeida, 68 – Centro – Itaquitinga-PE, no horário das 08h às 13h. Outras informações pelo email: licitacaoitaquitinga@gmail.com.

Itaquitinga-PE, 08.04.2019,

JEANE DE FATIMA DE FREITAS FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:21AAAD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019 - PROCESSO
Nº004/2019 - DISPENSA Nº002/2019**

Aviso de Extrato de Contrato

**Extrato de Contrato Nº 030/2019
Proc. Nº 004/2019 - DISPENSA Nº 002/2019
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
Empresa: RAFAEL SOARES DE LIMA, CNPJ Nº CPF Nº
066.184.344-08, no valor total de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E
DUZENTOS REAIS). Objeto: Prestação de Serviços Técnicos
Especializados na Alimentação de Processos Licitatórios e
Contratos, no Sistema SAGRES LICON – Licitações e Contratos
do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/PE, através da
SECRETARIA DE FINANÇAS, Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE
2019**

Data de assinatura do contrato: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ITAQUITINGA, 08 DE ABRIL DE 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:22C2D63F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 10/2019**

Pregão Presencial nº 010/2019

ERRATA

Onde se lê: O Município de Jatobá torna público a publicação do PL nº **014/2019 – PP nº 010/2019**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico, para entrega parcelada, destinado ao uso geral das Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jatobá – PE. Abertura **17 de abril de 2019, às 07:30h**. No valor de **R\$ R\$ 229.859,74 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro.

Leia - se O Município de Jatobá torna público a publicação do PL nº **014/2019 – PP nº 010/2019**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico, para entrega parcelada, destinado ao uso geral das Secretarias de Administração, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Jatobá – PE. Abertura **22 de abril de 2019, às 07:30h**. No valor de **R\$ R\$ 229.847,60 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:C20C85D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 11/2019**

Pregão Presencial nº 011/2019

ERRATA

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL nº **011/2018**, cujo objeto é a aquisição para entrega parcelada de material esportivo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação do Município de Jatobá - PE. Conforme *Termo de Referência(Anexo I)* deste Edital. Valor global estimado R\$ **55.145,66(cinquenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Abertura 18/04/2018 às 7h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro

Leia - se PREGÃO PRESENCIAL nº **011/2019**, cujo objeto é a aquisição para entrega parcelada de material esportivo para o Fundo Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Educação do Município de Jatobá - PE. Conforme *Termo de Referência(Anexo I)* deste Edital. Valor global estimado R\$ **55.145,66(cinquenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. Abertura 22/04/2019 às 12h00. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EA754364

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
SUMULA DE CONTRATO**

Nº CONTRATO: 052/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2019

CONTRATADA: Centro Medico Celio Vilar Cabral Filho LTDA.

OBJETIVO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares na área de cardiologia no Hospital Municipal José Josy Duarte do município de Lagoa do Ouro-PE.

VALOR: R\$ 44.751,67 (mensal)

PRAZO: 12 meses

SECRETARIA: Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B8BE6616

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Processo Licitatório Nº 013/2019. Inexigibilidade Nº 007/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA LIA DE CARVALHO PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 22.599.895/0001-65. Valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil, reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1BDAB396

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo Licitatório Nº 011/2019. Inexigibilidade Nº 005/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA BONDE DO ZAY PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **CARLOS ERBE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil, reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6CD49EA7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Processo Licitatório Nº 014/2019. Inexigibilidade Nº 008/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MEGGA STAR PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **ELTON PAULO DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ: 27.121.213/0001-28. Valor **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A3F2FA82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Licitatório Nº 012/2019. Inexigibilidade Nº 006/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA ACADÊMICOS DA BAHIA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **CARLOS ERBE DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:71F637A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Processo Licitatório Nº 015/2019. Inexigibilidade Nº 009/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA MARRETA É MASSA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 08.490.221/0001-05. Valor **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D80B0995

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Licitatório Nº 010/2019. Inexigibilidade Nº 004/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA RODO DA BAHIA PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **CARLOS ERBE DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F16B6C95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo Licitatório Nº 016/2019. Inexigibilidade Nº 010/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA TORPEDO PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ: 10.422.287/0001-00. Valor **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8DDC3DB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Processo Licitatório Nº 017/2019. Inexigibilidade Nº 011/2019 CPL. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA TREM BALÁ PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DESTE MUNICIPIO Contratada: **GS COSTA ME**, inscrita no CNPJ: 16.642.064/0001-26. Valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Vigência de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Lagoa dos Gatos, 01 de março de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7042040F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 002/2019**

Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base do funcionalismo municipal será R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em conformidade ao fixado através do Decreto Presidencial nº 9.661 de 01 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, vigente para o ano de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador: 108CD5A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 004/2019**

Dispõe sobre a criação do Programa Municipais de Apoio ao Esporte Amador e Eventos Culturais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Lagoa Grande/PE, o Programa de Apoio ao Esporte Amador, compreendendo toda e qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º - O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I.** amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II.** incentivar e custear financeiramente a participação de atletas em eventos esportivos a nível municipal, estadual e nacional;
- III.** auxiliar financeiramente na aquisição de materiais desportivos dos atletas, apoio logístico, organização de campeonatos, premiações e etc.;
- IV.** propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias à realização de eventos esportivos, de quaisquer modalidades, podendo ainda participar dos mesmos como patrocinador, colaborador ou simplesmente emprestando apoio, quando poderá prestar ajuda material e/ou financeira e/ou logística (transporte, alimentação e etc.).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Atleta no valor máximo de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por evento esportivo, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

§ 1º Findo o evento, o atleta beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§2º O Atleta que não cumprir com o disposto com o parágrafo anterior, também estará sujeito a devolução integral dos valores recebidos, bem como, responsabilização civil e criminal.

§ 3º O número máximo de Auxílio-Atleta que poderão ser concedidos se limitam ao saldo orçamentário.

Art. 5º - Serão beneficiados pelo “Auxílio-Atleta”, atletas profissionais e amadores e instrutores esportivos das categorias Infante-Juvenil, Juvenil, Juniores e Adulto, que representem o Município de Lagoa Grande nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos portadores de deficiências, atletas carentes e atletas de alto rendimento;

Art. 6º - A concessão do Auxílio-Atleta não gera qualquer vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de sessenta dias, regulamentar os critérios de reavaliação dos atletas e instrutores esportivos.

Art. 8º - Fica criado no Município de Lagoa Grande/PE, o Programa de Apoio a Eventos Culturais, compreendendo toda e qualquer modalidade que exalte a cultura popular local, regional, estadual, nacional e internacional.

Art. 9º - O Programa de Apoio a Eventos Culturais será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I.** amparar e incentivar a formação cultural da população lagoagrandense;
- II.** incentivar e custear financeiramente a participação individual ou coletiva em eventos e/ou atividades culturais a nível municipal, estadual e nacional;
- III.** auxiliar financeiramente na aquisição de materiais cenográficos, vestuários, apoio logístico, organização de competições, premiações e etc.;

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas necessárias à realização de eventos culturais, sem distinções de raça, cor e religião, podendo ainda participar dos mesmos como patrocinador, colaborador ou simplesmente emprestando apoio, quando poderá prestar ajuda material e/ou financeira e/ou logística (transporte, alimentação e etc.).

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio-Cultura no valor de até no máximo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por evento cultural, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação em eventos.

§ 1º Findo o evento, o beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento cultura, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§2º O beneficiário que não cumprir com o disposto com o parágrafo anterior, também estará sujeito a devolução integral dos valores recebidos, bem como, responsabilização civil e criminal.

§3º O número máximo de Auxílio-Atleta que poderão ser concedidos se limitam ao saldo orçamentário.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas necessárias para execução da presente lei, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

§1º Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, de acordo com o ANEXO I.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2019

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE CUSTEARÁ OS PROGRAMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 PREMIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICO E DESPORTIVOS

AÇÃO: 2.2052

FONTE: 01

DESPESA: 368

VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AÇÃO: 2.2052

FONTE: 01

DESPESA: 364

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:22633BA7

GABINETE DO PREFEITO LEI 003/2019

EMENTA: "Concede e regulamenta, de acordo com a Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 o piso salarial em 2019 para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - ACS, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2019, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande- PE, 01 de Abril de 2019.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:705C1636

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 018/2019

Dispõe sobre a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 17 de Agosto de 2002 e a hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que os contratos por excepcional interesse público foram autorizados seguindo as necessidades pontuais de cada secretaria do município, através dos Decretos 002/2019 Secretaria de Assistência Social, 003/2019 Secretaria de Saúde, 004/2019 Secretaria de Infraestrutura, 005/2019 Secretaria de Agricultura, 006/2019 Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses inicialmente, com o intuito de organizar o concurso/seleção simplificada para contratação;

CONSIDERANDO que foram iniciados os procedimentos para realização da seleção, mas ainda não foram concluídos, estando na fase de organização de licitação para contratação de empresa responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços, ratificando que as contratações foram realizadas apenas no intuito de suprir as necessidades, não podendo, antes da realização, serem sobrestadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos autorizados através do decreto nº 022/2019 que tratam da contratação de pessoal previstas na Lei nº 017 de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal das Secretarias do Município de Lagoa Grande/ PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público, em decorrência da inexistência de profissionais que atendam todos os serviços públicos.

Art. 2º - A duração pretendida para a prorrogação dos contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 04 (quatro) meses, devendo seguir os quantitativos constantes dos Decretos;

Art. 3º - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO, 01 de Março de 2019.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:1B087A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2019

Processo Administrativo Nº: 00002/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2019. Serviço. Credenciamento visando a contratação de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais, consultas especializadas e exames de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede

Municipal de Saúde de Limoeiro. Valor de Referência TABELA SUS. A sessão estava Marcada para a abertura do Credenciamento até o dia 10 de abril de 2019 das 8h às 13h, **A sessão fica adiada até o dia 23 de abril de 2019 das 08h às 13h**. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro – PE ou pelo e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 08/04/2019.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:7F8610E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO Nº. 001/2019 INEXIGIBILIDADE
Nº. 010/2018**

Distrato ao Contrato nº. 045/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, CNPJ: 11.043.312/0001-07, Contratada: **VIANA, FRAZAO E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº. 11.620.053/0001-21. Objeto: **Desfazimento bilateral do Contrato nº. 045/2018**, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para representação judicial do Município de Mirandiba, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Data de assinatura: 02/04/2019.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:206D3F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
006/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº. 006/2019. Processo Licitatório Nº. 013/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Prefeitura Municipal de Mirandiba e diversas secretarias. Valor Global estimado: R\$ 384.011,36 (trezentos e oitenta e quatro mil, onze reais e trinta e seis centavos). Sessão de abertura: 23/04/2019 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:0CE3C2A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 007/2019. Processo Licitatório Nº. 014/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular e prótese total maxilar, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de

Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. Valor Global estimado: R\$ 118.399,20 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Sessão de abertura: 23/04/2019 às 11:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:EA4EC794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 008/2019. Processo Licitatório Nº. 015/2019, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio em gás medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global estimado: R\$ 47.279,40 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Sessão de abertura: 23/04/2019 às 13:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba–Av. José da Silva Torres Araquã, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:F5657AE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 432/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 062/2019 datado de 29 de abril de 2019.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **ANTONIO SANTANA DA SILVA** CPF nº 029.494.814-77, Assessor de Departamento CC-4, devendo ser lotado na Assessoria do Departamento de Serviços Gerais e Manutenção.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:OEE19F34

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 433/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 062/2019 datado de 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ERIKA VERONICA ALMEIDA TEIXEIRA**, CPF nº 932.263.904-06, Assessor das Comissões CC-4, devendo ser lotada na Assessoria das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B45C1982

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 434/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 062/2019 datado de 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **MOISES PEREIRA MONTEIRO** CPF nº 067.608.204-10, Assessor do Departamento CC-4, devendo ser lotado no Departamento de Comunicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CBE82148

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 435/2019

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **GLEIBER VIEIRA ANDRADE DA SILVA** CPF nº 065.795.494-24, Assessor das Comissões CC-4, devendo ser lotado na Assessoria das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:23078D19

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 436/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 062/2019 datado de 29 de março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **ANDERSON MOURA SANTANA DA SILVA**, CPF nº 047.716.684-93, Assessor das Comissões CC-4, devendo ser lotado na Assessoria das Comissões Permanentes.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:37731B5B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 409/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 064/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **ARMANDO PEREIRA BEZERRA** CPF nº 173.191.024-04, Assessor Especial CC-3, devendo ser lotado na Assessoria Especial da Primeira Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AB9E0CE5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 410/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 064/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ANNE KAROLINE GONÇALVES MENDONÇA DA SILVA** CPF nº 097.466.974-12, Assessora Especial CC-3, devendo ser lotada na Assessoria Especial da Primeira Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B59C08E4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 411/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 064/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ANA KAROLINA LEMOS DE MEDEIROS** CPF nº 059.878.024-66, Assessora de Departamento CC-4, devendo ser lotada no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B2F1B5D3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 412/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 064/2019 datado de 29 de março de 2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **JESSICA PALOMA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 107.231.234-46, Assessora de Departamento, devendo ser lotada no Departamento de Informática.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:39BCC3B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 413/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 064/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ANA CELIA TEIXEIRA DOS SANTOS** CPF nº 659.741.904-91, Assessor de Departamento CC-4, devendo ser lotada no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C790B604

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 293/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ANDRESA CORREIA DE MORAES** CPF nº 034.204.824-42, Assessora Especial, devendo ser lotada no gabinete da vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:21D5DC61

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 308/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **WALTER GEORGE DE ALBUQUERQUE DA SILVA CAMPOS**, CPF nº 771.933.344-68, Assessor Especial, devendo ser lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AC79B852

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 309/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **FRANCISCO MARIO PINHO GONÇALVES**, CPF nº 149.924.934-91, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:43BEA5A1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 310/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **JOSE CARLOS BARBOZA**, CPF nº 880.991.134-20, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A7638004

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 311/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **LUIZ FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 299.811.314-15, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:47932F0B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 312/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **MARIA JOSE CAMPOS FERREIRA LOPES**, CPF nº 380.606.044-49, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C3C80AE0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 313/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GF Nº 031/2019 datado de 01 de abril de 2019, firmado pela Vereadora Graça Fonseca.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **ROBERTO EUCLIDES LOBLER**, CPF nº 809.580.604-87, Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora acima citada.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8BD7A16F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 374/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 066/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **DAIANA CARVALHO TELES CRIVELLARE**, CPF nº 039.212.924-84, Assessora de Departamento CC-4, devendo ser lotado no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9D3F20CE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 373/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 066/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **RODOLFO SALES DA CRUZ** CPF nº 038.104.694-08, Assessor de Departamento CC-4, devendo ser lotado no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:86849F1A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 372/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 066/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **FERNANDO JOSÉ GONDIM DA MOTTA JÚNIOR** CPF nº 344.604.464-72, Diretor de Departamento CC-3, devendo ser lotado no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0A7C68C8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 402/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 055/2019 GAB/MB datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Márcio Barbosa.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **MARCELO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**, CPF nº 172.511.094-68, Assessor Especial, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D68084D6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 381/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 071/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **JAMISON EDUARDO DE OLIVEIRA** CPF nº 013.052.144-20, Diretor de Departamento CC-3, devendo ser lotado no Departamento de Informática.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E6EA81B5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 382/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício GP JF Nº 071/2019 datado de 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Nomear a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ELISA FURTUOSO NASCIMENTO** CPF nº 714.813.184-70, Assessor de Departamento CC-4, devendo ser lotada no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:50D8F763

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 383/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **GILSON ARAUJO DA SILVA**, CPF nº 007.434.244-41, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:06CE6827

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 384/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **ALEXANDRE SILVA SALLES**, CPF nº 896.231.424-04, Assessor Especial, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:62664453

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 385/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **CARLA GOMES DIAS**, CPF nº 054.977.414-95, Assessora Especial, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:57D56D9E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 386/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **JAIR DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº 454.781.554-20, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D27A975A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 387/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **SUZANA FRANCISCA DOS SANTOS**, CPF nº 062.990.564-95, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2559CDB8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 388/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor **TOBIAS BORGES DA COSTA**, CPF nº 031.194.204.09, Assessor Parlamentar, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5262EB5E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 389/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**, bem como Ofício Nº 035/2019 datado de 1º de abril de 2019, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2019, a Senhora **ERIKA CAROLINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI** CPF nº 047.365.944-11, Assessora Parlamentar, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:DCB38346

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 010/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Everalda da Silva Pinho**, matrícula nº 70044-4 para responder como Assessora Especial, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Luiz Antonio de Souza Gayoso Neto, matrícula nº 19963-0, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 22347/2018 de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração,
Olinda em 21 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:AB5904AA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 011/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Aiane Monique Siqueira de Lucena**, matrícula nº 70062-2 para responder como Secretária Executiva de Turismo e Inovação Tecnológica, símbolo CC-SE, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Uyrandei de Medeiros Lemos, matrícula nº 66403-0, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 22470/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração,
Olinda em 21 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:2FC5BBEF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 022/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **André Gustavo de Albuquerque Lins**, matrícula nº 70662-0, para responder como Assessor Especial, símbolo CC-2, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição a Jardson Humberto Alves de Lima, matrícula nº 69989-6, em férias, no período de **01 de novembro de 2018 à 30 de novembro de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 20937/2018 de 09 de novembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:D9DBB44B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 024/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Luciene José da Silva de Alcântara**, matrícula nº 70266-8, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Marcilene de Fátima Barbosa Coelho, matrícula nº 70234-0, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 21947/2018 de 27 de novembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:BC6E573D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 025/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Paulo de Araújo Meira Neto**, matrícula nº 70019-3, para responder como Coordenador da Coordenadoria Geral de Ciência e Tecnologia, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Cláudio José do Nascimento, matrícula nº 61031-3, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 22435/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:AAC1A25C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Carlos Augusto da Silva**, matrícula nº 70295-1, para responder como Diretor de Habitação e Saneamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Antonio José da Costa, matrícula nº 70194-7, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 16 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 22799/2018 de 07 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:D63A9154

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Fábio da Silva Pereira**, matrícula nº 18002-5, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Maria Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0, em gozo de Licença Prêmio, por 10 (dez) dias, no período de **26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 23247/2018 de 14 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:340E4AA8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 028/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **José Emerson Araújo da Silva**, matrícula nº 63407-7, para responder como Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Heny Kelli Queiroz do Nascimento Campello, matrícula nº 17911-6, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 16 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 23426/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 30 de Janeiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:575A1147

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 031/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Rodrigo César Abreu de Aquino**, matrícula nº 60724-0, para responder como Chefe da Divisão de Controle de Medicamentos e Correlatos, símbolo CC-4, na Secretaria de Saúde, em substituição a Cláudio Cezar Rodrigues Caldas, matrícula nº 20051-4, em férias, no período de **04 de junho de 2018 à 03 de julho de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 10945/2018 de 06 de junho de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:8F3DC909

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 033/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Flávio Dionísio de Santana**, matrícula nº 674-2, para responder como Coordenador do Arquivo Público Municipal, símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a José Ricardo Gomes de Lima, matrícula nº 70188-2, em férias, no período de **01 de agosto de 2018 à 30 de agosto de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 15673/2018 de 16 de agosto de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:21CB0748

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 034/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Kênia Carla Leite de Lucena Virães**, matrícula nº 67723-0, para responder como Chefe do Departamento de Planejamento Orçamentário, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Amanda Carolina de Albuquerque Silva Azevêdo, matrícula nº 64127-8, em férias, no período de **14 de janeiro de 2019 à 02 de fevereiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 19246/2018 de 10 de outubro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:37A8E2E5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 035/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Jardson Humberto Alves de Lima**, matrícula nº 69989-6, para responder como Secretário Executivo de Controle Urbano e Ambiental, símbolo CC-SE, na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em substituição a Sérgio Fentes Gomes, matrícula nº 70739-2, em férias, no período de **01 de outubro de 2018 à 30 de outubro de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 19801/2018 de 19 de outubro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:24424B64

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 037/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Diogo Rodrigo Tavares Pinto**, matrícula nº 70737-6, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Claytiane Nascimento Silva, matrícula nº 70199-8, em férias, no período de **01 de novembro de 2018 à 30 de novembro de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 20356/2018 de 30 de outubro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:77C6E194

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 038/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sueli Alves Barbosa**, matrícula nº 60794-0, para responder como Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, na Secretaria de Saúde, em substituição a Aline Chaves Leite, matrícula nº 60529-8, em virtude de afastamento por Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **07 de junho de 2018 à 03 de dezembro de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 21615/2018 de 21 de novembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 11 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:1909DBF9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 041/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Wânia do Carmo Eduardo da Silva**, matrícula nº 70131-9, para responder como Diretora de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Aurora Cristina Lima Barreto, matrícula nº 69802-4, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 22449/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 12 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:9B75F0F2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 042/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Miqueias Nunes da Silva**, matrícula nº 70115-7, para responder como Coordenador da Coordenadoria Geral da Área Rural, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em substituição a Eugênio dos Santos Oliveira, matrícula nº 66619-0, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 22461/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 12 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:13F8FD10

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 048/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Joyne Azevedo de Sales Junior**, matrícula nº 64129-4, para responder como Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Andréa Lima Fragoso, matrícula nº 70177-7, em férias, no período de **02 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2019**, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 23861/18 de 27 de dezembro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 14 de Fevereiro de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:7571CF6A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Nívea Macedo do Nascimento Bunzen**, matrícula nº 70088-6, para responder como Secretária Executiva da Mulher, CC-SE, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em substituição a Verônica Cristina Brayner dos Santos, matrícula nº 70002-9, em férias, no período de **06 de setembro de 2018 à 05 de outubro de 2018**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 16626/2018 de 31 de agosto de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 07 de Março de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:8235D334

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 051/2019

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sílvio Luís de Lima Santos**, matrícula nº 63411-5 para responder como Chefe da Divisão de Cadastro do Foral, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, em férias, no período de **01 de outubro de 2018 à 20 de outubro de 2018**, tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 18441/2018 de 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 07 de Março de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:78C4F044

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 20/2019.

Processo Licitatório nº 294/2018

Modalidade: Convite nº 011/2018

Contratante: Município de Olinda.

Contratada: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 21.127.171/0001-56

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA VILA OLÍMPICA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Composições e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital.

Valor: R\$ 310.611,49 (trezentos e dez mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos)

Dos prazos: **§1º** O prazo de execução das obras será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma;

§2º O prazo de vigência do instrumento contratual será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em conformidade com o §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura do Contrato: 21/02/2019

Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: MAURÍCIO ZAPONI RACHID: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador: 1ED38D90

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019 -
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2304, página nº 90 data, 05 de Abril de 2019:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e sinalização da Vila Santana, em Caraúbas de Baixo - Orobó/PE.

ONDE SE LÊ: Empresas habilitadas: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTURA MARFERREI LTDA – EPP e JOSE VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI e INABILITADA a empresa M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento dos itens 5.5) alínea “d” e 5.4) alínea “e” do edital.

LEIA-SE: Empresas habilitadas: CONSTRUTURA MARFERREI LTDA – EPP e JOSE VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI e INABILITADA as empresas: M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento dos itens 5.5) alínea “d” e 5.4) alínea “e” do Edital e Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP por descumprimento dos itens 5.5) alínea “c”, “d” e “e” do edital.

Orobó/PE, 04/04/2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador: EA2C3530

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 078/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.023.344/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 461.678.974-68, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA / DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador: 56E083AE

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 079/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL MATIAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.934.969/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.087.594-72, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR**, Símbolo CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador: 6998A62C

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 080/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DIONE BASILIO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.965.450/SDS-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.698.374-91, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE SETOR**, Símbolo CC-5, lotada no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:AC97B237

**PROCURADORIA GERAL
 PORTARIA GP Nº 081/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO HENRIQUE DE LIMA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.558.236/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 039.303.614-69, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE SETOR, Símbolo CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:DD780C7F

**PROCURADORIA GERAL
 PORTARIA GP Nº 082/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6.530.338/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 045.606.434-66, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE SETOR, Símbolo CC-5, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS / SETOR DE CADASTRAMENTO DO CONTRIBUINTE, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:FE5A22B6

**PROCURADORIA GERAL
 PORTARIA GP Nº 084/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HERCULANO JOSE DE SOUZA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.360/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 195.805.504-25, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:E445C035

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 PORTARIA SMDSC Nº 002/2019**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GP nº 411/2017, Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAYVISON JOSE DE MEDEIROS ALEIXO**, solteiro, psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.909/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 094.385.614-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, Símbolo CC – 3, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - DESIGNAR o nomeado para desempenhar a função de COORDENADOR DO – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de SEMDSC, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Portaria 059/2019

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho

Código Identificador:0B56C27F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2019**

Processo Nº 018/2019. CPL – Pregão Presencial Nº 013/2019. Aquisição. Contratação de empresa especializada para aquisição de LARVICIDAS e INSETICIDAS, para utilização do departamento de Vigilância Epidemiológica e controle de vetores da Secretaria de Saúde, deste município, para o exercício de 2019. Valor máximo estimado R\$ 38.437,00. Data e hora da abertura 23/04/2019, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 05 de abril de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS

Pregoeira

CPL.

Publicado por:

Henrique Gomes de Vasconcelos

Código Identificador:4103BF83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATAMA-
PE / 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA – COMDICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e pela Lei nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2015 do Conanda e pela Lei Municipal nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante a Comarca de Saloá;

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos

eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **10 de janeiro de 2020**;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2 No município haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar visa preencher 05 (cinco) vagas existentes, o colegiado, assim como para seus respectivos 05 (cinco) suplentes;

2.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura;**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 1.186/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- A. Reconhecida idoneidade moral e civil;
- B. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;
- C. Residir no município há 03 (três) anos;
- D. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- E. Ensino Médio Completo;
- F. Participação no curso preparatório ofertado pelo COMDICA, sendo obrigatória a presença em no mínimo 75% da carga horária;
- H. Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova objetiva, sendo obrigatória sua aprovação;
- I. Experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 O valor do vencimento é de R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) bem como gozarão dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2 No caso de serem eleitos candidatos que se encaixem nos critérios previstos no caput do item 5.1, será empossado o candidato de maior votação.

5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPOSIÇÃO

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

6.2 Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4 Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação aplicável.

6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10 Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;

6.12 Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.13 Divulgar, imediatamente, após apuração o resultado oficial da votação.

6.14 Em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta paritariamente, por representantes do governo e representantes da sociedade civil.

6.15 Fica formada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada pelos seguintes nomes:

Representando o governo:

POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE;
KÁTIA CILENE BASÍLIO DE ARAUJO;
ROSANA GOMES DOS SANTOS;

Representando a sociedade civil:

ANA LÚCIA DOS SANTOS;
IVAN CAVALCANTE DE ALMEIDA;
ROSANGELA BENTO DE ALMEIDA;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:

A. Inscrições e entrega de documentos;

B. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

C. Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

D. Formação inicial, de caráter eliminatório;

E. Prova objetiva, de caráter eliminatório;

F. Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.

G. Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

H. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

I. Formação para os candidatos eleitos e suplentes;

J. Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula Melo, nº 72, centro, Paratama-PE.

8.3 As inscrições serão realizadas no período de 06 de maio a 17 de maio de 2019, no horário das 08h às 13h.

8.4 Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão às mesmas exigências descritas neste edital;

8.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital;

8.6 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste edital;

8.7 A Comissão Especial de Votação procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário;

8.9 A documentação entregue e as informações prestadas no ato da Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.10 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

8.11 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

A. Carteira de identidade ou documento equivalente;

B. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

C. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;

D. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;

E. Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;

F. Cópia do comprovante de residência, acompanhada do original: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 03 (três) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 03 (três) anos de residência no município de Paratama-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);

G. Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;

H. Declaração de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

I. Declaração de não infringência ao Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida;

J. 02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor. - RG;

K. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Análise da documentação exigida prevista no Edital será submetida a Comissão Especial definida no item 6.15.

9.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 08 (oito) dias após o encerramento das inscrições.

9.3 A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

10.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

10.5 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Esta etapa consiste na formação dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

11.2 A formação acontecerá nos dias 26 e 27 de junho, em local a ser definido posteriormente.

11.3 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

12. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 O exame de conhecimento específico será realizado no dia 17 de julho de 2019, em local, data e horário a serem definidos por meio de Resolução própria do COMDICA, na qual discorrerá também acerca das demais exigências e orientações para a realização de tal exame, assim como a quantidade de questões.

12.2 A prova será objetiva, de caráter eliminatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

12.3 Para se encontrar habilitado para a próxima fase do processo de escolha (votação), o candidato deverá atingir coeficiente mínimo de 70% do total de questões.

12.4 Após a publicação do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá interpor recurso, nos moldes no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial;

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PARA VOTAÇÃO

13.1 A título de organização do número que cada candidato portará durante a campanha para Votação, que será utilizado para identificá-lo no dia da votação, respeitará a ordem crescente das inscrições no processo de escolha, de modo a não vincular o número do candidato a qualquer grupo político-partidário local de forma premeditada, sendo a primeira inscrição registrada portadora do número "01", seguindo a ordem natural até o último inscrito;

13.2 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.4 Os candidatos poderão dar início à campanha para Votação após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

13.5 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.6 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes;

14.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, anexará nos murais da Prefeitura de Paratama e Câmara de Vereadores, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e suplentes em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2 Julgado os recursos, o resultado final será homologado pela Presidenta da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível, na esfera administrativa.

18.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

19. DA FORMAÇÃO

19.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares e suplentes sendo obrigatória a presença de todos, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

19.2 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

20. DA POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito de Paratama ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 05/2003 atualizada pela Lei Municipal nº 138/2015.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Paratama, 03 de abril de 2019.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Paratama, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº _____ SDS/_____, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _____.

Nestes termos, Pede deferimento.

Paratama-PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Paratama, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade RG nº _____ SDS/_____, declaro estar em situação de não infringência ao Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal, assim como ter disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida para execução do cargo de Conselheiro tutelar de Exu-PE, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal.

Nestes termos,
Assino e dou fé.

Paratama-PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARATAMA-PE

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
INSCRIÇÃO: _____
TEL: _____

NÚMERO DA QUESTÃO: _____
JUSTIFICATIVA: _____

Paranatama -PE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7C4567A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 160/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33.5% por cento ao servidor **MARIA RITA DE CASSIA OLIVEIRA TAVARES**, portador do CPF: **733.652.624-15**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2C998405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 87% por cento ao servidor **EDVANEIDE SILVÉRIO MARTINS**, portador do CPF: **756.702.754-20**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0FFBA5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 162/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor **ANDREIA DE ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF: **035.793.223-27**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B1843CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 163/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40.1% por cento ao servidor **KELLY WILMA BEZERRA DE MIRANDA**, portador do CPF: **091.446.654-23**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D0B5DF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 164/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 300% por cento ao servidor **ANDRÉ LUÍS DA SILVA**, portador do CPF: **407.750.398-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:07E1CDB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 165/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - AUMENTO DA CARGA HORÁRIA do funcionário **EDÉSIO JORGE ALVES DA COSTA**, servidor público municipal, professor, RG: 6.143.271 – SSP – PE, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, o aumento da carga horária de 150 horas aulas para 200 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:2D76C281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 167/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - AUMENTO DA CARGA HORÁRIA do funcionário **DIOLGO ADRIANO DE MELO CALADO**, servidor público municipal, professor, RG: 6.404.394 – SDS – PE, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, o aumento da carga horária de 150 horas aulas para 200 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:10F3DECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 168/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - AUMENTO DA CARGA HORÁRIA da funcionária **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA**, servidor público municipal, professor, RG: 6.677.036 – SDS – PE, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, o aumento da carga horária

de 150 horas aulas para 200 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:00751B47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 169/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA da funcionária **ANTONIO CESAR BRASIL DE MORAIS** servidor público municipal, professor, RG: 4.304.307 – SDS – PE, com exercício laboral no Colégio Municipal Dom Vital, a redução da carga horária de 150 horas aulas para 75 horas aulas, conforme o que prevê o artigo 51 da Lei nº. 89/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C9DBFC37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 173/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AYLA POLLYANA DE MELO TAVEIROS**, do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, concedida pela Portaria Nº. 111/2017 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 07 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:6D84A79F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 174/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,

Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AYLA POLLYANA DE MELO TAVEIROS**, portador do **CPF: 065.392.524-71**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora da Escola João Bezerra Sobrinho, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 07 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal nº 200/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 07 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F5BD1EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 175/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROGERE ROBERTO DOS SANTOS GOIS**, portador do **CPF: 963.112.235-20**, para ocupar a função gratificada de Assessor Educacional, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015, art. 3º, o servidor receberá verba indenizatória no percentual de 94.95% por cento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:91046256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º CONSIDERANDO que a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** foi eleita pelo voto direto, realizado no dia 10 de janeiro de 2016;

Art. 2º RESOLVE Nomear a Sra. **JULIANA DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE** deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 18/02/2019 à 20/03/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 18 de fevereiro 2019.

Art. 4º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7E85036A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 178/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Considerando que o(a) servidor(a) **RAQUEL DA SILVA SANTOS**, estava concessão de permuta;

Considerando que o referido servidor requereu a sua reintegração ao cargo de **PROFESSORA**;

Considerando que existe a necessidade da administração de servidores para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

RESOLVE:

REINTEGRAR o(a) servidor(a) **RAQUEL DA SILVA SANTOS**, aos quadros de servidores deste Município, para ocupar o cargo de **Professora**, ficando a disposição da secretaria de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro 2019.

Art. 4º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7D2998E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 179/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JAILDO BEZERRA DE CARVALHO**, portador do **CPF: 024.644.274-38**, por desempenhar a atividade de apoio junto á secretaria de Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 336/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:EDFFE752

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 180/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **CLAUDIANA CORREIA DA SILVA**, portador do **CPF: 034.214.524-07** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:44CEC4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 181/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 80.2% por cento ao servidor **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do **CPF: 252.352.838-05**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4F3E6F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 182/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40.1% por cento ao servidor **JAILDO BEZERRA DE CARVALHO**, portador do **CPF: 024.644.274-38**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infla- Estutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5B3F26F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 183/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Iracema Urçula da Costa Pereira	06 meses	01/02/2019 à 01/08/2019
Josevalda Cavalcanti de Albuquerque	06 meses	11/02/2019 à 11/08/2019
Luciene Ferreira de Noronha	02 meses	11/03/2019 à 11/05/2019
Ivanice de Almeida Barros Santos	02 meses	11/03/2019 à 11/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F9B08ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 184/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JUNIOR VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **SAMUEL ALEXANDRE DA SILVA VASCONCELOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AD7504FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 185/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RALFIR LOURENÇO DE NORONHA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ISMAEL FELIX DE NORONHA E IZABEL FELIX DE NORONHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FAC35DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 186/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **KATIANE DOS SANTOS CARVALHO**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **GISELLY DOS SANTOS CARVALHO E VITTOR EMANUEL DOS SANTOS CARVALHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1FBDC99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 187/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CLEIDE DE CARVALHO SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARTHIM DE CARVALHO SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CB4D3E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 188/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUANA VIEIRA DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **BRENO ACACIO VIEIRA DA AZEVEDO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E95D16AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 189/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NIDJIAN VICENTE DE LIMA ALMEIDA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **DAVI DE LIMA ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7D9B34FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 190/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **NIEDJA VICENTE DE LIMA SEVERIANO**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **AUGUSTO LIMA SEVERIANO E PEDRO LIMA SEVERIANO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2D7BBC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 191/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TAMIRES VILELA DA COSTA LIMA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **JOSÉ ALBERTO VILELA DE LIMA E JOSÉ AUGUSTO VILELA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5F920DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 192/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ CARLOS CORREIA DA SILVA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **CARLOS DANIEL ALVES DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1EDD8AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 193/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ COSTA DE LIMA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ANA BEATRIZ DA SILVA COSTA E MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B7D6985C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 194/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - DISPENSAR a Sra. **ROMARIA DA SILVA TEIXEIRA**, da função de Coordenador pedagógico Escolar, concedida pela Portaria Nº. 055/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 1 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:15CF4432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 195/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valter Luiz de Oliveira	02/02/2017 à 02/02/2018	01/02/2019 à 02/03/2019
Yla Maria Salgado Alves	15/07/2016 à 15/07/2017	18/02/2019 à 19/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:36CBB24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 196/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - DISPENSAR a Sra. **ANA PAULA DE MEDEIROS PAES**, da função de Diretora de Departamento de Ensino, concedida pela Portaria Nº. 084/2019 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 25 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1E1505AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 197/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ANA PAULA DE MADEIROS PAES**, portador do CPF: **071.729.324-63**, para ocupar a função gratificada de Diretora do Departamento de Ensino, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015, art. 3º, a servidora receberá verba indenizatória no percentual de 26.9% por cento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 25 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:5A75A3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 198/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **FABIO JUNIO SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: **096.959.134-90**, por desempenhar a atividade de apoio junto à secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, ficando revogada a Portaria Nº. 114/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:70C25439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 199/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSÉ IVAN ROCHA DA SILVA**, portador do CPF: **816.608.804-59**, por desempenhar a atividade de apoio junto à secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, ficando revogada a Portaria Nº. 066/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F87D8714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 200/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20.1% por cento ao servidor **EDMILSON LOPES CAVALCANTE**, portador do CPF: **772.353.804-97** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:7D27F511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 201/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 90.2% por cento ao servidor **REINALDO DA COSTA LIMA**, portador do CPF: **315.034.158-21**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:56369A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 202/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 24.1% por cento ao servidor **JOSÉ JANAILSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **031.104.114-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3F64849F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 203/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 118% por cento ao servidor **EDJANE DE CARVALHO SILVA**, portador do CPF: **818.531.814-04**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0C751CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 204/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **MAIARA PEREIRA LOPES SANTOS**, portador do **CPF: 710.437.504-01**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:427E08DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 205/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 44.7% por cento ao servidor **YARA PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 087.563.044-80**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:426392A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 206/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 36.1% por cento ao servidor **SUZANA PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF: 223.338.448-25**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9BAFBEC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 207/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor **SORAIA BARBOSA DA SILVA**, portador do **CPF: 083.752.704-07**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:3911CF9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 208/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30.1% por cento ao servidor **MARIA MONICA DE MIRANDA LIMA**, portador do **CPF: 070.693.264-16**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C3269678**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 209/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 58.9% por cento ao servidor **LEYNNA DANIELLE FERREIRA VIEIRA**, portador do **CPF: 034.775.314-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:8CC3AE6A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 210/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 60.2% por cento ao servidor **LUCIMARIO DE MELO ARAUJO**, portador do **CPF: 028.888.384-51**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:B253BFEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 211/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 28.3% por cento ao servidor **JACKSON ANDERSON CORREIA AZEVEDO**, portador do **CPF: 069.741.404-36**, para exercer a função

complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:CBB01FFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 212/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 40.1% por cento ao servidor **JOSÉ ADELVANDO MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF: 072.003.454-07**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:AA19E661**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 213/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 62% por cento ao servidor **JOSIVALDO DE ALCANTARA ARAUJO**, portador do **CPF: 037.155.534-56**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7C0F9FOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 214/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50.2% por cento ao servidor **MAIARA DA SILVA VIEIRA**, portador do **CPF: 111.485.464-64**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2AA77C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 215/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 20.1% por cento ao servidor **MICHELE DE BARROS ALVES**, portador do **CPF: 707.032.174-02**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E74E267E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 216/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 30.1% por cento ao servidor **ALINE DOS SANTOS LIMA**, portador do **CPF: 101.356.164-33**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:907A0CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 217/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50.2% por cento ao servidor **FABIO JUNIO SANTOS DA SILVA**, portador do **CPF: 096.959.134-90** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A9D3BBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 218/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 53.9% por cento ao servidor **JOSÉ IVAN ROCHA DA SILVA**, portador do **CPF: 816.608.804-59**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de março 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art. 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C3E7AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 219/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Julio Simão Rodrigues	02/08/2017 à 02/08/2018	04/02/2019 à 05/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:91B40A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/ 2019-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, *José Valmir Pimentel de Góis*, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consubstanciado no art.14 da Lei Municipal nº089/2012, considerando, o que lhe representou o representante do Conselho Municipal de Educação, com anuência do Secretário Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a competência do município para organizar o serviço público e seu pessoal é consectário de autonomia administrativa, conforme dispõe (CF art.30, I);

CONSIDERANDO que na área da educação especificamente, o serviço público possui características obrigatórias, precisa ser oferecido de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido ou sofrer descontinuidade.

CONSIDERANDO que a execução do Plano Municipal de Educação, que guarda consonância com o Plano Nacional de Educação, exige o cumprimento de metas, razão de objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, a ser realizadas por várias instâncias,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores efetivos AMANDA **RENUBIA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, professora, matrícula nº00001186, CPF: 04601109426, nível: 1741, **GABRIELA DE MELO SILVA MOURA**, professora, matrícula nº00000954, CPF: 05432513498. Nível: 1741, **JOSÉ MESSIAS PINTO DOS SANTOS**, professor, matrícula nº000001315, CPF: 09466631497, nível: 1851, **MARIA GRACILEIDE BARROS SALGADO SOARES**, professora, matrícula nº0000076, CPF: 76705480459, nível: 1926, **NAIARA DE ALMEIDA MELO**, professora, matrícula nº00001315, CPF: 00982241402, nível: 1741, para o exercício da função de **INSPEÇÃO/ORIENTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, sem gratificação**, com percepção da remuneração que já lhes são pagas

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:E671F87A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Habilitação de Propostas de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL, PARA COMPORER A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PAUDALHO. As inscrições deverão ser realizadas até no período de **09 DE ABRIL DE 2019 a 17 DE MAIO DE 2019**, considerando os dias úteis, no horário de 8h às 13h, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE.

O Edital da Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima indicado. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 08:00 às 13:00h.

Paudalho, 08 de Abril de 2019.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:30F5C793

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 053/2019

CONTRATO Nº 053/2019. Processo Licitatório Nº 073/2018. Pregão Presencial Nº 028/2018. OBJETO: Fornecimento de Condicionador de Ar Tipo Split destinados para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário de Paudalho/PE. CONTRATADA: HELDER SOUSA MELO EPP. CNPJ Nº 02.526.364/0001-35. VALOR: R\$ 14.370,00. VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

Paudalho, 27 de Março de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.

Prefeito.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:D1B9053D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2019-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 008/2019-FMAS

CONTRATO Nº 008/2019-FMAS. Processo Licitatório Nº 073/2018. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: Fornecimento de Condicionador de Ar Tipo Split destinado para o Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: HELDER SOUSA MELO EPP. CNPJ Nº 02.526.364/0001-35. VALOR: R\$ 4.790,00. VIGÊNCIA: Até 31/12/2019.

Paudalho, 25 de Março de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E8EB144E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 024/2019-FME

CONTRATO Nº 024/2019-FME. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Barro Vermelho, S/N, Barragem do Goitá, Paudalho/PE, destinado para sediar a Instalação do Anexo da Escola Municipal Gilda Barbosa neste município. CONTRATADA: SEVERINO ARTUR SOARES. CNPJ/CPF Nº 460.892.924-00. VALOR: R\$ 7.740,00. VIGÊNCIA: 09 (Nove) Meses.

Paudalho, 27 de Março de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2E95165F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 025/2019-FME

CONTRATO Nº 025/2019-FME. OBJETO: Fornecimento de Condicionador de Ar Tipo Split destinado para o Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: HELDER SOUSA MELO EPP. CNPJ/CPF Nº 02.526.364/0001-35. VALOR: R\$ 71.850,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 28 de Março de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3EB47C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA
- PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº
002/2019/FMAS

-Processo Nº: 002/2019/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019/FMAS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2019/2019, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 47.450,00.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2019/FMAS, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: COLINAS MOTOR LTDA, CNPJ Nº 07.273.566/0001-36, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Coronel José Diniz, nº 87, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 05 de Abril de 2019.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:45452D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2019/PMP

-Processo Nº: 008/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019/PMP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 450.090,20.
Após o processamento do Pregão Nº 007/2019/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MATA NORTE ATAREJO EIRELI ME, CNPJ nº 29.056.441/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens nº 01 à 26, com o valor global R\$ 427.231,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 05 de Abril de 2019.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:DED53A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019/FME PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019/FME RESULTADO APÓS
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, torna público o resultado dos laudos técnicos das amostras apresentados pela Nutricionista da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira - PE, referente à merenda escolar para escolas dos programas PNAE: PANEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEP PRÉ-ESCOLA, PNAEF, EJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO e do PROGRAMA CAFÉ DA AMANHÃ.

RESULTADO:

1- TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME - CNPJ: 70.236.724/0001-14, teve suas amostras aprovadas conforme laudo técnico em anexo para os Itens (25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 40 - Cota Principal).

2 - INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.578.712/0001-95, teve suas amostras aprovadas conforme laudo técnico em anexo para os Itens (05 da Cota 25% e 75% - Exclusiva para ME ou EPP e 34 da Cota Principal).

3 - NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49, teve suas amostras aprovadas conforme laudo técnico em anexo para os Itens (02 da Cota 25% e 75% - Exclusiva para ME ou EPP e 13 e 18 da Cota Principal).

4 - TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.159.635/0001-97, teve suas amostras aprovadas conforme laudo

técnico em anexo para os Itens (01 e 04 da Cota 25% e 75% - Exclusiva para ME ou EPP e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 35, e 36 da Cota Principal). A referida empresa não apresentou a amostra referente ao Item 03 das Cotas de 25% e 75% que se refere à Bebida Lacta, portanto foi declarada desclassificada para o referido Item.

OBS: Pela desclassificação da empresa **TRANSROCA COMÉRCIAL LTDA**, CNPJ nº **04.159.635/0001-97**, pela não apresentação da amostra do Item 03 das Cotas de 25% e 75% convoca – se a licitante classificada em segundo lugar **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA**, CNPJ nº **12.130.507/0001-49**, para apresentar a mostra do referido produto até as 13 horas do dia 12/04/2019 na Secretaria de Educação no endereço: **Rua Dr. Carlos de Brito, s/n, Centro Pesqueira – PE.**

Outras informações podem ser obtidas na sala da comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira – PE, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta – feira.

Pesqueira, 08 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:54728B68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 030/2019

Contrato nº 030/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: José Rosângilo Alves da Silva, CPF nº 857.173.554 – 91. Valor R\$ 17.273,42 (Dezessete mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:6FF93F63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 031/2019

Contrato nº 031/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: Carlos Henrique Neves da Silva - ME, CNPJ nº 29.277.379/0001 - 63. Valor R\$ 359.245,87 (Trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9C8DFC3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 032/2019

Contrato nº 032/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: José Wildes Cavalcanti, CPF nº 038.719.064 - 33. Valor R\$ 26.191,00 (Vinte e seis mil cento e noventa e um reais). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EAA94970

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 033/2019

Contrato nº 033/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: José Maria Tavares de Carvalho, CPF nº 025.352.274 - 95. Valor R\$ 12.243,50 (Doze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:D929C5C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 036/2019

Contrato nº 036/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: José Evangelista de Oliveira, CPF nº 497.099.414 - 53. Valor R\$ 25.985,64 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:EC89DD01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 CREDENCIAMENTO
Nº 001/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 037/2019

Contrato nº 037/2019/FME – Processo nº 016/2018/ - Modalidade Chamada Pública nº 001/2018. Objeto: Credenciamento através de pessoas físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilômetro rodado por rota. Contratada: Maurício Adson da Silva Valença - MEI, CNPJ nº 29.137.463/0001 - 81. Valor R\$ 24.274,42 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência 07/01/2019 a 07/01/2020. Data da assinatura do contrato 07/01/2019.

Gestora
CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária do F.M.E

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:029BFDD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019 PROCESSO: 004/2019 -
MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº
8.666/93;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a
**NORTE FARMA DISTRIBUÍDORA EIRELLI EPP – CNPJ Nº
24.309.591/0001-41;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E
CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR.
LÍDIO PARAÍBA;**

**TOTAL GERAL de: R\$ 27.127,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e
sete reais);**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e
Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e
Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Básica
Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Básica
Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a
**NORTE FARMA DISTRIBUÍDORA EIRELLI EPP – CNPJ Nº
24.309.591/0001-41**, publicado no quadro de avisos da Sede da
Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:00E3767E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 PROCESSO: 004/2019 -
MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº
8.666/93;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a
HOSPITALMED EIRELLI – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E
CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR.
LÍDIO PARAÍBA;**

**TOTAL GERAL de: R\$ 571.700,76 (quinhentos e setenta e um
mil, setecentos reais e setenta e seis centavos);**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e
Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e
Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de
Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **HOSPITALMED EIRELLI – CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:8B281F39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ Nº 27.600.270/0001-90**;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 778.616,70 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ Nº 27.600.270/0001-90**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:A6CEA598

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 310.882,50 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:06CF7CD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 143.001,60 (cento e quarenta e três mil, um real e sessenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001– Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:C84BD380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI –EPP – CNPJ Nº 12.395.255/0001-80;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 115.490,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001– Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELLI –EPP – CNPJ Nº 12.395.255/0001-80**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:43CCFF62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 229.855,94 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI – CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita de Cassia Felix Xavier

Código Identificador:B4FE2FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019 PROCESSO: 004/2019 - MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: R\$ 38.570,95 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
 Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
 Programa: 1001 – Assistência Farmacêutica
 Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
 Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:6543A5EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019 PROCESSO: 004/2019 -
MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 003/2019 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº
8.666/93;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **SOARES E VIEIRA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - (DENTAL VIDDA) - CNPJ Nº 97.532.879/0001-54;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;

TOTAL GERAL de: 7.837,50 (sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 599 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 564 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 563 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1003 – Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1001– Assistência Farmacêutica
Ação: 2.73 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
Despesa: 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: **25 de fevereiro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **SOARES E VIEIRA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - (DENTAL VIDDA) - CNPJ Nº 97.532.879/0001-54**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **25 de fevereiro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:B722C837

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019**

Onde se Lê:

PROCESSO: 008/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2019

Leia-se: PROCESSO: 009/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ Nº 21.082.142/0001-15;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, DE AMBIENTES DE TRABALHO E DE HOSPITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

TOTAL GERAL de: R\$ 116.908,80 (cento e dezesseis mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos);

Em, **01 de abril de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3B4F5E87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/PMP CONTRATO
036/2018/PMP**

-Processo Nº: 020/2018/PMP
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
-Contrato Nº: 036/2018/PMP.

-Contratado: AURYSLEIA PEREIRA DE SOUZA ME.
 -CNPJ nº 01.944.995/0001-01.
 -Valor Contratado: R\$ 131.584,30 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
 -Termo Aditivo Nº: 001/2019/PMP.
 - Valor do Aditivo: R\$ 32.453,24 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
 - Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 08 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*).

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:26E23CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/PMP CONTRATO
 024/2018/PMP**

-Processo Nº: 011/2018/PMP
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
 -Contrato Nº: 024/2018/PMP.
 -Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.
 -CNPJ nº 10.578.395/0001-68
 -Valor Contratado: R\$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).
 -Termo Aditivo Nº: 001/2019/PMP.
 - Valor do Aditivo: R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).
 - Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 08 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*).

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:FCE633D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/PMP CONTRATO
 042/2018/PMP**

-Processo Nº: 011/2018/PMP
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
 -Contrato Nº: 042/2018/PMP.
 -Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.
 -CNPJ nº 10.578.395/0001-68
 -Valor Contratado: R\$ 30.818,00 (trinta mil, oitocentos e dezoito reais).
 -Termo Aditivo Nº: 001/2019/PMP.
 - Valor do Aditivo: R\$ 1.806,00 (mil, oitocentos e seis reais).
 - Fundamentação Legal: Art. 57 c/c Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 08 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*).

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:A59CF620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/PMP CONTRATO Nº
 013/2018/PMP**

-Processo Nº 006/2018/PMP.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2018.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da prefeitura municipal de Poção - PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.
 -Contrato Nº: 013/2018/PMP
 -Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
 -CNPJ: Nº 05.605.752/0001/08
 -Valor Contratado: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 -Termo Aditivo Nº: 001/2019/PMP.
 -Valor do Aditivo: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 -Prazo: Prorrogo o contrato pelo período de 12 meses, ou seja, de 11/04/2019 a 10/04/2020.

Poção - PE, 08 de abril de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*).

Publicado por:

Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:5516B6A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE POMBOS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 09, DE 02 DE ABRIL DE 2019 DISPÕE SOBRE A
 ABERTURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O
 PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO
 CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 09, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a abertura do edital de convocação para o processo de escolha para membros do conselho tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 808 /2001, tendo em vista os Princípios do interesse Público e da Continuidade dos serviços, e

CONSIDERANDO O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
 CONSIDERANDO Lei Municipal 808/2011- que dispõe sobre o CMDCA e outros;
 CONSIDERANDO A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2019;
 CONSIDERANDO As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
 CONSIDERANDO A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
 CONSIDERANDO Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:

DECRETA:

Art. 1º A abertura do edital nº001/2019 de convocação para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 aprovado pela resolução nº 01/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 02 de abril de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B5BCBE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR
RATIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE CONTRATO Nº 001/2018
LEIA A SE: CONTRATO Nº 006/2018

Riacho das Almas, 03 de abril de 2018.

MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:EF4A5167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2019. Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019. Outros Serviços. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de alunos da rede escolar pública, residentes na Zona Rural e Urbana do Município de Ribeirão – PE, bem como o transporte dos estudantes do Município que estudam nas Escolas Técnicas e Faculdades nas cidades de Escada, Vitória de Santo Antão e Palmares/PE. Contratado: LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 26.727.027/0001-74, no valor total de R\$ 3.100.596,97 (Três milhões cem mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Vigência: 25/03/2019 à 25/02/2020.

Ribeirão/PE, 08/04/2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO

Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2DDAEF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: MARIA GORETTE PERNAMBUCO REIS, CPF Nº 306.669.534-49. Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Valor Acrescido: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Ribeirão, 08 de Abril de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO

Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5C703188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que a matéria publicada no dia 02/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição nº2301, referente ao **Extrato de Contrato nº071/2019**. Onde se ler R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) LER-SE-A R\$2.408,00 (dois mil quatrocentos e oito reais).

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E6F468B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Compras. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 79.642,00. Data e Local da sessão de abertura: 23.04.2019, às 09:00 h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Cel. José Pessoa, s/n – Centro – Sairé (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.saire@gmail.com.

Sairé (PE), 08 de abril de 2019.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:1850303A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Compras. Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos (gráfica digital), destinado as diversas Secretarias deste município. Valor: R\$ 69.150,00. Data e Local da sessão de abertura: 23.04.2019, às 08:00 h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Cel. José Pessoa, s/n – Centro – Sairé (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.saire@gmail.com.

Sairé (PE), 08 de abril de 2019.

LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Letícia Bispo Vieira Monteiro
Código Identificador:6E85861D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 047/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, por agrupamento, de conservação de pavimentos viários, com assentamento e reposição de pavimento em paralelepípedos para tapa buracos de ruas do Município de Salgueiro-PE. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 03.05.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:354C2175

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 045/2019 – Pregão Presencial Nº 024/2019. Objeto Aquisição de material de construção de pavimento, destinado à pavimentação de diversas Ruas do Município de Salgueiro - PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Obras.. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 22.04.2019 às 09h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E18B3F00

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 025/2019. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Termo de Referência para a Secretaria de Cultura e Esportes. Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação: 23.04.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B3C62486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18/2019 " INSTITUI O PROGRAMA
REGIONALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
SERTÃO DO ARARIPE, DESTINADO A GARANTIR A
PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E DOS AGRICULTORES FAMILIARES
SEDIADOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

DECRETO N. 18/2019, de 14 de março de 2019.

Institui o Programa Regionalização da Alimentação Escolar do Sertão do Araripe, destinado a garantir a participação das Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e dos Agricultores Familiares sediados no município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Filomena o Programa de Regionalização da Alimentação Escolar do Sertão do Araripe.

§ 1º. O Programa de Regionalização da Alimentação Escolar é o conjunto de ações governamentais voltadas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aos Microempreendedores Individuais, às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Agricultores Familiares.

§ 2º. Programa de Regionalização tem como finalidade garantir a participação dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Agricultores Familiares nos processos de aquisições e gêneros alimentícios destinados a alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal de educação.

Art. 2º. São Objetivos do Programa de Regionalização da Alimentação Escolar:

emprego da alimentação saudável e adequada utilizando alimentos seguros e variados respeitando a cultura do município e região;

apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para as aquisições de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local;

garantia do tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Agricultores Familiares nos processos de contratações com o Município de Santa Filomena;

geração de emprego e renda.

Art. 3º. Para a ampliação da participação dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Agricultores Familiares nas licitações, as Secretarias da Educação e de Administração e Finanças deverão:

Estabelecer o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas em cada exercício fiscal, com a estimativa de quantitativo;

Cadastrar os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte do ramo de comercialização de gêneros alimentícios e os Agricultores Familiares no sistema de cadastramento da Prefeitura;

Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Agricultores Familiares sediados no Município de Santa Filomena.

Art. 4º. A Secretaria de Administração e Finanças priorizará os pagamentos para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e aos Agricultores Familiares, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação do recurso do FNDE, encaminhados para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

§1º O prazo não será executado caso seja verificado a falta ou irregularidade na nota fiscal ou certidões fiscais e/ou trabalhista;

Art. 5º. A secretaria de Educação definirá formalmente o agente público municipal responsável pela execução do Programa de Regionalização da Alimentação Escolar do Sertão do Araripe.

Art. 6º. As Secretarias de educação e de Administração e Finanças poderão realizar parcerias com outros entes públicos ou privados para a execução do Programa de Regionalização da Alimentação Escolar do Sertão do Araripe.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), 14 de março de 2019.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:BB7567F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas na Serra do Inácio, Zona Rural do Município de Santa Filomena-PE.

1. REFERÊNCIA:

- 1.1. Processo Licitatório: nº 002/2019
- 1.2. Tomada de Preço: nº 001/2019
- 1.3. Valor Contratado: R\$ 495.298,73 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
- 1.4. Contrato: nº 012/2019
- 1.5. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI-ME
- 1.5.1 CNPJ/MF nº: 10.704.604/0001-72
- 1.5.2 End.: Rua Manoel Robstaine de Alencar, nº 39-A, Bairro – Centro, Cidade de Exu - PE.
- 1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses
- 1.7. Prazo de Execução: 12 (doze) meses
- 1.8. Data de início da execução: 01/04/2019
- 1.9. Data prevista para conclusão: 01/04/2020
- 1.10. Fiscal do Contrato: Walnry José Lino Araújo.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI-ME a iniciar na data de 01 de Abril de 2019 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE e a empresa acima.

Santa Filomena-PE, 01 de Abril de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:9745DA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO EDITAL CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 0001/2019

De ordem do Prefeito Municipal de Santa Terezinha (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2019 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

Função: Professor de Ensino Fundamental I

16º Colocado(a): MARIA JOSICLEIDE DA SILVA GUEDES – CPF n.º. 020.184.474-59

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º andar, centro desta cidade, até o próximo dia 11/04/2019, das 08h às 12h, de modo prorrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item XI* do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2019. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

Santa Terezinha (PE), em 08 de Abril de 2019.

MARIA GIZELLI LEITE SANTOS

Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:CE1B356B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
009/2019, CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Processo Licitatório nº 009/2019, CPL – Pregão Presencial nº 007/2019, Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Valor Máximo admitido da UG. **R\$ 62.698,18** (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). Data e local da sessão de abertura: **26 de fevereiro de 2019**, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 08/04/2019,

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A1300A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2019, CPL –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo nº 008/2019, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Pregão Presencial nº 006/2019, OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes para funcionários do Departamento de limpeza Urbana deste município. Valor Máximo admitido pela UG. **R\$: 25.585,00** (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), data e local da sessão de abertura: 24/04/2019, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de ABRIL de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C7229F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 229/2018 - PROCESSO Nº 030/2018 ;
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2018; Alteração no valor do contrato referente a: Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Manoel José do Nascimento, localizada na PE 180, Povoado de Queimada Grande, neste Município, oriundo do Processo nº 030/2018 ; Modalidade: Concorrência nº 01/2018; Contratado (a) MARQUES EDIFICAÇÕES EIRELI; CNPJ: 02.326.529/0001-25; Valor acrescido: R\$ 38.987,20 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Valor atual do Contrato: R\$

761.666,52 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

São Bento do Una: 04/04/2019

Gestor a:

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:62940B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº027/2019 – PROCESSO Nº015/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Contrato nº027/2019 – Processo nº015/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2018 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de garrações para água mineral com capacidade de 20 litros, água mineral de 500ml, água mineral de 1,5L, e água mineral de 20 litros, para diversas secretarias, deste município; Contratado (a): JM DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor: R\$ 2.063,40 (dois mil sessenta e três reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 26/03/2019 a 26/03/2020.

São Bento do Una, 26/03/2019.

Gestora:

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:0F66B9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
CONTRATO Nº030/2019 – PROCESSO Nº001/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Contrato nº030/2019 – Processo nº001/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de material de sequência didática de 1º ao 9º ano de língua Portuguesa e Matemática, e de Avaliações Unificadas DE Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano de 2019, deste município; Contratado (a): MARIA L CAMINHA DA SILVA; CNPJ: 18.658.386/0001-99; Valor: R\$ 181.305,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 29/03/2019 a 29/03/2020.

São Bento do Una, 29/03/2019.

Gestora:

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:1F9C1F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº031/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019**

Contrato nº031/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música

na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): SIMONE SOUZA SILVA; CPF: 065.948.424-20, Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:1A4C2E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº032/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019**

Contrato nº032/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): JOSÉ LUIZ DA SILVA; CPF: 849.084.404-68, Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:

MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:608B70B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

Processo Licitatório nº 001/2019, CPL – Tomada de Preço nº 001/2019, Obras/ Contratação de serviço de engenharia para Conclusão dos serviços remanescentes da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, da Balança, neste município, em conformidade do Projeto Básico apresentado. Valor Máximo Global admitido da UG. R\$ 380.226,42 (Trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos). Data e local da sessão de abertura: 25 de Abril de 2019, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - SECRETARIA DE SAÚDE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 08/04/2019,

RUBIANO BARROS DUARTE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:8F854EBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE -
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2019, da seguinte maneira: **Itens 2, 7, 15, 17: Bruma Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 14.241.216/0001-53, pelo valor de R\$198.854,00.**

São Caetano, 08/04/2019

ERNANDO SOUZA DE SALES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F42BDEDO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE -
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2019, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. **Itens 2, 7, 15, 17: Bruma Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ: 14.241.216/0001-53, pelo valor de R\$198.854,00.**

São Caetano, 08/04/2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
 Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
 Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B80324C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.
CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES ME, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.
VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PANIFICAÇÃO		
1	2.000	KG	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	5,50	11.000,00

2	200	KG	BOLO SIMPLES - DIVERSOS SABORES	8,60	1.720,00
3	25	Cento	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	55,00	1.375,00
TOTAL GERAL				14.095,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 02 de abril de 2019.

MARIA HELIANY PEREIRA MARIANO
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:064B7DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES ME, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.

VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			PANIFICAÇÃO		
1	2.000	KG	PÃO FRANCES - PÃO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	5,50	11.000,00
2	200	KG	BOLO SIMPLES - DIVERSOS SABORES	8,60	1.720,00
3	25	Cento	SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS.	55,00	1.375,00
TOTAL GERAL				14.095,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 29 de março de 2019.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8B212E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Processo Nº: 012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcela de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$661.699,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/04/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 08/04/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador: 7AA7A0E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0013/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$1.341.118,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/04/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 08/04/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Joyce Emanuelle Felipe de Gois

Código Identificador: C3863DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ERRATA – RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019

Onde se lê:

(...)

EMPRESAS VENCEDORAS: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens 01, 10, 14, 17, 24 e 26, perfazendo um valor total de R\$57.730,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais)

Leia-se:

(...)

EMPRESAS VENCEDORAS: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, vencedora dos itens 01, 10, 14, 17, 24 e 26, perfazendo um valor total de R\$53.730,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais)

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves

Código Identificador: C0B3876A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- CONTRATO 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, tendo como contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP 54735-565 e neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Paulo José Mendes de Oliveira, casado, inscrito no CPF Nº 167.219.264-15, e do RG Nº 1.160.351 SSP/PE, residente e domiciliada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, Nº 1393, Apto 013 - Graças, Recife – PE, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ÁGUA VANESSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **22.657.058/0001-45**, localizada na Travessa da Estrada da Mumbeca, 3000, Lote 40, Guabiraba, Recife - PE, neste ato representada por **VICTOR BRAZ DE FREITAS CAVALCANTI**, inscrito (a) no CPF nº. 101.966.274-35 e no RG nº. 8.957.135 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Dr. Francisco Correia, 1458, Centro, São Lourenço - PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento água mineral, acondicionada em garrações para atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste município. Data da Assinatura: 21 de Março de 2019. Signatário: **PAULO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves

Código Identificador: 598C25EC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 169/2018. Concorrência Pública Nº 009/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ: **09.558.134/0001-05**, interpôs recurso em face do Julgamento da Fase de Classificação do Certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões.

Maiores esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 08 de Abril de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:2BF675A7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 018/2019. Tomada de Preços Nº 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRO DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. O Presidente da Comissão Especial de Licitação torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **UNIVERSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 03.446.513/0001-19**, interpôs recurso em face do Julgamento da Fase de Habilitação do Certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Maiores Esclarecimentos: Através do E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 08 Abril de 2019.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Sandra Valeria Diniz Cabral
Código Identificador:1765C981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE
LICITAÇÃO

Processo Nº 013/2019. Pregão Presencial Nº 002/2019. Serviços. Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Locação e Perfuração de 25 (vinte e cinco) Poços Artesianos com até 60 (sessenta) metros de profundidade, assim como a Instalação com Bomba Submersa, Teste de Vazão e Instalação de Reservatório em 12 (doze) Poços que apresentarem uma boa vazão, nas diversas localidades do Município de Sertânia (PE). Local da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); Prorrogar abertura do referido Processo para o dia 17.04.2019. Objetivo: adequação do edital e dos seus anexos. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 08 de Abril 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D1DDC7CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2019. Processo nº 014/2019. Inexigibilidade nº 008/2019. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do cantor ADRIANO SILVA, no dia 23.03.2019, às

23h50min, por ocasião da tradicional Festa Popular no povoado de Cruzeiro do Nordeste, município de Sertânia-PE. Contratado: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA – ME – CNPJ nº 31.746.679/0001-96. Valor: R\$ 5.800,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 20 de Março de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4DB0199D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2019. Processo nº 006/2019. Dispensa nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à premiação do IPTU, conforme Lei Municipal nº 1.584.2017. Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor: R\$ 12.641,16. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 11 de Fevereiro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E453DD2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2017. Processo nº 075/2017. Tomada de Preços nº 012/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PRESIDENTE VARGAS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VICENTE BEZERRA DA SILVA, NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado de 20/01/2019 a 03/08/2019.

Sertânia (PE), 17 de Janeiro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:47472CB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - TP Nº 001 / 2019

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Joseana Oliveira Caldas Cordeiro, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 001/2019, de dirigir e julgar a TP nº 001/2019, destinada a selecionar a melhor

proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão, município de Pernambuco. Com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 001/2019. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 01 (uma) proponente, cito, a Firma CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA, (CNPJ 04.807.503/0001-24), representada pelo Sr. Williams Fernando Alves. Analisado o envelope e achado de acordo com as exigências da TP, bem como constatada a sua inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitante Presente. Iniciada a abertura do envelope de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contactou-se que: a empresa CONSTRUTORA ROBERTO TURIS – LTDA atendeu por completo a todos os itens de habilitação previstos no edital, estando a mesma habilitada para a fase de julgamento das propostas de preços do presente certame. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos os presentes, quando perguntados pelo Sr. Presidente, se abriram mão do eventual direito de recurso quanto a habilitação apresentada, disseram que sim. Dando-se por encerrada esta fase, o presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 08 de Abril de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO
Membro da CPL

CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA
Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:4D768B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TP Nº 001 / 2019

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr. Deyse Ferreira Nascimento, membro e a Sr. Joseana Oliveira Caldas Cordeiro, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 001/2019, de dirigir e julgar a TP nº 001/2019, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em diversas ruas da cidade de Solidão, município de Pernambuco. Com a finalidade de receberem e abrirem o Envelope da Proposta de Preços, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi analisada a proposta da proponente habilitada, cito, a Firma: CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA, (CNPJ 04.807.503/0001-24), a qual estava representada pelo Sr. Williams Fernando Alves. Foi iniciado a análise do correspondente envelope. Analisado o envelope e achado de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada a sua

inviolabilidade, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente. Dando continuidade a abertura do envelope, passou-se então, para a fase e abertura do envelope da PROPOSTA e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA, apresentou a melhor e única proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R\$ 458.072,43 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e três centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos os presentes, quando perguntados pelo Sr.º Presidente, se abriram mão do eventual direito de recurso quanto a proposta apresentada, disseram que “sim”. Encerrada esta fase, o presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 08 de Abril de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO
Membro da CPL

CONSTRUTORA ROBERTO TURIS - LTDA
Licitante

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:861FDC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00006/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Itens 1, 3, 4, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 37, 40, 45, 46, 52: CELSO Brito do Nascimento Tabira - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R\$ 102.887,00 - Itens 2, 5, 6, 11, 12, 17, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 51, 54: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.327.031/0001-26, pelo valor de R\$ 93.028,90 - Itens 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 24, 26, 36, 41, 47, 48, 50, 53: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33, pelo valor de R\$ 117.900,00.

Tabira, 02 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:CE675FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS, HOSPITAL E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE 655 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR 9 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB 15 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 701 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 702 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 76 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO DOENTE EM RECIFE 29 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 681 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S. - RECURSOS PRÓPRIOS 2.2143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS 94 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 54 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 703 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 670 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00023/2019. Contratado: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R\$ 102.887,00. Contrato Nº: 00024/2019. Contratado: COSTA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.327.031/0001-26. Valor R\$ 93.028,90. Contrato Nº: 00025/2019. Contratado: PC SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 30.495.255/0001-33. Valor R\$ 117.900,00. Vigência: de 02/04/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 02 de abril de 2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:5B678300

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2019 Tomada de Preço nº 001/2019 PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO GRANULITICOS NA LADEIRA DA ALDEIA BREJO DOS PADRES (Recursos do 3º Termo Aditivo ao FEM Termo de Adesão nº 164/2014 – Emenda Parlamentar nº 61), na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório. Empresa Vencedora: COSIL – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.176.032/0001-54, com o valor em R\$ 198.705,88 (cento e noventa e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2B8801FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2019. Pregão Presencial nº 004/2019. OBJETO: aquisição de móveis; materiais e equipamentos hospitalares

e equipamentos de informática destinados a manutenção dos serviços do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, conforme Termo de Referência e demais anexos. Valor aceitável R\$ 77.271,13 (setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e treze centavos). Data e hora de abertura: 23/04/2019 às 9:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº - Taquaritinga do Norte-PE. Informações: Edital e anexos poderão ser adquiridos através do e_mail: licit.taqdonorte@hotmail.com, ou pelo Fone: (81) 37332173, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 08 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BFE6F103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte comunica aos interessados que a empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, interpôs impugnação ao instrumento convocatório em epígrafe, tendo sido a mesma julgada improcedente. Permanecendo assim todos os prazos inicialmente fixados para o recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Taquaritinga do Norte, 05 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:446A6CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Contratação de artistas e bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública, em decorrência da realização da XVIII Cavalgada Ecológica, a realizar-se no dia 07 de Abril de 2019, no Município de Taquaritinga do Norte. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratados: JOSÉ ALEXANDRE ALVES BATINGA. CPF: 153.221.074-44. Valor: R\$ 2.500,00. JOÃO BEZERRA DE LIMA. CPF: 477.818.154-91. Valor: R\$ 2.400,00. MARIZA CAMPOS DE SENA. CPF: 043.334.144-07. Valor: R\$ 1.800,00. EDJAILSON EMANUEL DA SILVA. CPF: 112.979.324-98. Valor: R\$ 3.000,00. CLAEELTON MORAES RIOS CPF: 123.286.034-40. Valor: R\$ 10.000,00.

Taquaritinga do Norte, 08/04/2019.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO.
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:362C9A29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA**

A Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia informa que as amostras apresentadas

pela Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande no Chamamento Público nº 001/2019 foram aprovadas.

Toritama, 08 de abril de 2019.

CRISLAINE FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Julgadora.

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2A436FE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009/2016 CONCORRÊNCIA Nº001/2016 CONTRATO Nº
014/2016**

Termo de Distrato

Processo Administrativo Nº 009/2016 Concorrência nº001/2016
Contrato nº 014/2016

Contratação da Empresa para execução dos serviços de construção de uma creche padrão tipo 01 convencional do programa pro infância, no Bairro Geraldo – em Trindade-PE, conforme termo de compromisso PAC 02 Nº 9346/2014, FIRMADO COM O FNDE, CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE TRINDADE-PE CNPJ 011.040.912/0001-03, CONTRATADA EMPRESA LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – EPP (MG ENGENHARIA), CNPJ Nº 22.328.425/0001-68 data do distrato 14 de dezembro de 2018- todas as cláusulas e condições contidas no contrato administrativo nº 014/2016 do processo 009/2016 concorrência 001/2016, restam desde já distratados - Valor do contrato: R\$ 2.161.954,41 (dois milhões cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Trindade, 08 de Abril de 2019.

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Maria Salvani do Nascimento
Código Identificador:3D3A4BF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2019**

PROCESSO: 016/2019. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 001/2019. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de transporte Escolar e Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município, em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL MENSAL LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 411.338,94 (quatrocentos e onze mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos); LOTE II – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS R\$ 178.369,85 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e reais e oitenta e cinco centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/04/2019 às 10:15. **SESSÃO DE DISPUTA:** 25/04/2019 às 10:00hs. O edital está disponível: site www.licitações-e.com.br. Fone 87 3856-1156,

Tupanatinga, 08 de abril de 2019.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS

Pregoeiro.

Publicado por:

Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:3728F63E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o Luto Oficial, em virtude do falecimento do cidadão Tupanatinguense, GEOVÁ MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. GEOVÁ MARTINS DA SILVA, tradicional comerciante do município de Tupanatinga, ocorrido ontem, dia 07/04/2019;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade tupanatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento do Sr. GEOVÁ MARTINS DA SILVA, que em vida, prestou grandes serviços ao Município de Tupanatinga/PE, como comerciante muito respeitado pela sociedade local;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**Luto oficial**” no Município de Tupanatinga-PE, por 03 (três) dias, em homenagem *post mortem* ao Sr. **GEOVÁ MARTINS DA SILVA**.

Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1A2491F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 046/2019**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 50% (cinquenta por cento), ao servidor ISACK GERALDO DOS SANTOS MATOS, Matrícula: 2176, Cargo: ZELADOR.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B91E7FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 047/2019**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA, Matrícula: 22479, Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:FA6CFCCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 048/2019**

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 119/2019, de 27 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da lei nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **KELLI ALMEIDA ARCOVERDE** matrícula nº **23049**, RG: nº ***.294.4**** - SDS/PE, CPF nº *****.137.934-****, para a função de Técnico de Enfermagem - USJMB.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:65314251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de DIRET CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO, SÍMBOLO CC-5, a seguinte servidora, **VALDENI MARIA BEZERRA** matrícula nº **23050**, RG: nº ***.787.7**** - SDS/PE, CPF nº *****.422.224-****, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 770/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

Prefeito

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:001D0C4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019, oriunda do **Proc. Licitatório N.º 14/2019 Pregão Presencial n.º 03/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos deste município, abrangendo as diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, conforme Termo de Referência.

Validade: 01/04/2019 a 01/04/2020

Registro feito com as empresas:

1. FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,
CNPJ 10.889.422/0001-13

Valor global: 678.374,00 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais)

2. FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ 30.799.010/0001-08

Valor global: 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais)

Vicência/PE, 02 de abril de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:56C06A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO/FASE DE LANCES - PROCESSO Nº. 02/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, CONVOCAR AS EMPRESAS QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO REFERIDO CERTAME, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FASE DE LANCES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 11/04/2019 ÀS 09:00HS. INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL@VICENCIA.PE.GOV.BR OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (81) 3641-1441.

VICÊNCIA, 08 DE ABRIL DE 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA

Pregoeiro.

Publicado por:

Josias Albino de Lima

Código Identificador:1E7715A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo nº: 09/2019. CPL. Convite nº 01/2019. Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, no que tange a consultoria de manutenção evolutiva, rede e suporte a soluções de tecnologia da informação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Obras e Transportes deste município. Adjudicação do objeto a empresa vencedora: **Bruno Fernando de Andrade Cabral/ME.**

CNPJ: 09.651.966/0001-63

Valor R\$ 47.300,00. Vicência, 19/02/2019.

Vicencia/PE, 19 de fevereiro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:CA4635E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato dos contratos oriundos do Processo Licitatório n.º 12/2019 – Dispensa 02/2019, a qual teve por **objeto** a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, em favor dos seguintes agricultores:

Contrato n.º 12/2019 - **ANTÔNIO PEDRO BARBOSA** – CPF 579.538.484-49 –, no valor global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 13/2019. **EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE** - CPF 856.362.404-06 - Valor Global R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

Contrato n.º 14/2019. **INÁCIO PEDRO BARBOSA** - CPF 700.953.714-35 - Valor global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 15/2019. **ISMAEL ANTONIO DE MELO** – CPF 044.882.584-84 – Valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Contrato n.º 16/2019 - **JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA** - CPF 124.679.184-67 - Valor Global: R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 17/2019 - **JOSÉ NILTON DE SANTANA** - CPF 650.542.454-72 - Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Contrato n.º 18/2019 - **JOSUEL JERÔNIMO PEREIRA** - CPF 068.422.384-80 - Valor Global: R\$ 13.495,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Contrato n.º 19/2019. **LARISSA MYLLENA DE SOUSA BARBOSA** – CPF 132.705.824-39 - Valor Global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 20/2019 - **LÚCIA MARIA DA CONCEIÇÃO** - CPF 022.050.664-71. Valor global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 21/2019 - **LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO** - CPF 084.529.974-34 - Valor Global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 22/2019 - **MANOEL MOTA SILVEIRA** - CPF 190.341.054-10 - Valor Global de R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

Contrato n.º 23/2019 - **MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA** – CPF 063.187.584-02. Valor global de R\$ 13.486,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

Contrato n.º 24/2019. **MARIANO JERÔNIMO PEREIRA** - CPF 025.407.554-10 - Valor Global de \$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 25/2019. **PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO** – CPF 289.640.364-49 - Valor Global de R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

Contrato n.º 26/2019 - **RAFAEL DE FONTES MARANHÃO** - CPF 253.552.954-87 - Valor Global de R\$ 17.982,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 27/2019 - **SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA** - CPF 265.416.704-63 - Valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Contrato n.º 28/2019 – **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE** - CPF 024.988.274-47 - Valor Global de R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais);

Contrato n.º 29/2019. **SEVERINO GABRIEL DA SILVA** - CPF 040.841.364-68 - Valor Global de R\$ 13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

Contrato n.º 30/2019 - **SEVERINO MANOEL FERREIRA** - CPF 253.552.954-87 - Valor Global de R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Contratos assinados em 02 de abril de 2019.

Vicência/PE, 05 de abril de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:4C749598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Ref.: Processo Licitatório n.º 05/2019 – Pregão Presencial n.º 01/2019. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios

perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do PNAE (creche, pré-escola, ensino fundamental, mais educação, eja e quilombolas), para o exercício de 2019.

Contrato n.º 12/2019

Empresa: S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR-ME

CNPJ: 25.499.749/0001-56

Vencedora dos itens 02, 12, 15, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 53 e 58, perfazendo o valor total de R\$ **471.696,50** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019

Contrato assinado em 11/03/2018

Contrato n.º 13/2019

Empresa: TRANSROCA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.159.365/0001-97

Vencedora dos itens 01, 03, 05, 07 a 11, 13, 14, 17 à 21, 25, 27, 29, 30, 31, 51, 52, 54, 55 e 57, perfazendo o valor total R\$ **477.703,60** (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019

Contrato assinado em 11/03/2018

Vicência/PE, 11 de março de 2019

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:5B1436E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do **Processo Licitatório n.º 17/2019 – Pregão Presencial n.º 05/2019**, o qual tem como **Objeto** a contratação de pessoa física ou jurídica tipo MEI para prestação dos serviços de locação de veículo automotor utilitário para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos deste município, conforme normas previstas no Termo de Referência do edital.

Micro Empresário Individual vencedor:

JOSIVALDO GABRIEL DA SILVA 06410796480

CNPJ 32.559.422/0001-98

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vicência/PE, 08 de abril de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:A0DCB211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 19/2019. Pregão Presencial n.º 06/2019. Tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição parcelada de carga de Gás do tipo GLP para atender as necessidades do município de Vicência.** Licitação exclusiva para participação de Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Valor global estimado: R\$ **87.750,00** (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Data para Recebimento e Abertura de Envelopes: **Dia 19/04/2019 às 08h.** Retirada do Edital e Informações na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, no horário das 8h às 13h, pelo telefone (81) 3641-1441 ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 08 de abril de 2019.

JOSIAS ALBINO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:187FE96F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do município de Vicência, através da CPL, torna público o resultado do **Proc. Licitatório P n.º 05/2019, Convite n.º 01/2019**, que tem como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão, conforme especificações e quantidade do termo de referência, de acordo com especificações e quantidades previstas no Anexo I do edital.

Empresa vencedora:

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO-ME

CNPJ 07.746.491/0001-63

Valor total de R\$ 71.175,00 (setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).

Objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 20 de março de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:A7AE3C9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 14/2019

Ref.: Proc. Licitatório n.º 05/2019 - Convite n.º 01/2019, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão, conforme especificações e quantidade do Termo de Referência, de acordo com especificações e quantidades previstas no Anexo I do edital.

Empresa Contratada:

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO-ME

CNPJ: 07.746.491/0001-63

Valor total de R\$ 71.175,00 (setenta e um mil reais, cento e setenta e cinco reais). Contrato assinado em 21/03/2019.

Vicência/PE, 05 de abril de 2019.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:0E7948E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do **Proc. Licitatório n.º 06/2019 – Pregão Presencial n.º 05/2019**, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Vicência.

Empresa Vencedora:

RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA–ME
CNPJ 07.105.647/0001-27
Valor global: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

Vicência/PE, 04 de abril de 2019.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7CFD5B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 15/2019

Ref.: Proc. Licitatório n.º 06/2019 – Pregão n.º 05/2019, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município.

Empresa Contratada:

RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ 07.105.647/0001-27

Valor gloal de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).
 Contrato assinado em 05/04/2019.

Vicência/PE, 05 de abril de 2019.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E6A34428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2019 – Pregão Presencial Nº 002/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 24 de abril de 2019 às 09h00 o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de barracas para implantação de Feiras Livres nos bairros: Água Branca, Maués e Lídia Queiroz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão -PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de R\$ 1.906.264,40 (um milhão novecentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:94537233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2018 – Pregão Presencial Nº 009/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 25 de abril de 2019 às 09h00 o processo licitatório na modalidade acima descrita, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da Rua 05 no Bairro Caíque, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado, caixas coletoras de esgoto tubulação de condução de esgoto residencial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável de R\$ 327.726,00 (Trezentos e Vinte e Sete mil setecentos e vinte reais).

Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: **cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br**. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:9EC82FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
EXTRATO DO EDITAL DO PP002/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 003/ 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, suas alterações, Decreto nº7.892/2013 e Lei nº 10.520/02, através da Comissão de Licitação (Pregão), instituída pela Portaria nº 018/2019 de 01 de janeiro de 2019, que será realizado no dia 24/04/2019, as 10:00h, na sua sede, Rua Dr. Demócrito de Souza, 26- Nobre – Paulista-PE. CEP: 53.401-5600 9:00 horas, a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Objeto: *Registro de preço visando a futura contratação de empresa para ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.* O Edital de Licitação e seus anexos poderão ser obtidos na sede do PREVIPAULISTA a partir do dia 10 de abril de 2019, das 09:00h às 13:00h.

Paulista, 09 de abril de 2019

JUAREZ MARINHEIRO DE BRITO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:1A0951FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem à espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019, PUBLICADO EM 08 DE ABRIL DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA/PE, em 08 de abril de 2019.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

**ANEXO II
MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**

NOME	NÚMERO IDENTIDADE
1ºVITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA	8180058 SDS-PE
2ºALCIRA CINNTIA MONTEIRO DE FRANCA LIMA	8343841 SDS-PE
3ºPRYSILLA MIRELE LIRA GOMES	07672783483 SDS
4ºHENRIQUE MARQUES FERREIRA	1163717142 SSP-BA
5ºMISAEEL MUSTAFA DA SILVA	5427695 SSP-PE
6ºDENISE CORREIA LEAL	2000003030851 SDS-AL
7ºGEORGE AUGUSTO DA FONSECA CARVALHO ANTUNES LIMA	8221603 SDS-PE

MÉDICO PEDIATRA

NOME	NÚMERO IDENTIDADE
1ºKARLA KARINA SIMPLICIO DE ARAUJO	7354775 SDS-PE

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	NÚMERO IDENTIDADE
1ºLOURDES THALITA MEYER DE ANDRADE CAVALCANTI	7874118 SDS-PE

MÉDICOS PSF

NOME	NÚMERO IDENTIDADE
1º THAIS ANIELLY GONCALVES SILVA	8301083 SDS-PE
2ºHOSMAN FILIPE AMORIM DE LIMA	6907480 SDS-PE
3ºFELIPE DE SOUZA ARAUJO	7716180 SDS-PE
4ºRIELTO DIAS MACIEL	6432246 SDS-PE
5ºANA PAULA DE FIGUEIREDO ANDRADE	003336088 SSP-RN
6º SABRINA EDUARDA BIZERRA E SILVA	8643361 SDS-PE
7ºJOSE TORRES BARBOSA JUNIOR	5194620 SDS-PE
8ºBRUNO APOLINARIO DE CARVALHO	7858548 SDS
9ºLAIS ALMEIDA BARBOZA	8085478 SDS
10ºTIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	6316353SDS-PE

ODONTÓLOGOS

NOME	NÚMERO IDENTIDADE
1ºADRIANA PATRICIA FERREIRA CARMEN DE SOUZA	5449968 SDS
2ºEDVALDO FLORENCIO DE ARAUJO FILHO	5853080 SDS
3ºAUGUSTO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	6877549 SDS-PE
4ºJANAINA GOMES FEITOSA	8330367 SDS
5ºMANUELA MEDEIROS DE MENEZES XAVIER	8503146 SDS-PE
6ºTHAYANE BALBINO DE OLIVEIRA	8785051 SDS
7ºEMANUELLE GONALVES ROCHA SOARES	7789643 SDS-PE
8ºCLEUDES HERCILA DO NASCIMENTO LIMA	5076817 SDS
9ºALTAIR PACHECO PONTES	8753139 SDS
10ºMARIELLE DE MORAES BORBA ANDRADE	8835368 SDS
11ºMARIA CECILIA DARAUJO COUTO SOBREIRA DE OLIVEIRA	7868102 SDS
12ºALESSANDRA MATIAS MOURA	8670104 SDS

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C1EBEDC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Comissão: CPL/SEDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, nas referências especificadas no Termo de Referência (Anexo I). Após o processamento do Pregão Presencial Nº 02/2019, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 004/2019

Fornecedor: VISINAL COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.208.808/0001-64, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Placas simples - Tipo I Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares, octogonais, triangulares), advertência (quadradas) e placas com largura menor a 0,75cm e/ou altura menor que a 1,00m. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	m²	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
2	Placas Simples - Tipo II Neste grupo estão incluídas as placas com largura entre 0,75m e 2,00m (inclusive) e/ou altura até 1,00m (inclusive). As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e fixadas nos suportes. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	m²	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	Placas Moduladas Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e confeccionadas em módulos simétricos. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	m²	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
					R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Prazo: 12(doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de fevereiro de 2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01D4AAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Comissão: CPL/SEDE

Objeto Nat.: Compra

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina, nas referências especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATO Nº 003/2019

Ref. Ata de Registro de Preço Nº 004/2019

Contratado: VISINAL COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.208.808/0001-64.

Valor Contratado: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Placas simples - Tipo I Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares, octogonais, triangulares), advertência (quadradas) e placas com largura menor a 0,75cm e/ou altura menor que a 1,00m. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da	m²	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00

	ABNT, as cores serão as constantes do CTB.				
2	Placas Simples - Tipo II Neste grupo estão incluídas as placas com largura entre 0,75m e 2,00m (inclusive) e/ou altura até 1,00m (inclusive). As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e fixadas nos suportes. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	m²	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	Placas Moduladas Neste grupo estão incluídas as placas com largura superior a 2,00m e/ou altura superior a 1,00m. As placas deverão ser contornadas por um perfil L em aço e confeccionadas em módulos simétricos. Chapa de aço bitola 16" (1,50 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó na face do fundo. A placa deverá ser confeccionada com película refletiva por processo de impressão digital ou plotagem sobre camadas, sem emendas, com fundo, orla, legendas e sinais também refletivos, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Intensidade tipo I, conforme NBR 14644/2013 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB.	m²	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
					R\$ 90.000,00

Prazo: A partir da assinatura até 31.12.2019.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de fevereiro de 2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CB927A3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONDICA**

EDITAL Nº 001/2019

Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BETÂNIA/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal nº. 758/2019 e pela Resolução Municipal do COMDICAB 001/2019, Reunião Ordinário do Pleno realizada em 28 de fevereiro de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº. 758 de 03 de março de 2019, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Custódia e a fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2020.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela a Lei Municipal nº 758/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. A votação ocorrerá na ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ANDRADA, situada à Rua: Av. Agildo de Souza Magalhaes, S/N – Centro – Betânia/PE. E na Comunidade São Caetano na ESCOLA MARIA BEMJAMIN FERRAZ, Sito AV. Vereador Antônio Teotônio de Souza S/N, centro – Distrito de São Caetano, Betânia/PE., NO HORARIO das 08 às 17:00horas.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 758/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 anos;
- c) residir no Município de Betânia a pelo menos 2 (dois) anos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;

- e) apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
- f) Ter no mínimo 6 (seis meses) de experiência nas atividades (ações) de Defesa, Proteção e ou Promoção na Garantia dos Direitos da Criança adolescente do Município de Betânia;
- g) não estar integrando diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;
- h) Passar pela Avaliação psicológica, que consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e ou entrevistas);
- i) Participações nas capacitações, antes, durante e depois com aproveitamento de no mínimo de 70%;
- j) não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
- k) não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
- l) ter sido submetido e aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento) em prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, Coordenado pelo COMDCAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;
- m) não estar exercendo funções de agente político; (no Legislativo, e ou Executivo);
- n) autorizar, no momento da inscrição da candidatura de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Betânia, a veiculação da sua imagem junto ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAB.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo a carga de 08 horas diárias para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O Candidato eleito e empossado terá assegurado os seguintes direitos:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - Décimo Terceiro.
- VI - Gratificação Natalina
- VII - Diárias
- VIII - Remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil

4.3.- Sendo eleito funcionário público, deverá optar, pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de remuneração e função, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. Conforme Parágrafo Único do Artigo 79 da Lei Municipal nº 758/2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendente, descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmão cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteados, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
- c) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituiu com base na resolução nº 001/2019 no dia 27 de fevereiro de 2019, foi criada a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; dos Membros do Conselho Tutelar, deste Município de Betânia.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

- e)- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do Certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDCAB e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- L) Aplicar a prova de conhecimentos específicos sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, Coordenado pela Comissão Especial junto ao COMDCAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário e os anexos** ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Capacitação aos candidatos habilitados
- f) Avaliação Psicológica
- g) Prova Objetiva e Discursiva
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia, à Rua Rufina Passos Jardim, nº s/n, nesta cidade, das 08:00 às 14:00 horas), **entre os dias 12 de Abril de 2019 a 12 de Maio de 2019.**

A relação dos candidatos habilitados para candidaturas será publicada no dia 13 de junho de 2019, na sede do COMDICAB e no site da Prefeitura.

b) Os atuais conselheiros tutelares que se candidatarem novamente se submeterão às mesmas exigências descritas neste edital, inclusive a realização do processo de escolha pelo voto universal.

c) A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

d) Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia a todas as condições estabelecidas neste Edital.

e) A comissão eleitoral procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (expedida pela Justiça Federal, Estadual e Municipal);
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; (cópia de Reservista)
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e adolescente, mínimo de 06 meses, emitido por entidade e/ou instituição ao qual prestou o serviço (declaração, certidão ou certificado). Podendo utilizar instrumental conforme anexo IV deste edital.
- f) Comprovante de residência no município de Betânia. (Cópia do comprovante de residência telefone fixo, água, energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de Betânia, em conformidade ao artigo 60 Inciso III da Lei Municipal nº 758/2019, **no caso do comprovante de residência não esta contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato (a);**
- g) Certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio; (Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado com do original;
- h) Apresentar uma foto 3x4 recente.
- i) Declaração constante anexo III deste edital;
- j) Autorização para veiculação de imagem; conforme anexo V deste edital.

Parágrafo Único: Para candidatos a reeleição no ato da inscrição deverá apresentar declaração do COMDICAB de que não há penalidade ou condenação em julgado

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDCAB e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDCAB efetuará, no prazo de 13 à 17/05/2019 a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos será publicada no prazo de 18 à 24/05/2019, e logo após a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Após análise dos documentos exigidos para a inscrição, o candidato será comunicado da data e horário para a realização da avaliação psicológica, que será realizada por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 Caso o candidato possua algum motivo relevante, poderá impugnar a escolha do psicólogo incumbido de proceder sua avaliação, devendo este ser substituído por outro, do qual não será mais possível recorrer.

10.3 O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

11.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, constará de 30 questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões objetivas com avaliação de 0,3 pontos cada uma, e 05 (cinco) questões subjetivas com avaliação de 5,0 cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, realizadas com base nos conteúdos ligados ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a Legislação Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

11.2. A prova escrita, de caráter eliminatório, será realizada na cidade Betânia - Estado de Pernambuco, no dia **14 de julho de 2019**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, em local e horário divulgado com 48 horas de antecedência;

11.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

11.3.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.

11.3.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

11.3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

11.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

11.7. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.

11.8. Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pela Comissão Especial, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.

11.9. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

11.10. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

11.11. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

11.12. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

11.13. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.

11.14. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

11.15. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.16. Os resultados da prova teórica serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Betânia, www.betania.pe.gov.br e será afixado no mural onde são afixados os atos da Prefeitura Municipal de Betânia, localizada à Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60, Centro, e da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Rufina Passos Jardim, SN, Centro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NAS TRÊS PRIMEIRAS ETAPAS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

12.1. Os candidatos que entregarem toda a documentação, e forem considerados aptos no exame psicotécnico, alcançarem o índice de 60% de aproveitamento na prova de conhecimentos específicos serão considerados, automaticamente, candidatos a membro do Conselho Tutelar de Betânia e classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Betânia/PE.

12.1. Entre os dias **01 a 04 de julho de 2019**, será publicada a lista de candidatos com inscrição deferida.

12.2. O candidato que não teve sua inscrição deferida terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12.3. No dia **22 julho de 2019** será publicada a lista definitiva de candidatos habilitados para a eleição.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

13.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo legal.

Até 05 (cinco) dias da data contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada; (De 25 a 30/05/2019, Conforme anexo I deste Edital de nº 001/2019).

13.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 a 07/06/2019, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 a 14/06/2019 para apresentar sua defesa;

13.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

13.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 06 (seis) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

13.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

13.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

13.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do COMDCAB, no prazo de 24 a 28/06/2019, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

13.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

13.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13.10. Os Candidatos, após aprovados no processo de inscrição serão submetidos a aprovação prévia em prova de conhecimento gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei Municipal nº 758/2019, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14.

a) Prova de Conhecimento em acordo artigo 60 e inciso XII da Lei Municipal 758/2019- “ter sido submetido e aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento) em prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, Coordenado pelo COMDCAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;)

b) A prova será realizada no dia 14 de Julho de 2019, de 08h às 12h, (em local a ser divulgado no site e na Sede do COMDCAB e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Betânia), e terá a duração de quatro (4) horas improrrogáveis.

14. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

14.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

14.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital; Apartir De 29/07 à 29/09/2019

14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

14.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

14.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

a) Dá Resolução que: Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração. Resolução nº 003/2019 do COMDCAB

14.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

14.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

14.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

14.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; e em acordo a Resolução 003/2019. (Resolução do COMDCAB das Condutas vedadas)

14.11. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.12. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

14.13. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Betânia realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

15.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

15.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

15.4. O processo de votação para o Conselho Tutelar será feito pelo voto secreto pelos cidadãos e eleitores do município de Betânia – PE, logo após o cumprimento deste edital;

15.5. Poderão votar todos os cidadãos portadores de Título Eleitoral, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral.

15.6. Os eleitores votarão mediante apresentação do Título Eleitoral e do documento oficial de identificação com foto.

15.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

15.8. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

- 15.9.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 15.10.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 15.11.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato; (artigo 63 § 2º da Lei Municipal nº 758/2019)
- 15.12.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

15.13. Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)** que tiver o sigilo violado.

15.14. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

15.15. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

16. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

16.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

16.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

16.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDCAB, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. E em acordo a o artigo 61 e 62 e parágrafo 2º Lei Municipal nº 758/2019

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDCAB, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18. DA POSSE:

18.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDCAB local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

18.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Betânia-PE, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAB) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 758/2019;

19.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

19.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

19.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

19.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDCAB;

19.8. Este Edital Constara dos Anexos I, II, III e IV (I Do Calendário das Atividades) (II da Ficha de Inscrição) (III Declaração) (IV comprovação da experiência) e (V autorização de veiculação de imagem)

19.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Betânia, 08 de Abril de 2019.

SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA

Presidente do COMDCAB

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Betânia -PE

Evento	Data	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação da Lei municipal ou Criação da Lei	27/02/2019 À 31/03/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo COMDCAB que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	13/03/2019 À 05/04/2029	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo COMDCAB que tratará das condutas que serão consideradas	13/03/2019 À 12/04/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.

vedadas ao longo de todo o processo de escolha		Art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	No mínimo 06 meses antes do pleito: até 08/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	12/04/2019 À 12/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA .Resolução nº 003/2019 do COMD/CAB sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha Apenas será permitida a candidatura individual, Não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise da documentação de candidatura exigida neste Edital	13 À 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Art. 59, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 758/2019
Publicação da relação preliminar de candidatos inscritos	18 à 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	25 a 30/05/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa	03 a 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 a 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise das impugnações e defesa	6 (seis) dias	Art. 69, Parágrafo 2º e 3º e os Incisos I e II da Lei Municipal Nº 758/2019
Decisão dos pedidos de impugnação	21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do COMD/CAB Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	01 a 04/07/2019	O COMD/CAB se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Capacitação Aos conselheiros (as) aprovados na Inscrição	08 à 12/07/2019	Como instrumento de aprimoramento e conhecimento, servirá para habilitar, ainda mais os pré-candidatos conselheiros (as) Tutelares - Participações nas capacitações, antes, durante e depois com aproveitamento de no mínimo de 60%;
Avaliação Psicológica (testes e ou entrevistas)	13/07/2019	Artigo 60, inciso VIII da Lei Municipal nº 758/2019- Passar pela Avaliação psicológica, que consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e ou entrevistas);
Prova Eliminatória	Data 14/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA. Prova de Conhecimento em acordo artigo 60 e inciso XII da Lei Municipal 758/2019- “ter sido submetido e aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento) em prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, Coordenado pelo COMD/CAB, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público; A prova será realizada no dia 14 de Julho de 2019, de 08h às 12h, (em local a ser divulgado no site e na Sede do COMD/CAB e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Betânia), e terá a duração de quatro (4) horas improrrogáveis.
Interposição de recurso	15 a 19/07/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	22/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso Para todo o período eleitoral	25 e 26/07/2019	O COMD/CAB, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Início e termino da campanha	De 29/07 à 29/09/2019	Art. 62 da Lei Municipal nº 758/2019- A propaganda em vias e logradouros públicos.”dando assim início a campanha com Zelo e Respeito”
Solicitação de urnas eletrônicas ou Lona , com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2019	Edital nº 11.6. Tendo início da Campanha e obedecendo as regras do processo de escolha e das condutas e impedimentos e Resolução 003/2019 Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como Mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 30/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes (Capacitação).	Até 16/09/2019	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito.	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado do processo de escolha	Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Capacitação aos Eleitos titulares e suplentes	14 à 31/10/2019 (A definir uma Semana)	Artigo 57, § 4º da Lei Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente nº 587 e Resoluções 152/2012 3 170/2014 Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA
Posse e Diplomação dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – EDITAL 01/2019

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchido no ato da inscrição)	
NOME:	
SEXO: F () M ()	
RG:	Órgão Emissor:
DATA DE NASCIMENTO:	
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:
	NOME DA MÃE:
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV: Nº:
	MUNICÍPIO:
	BAIRRO: CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()	
QUAL?	

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- () Carteira de identidade
- () CPF
- () Título de eleitor
- () Comprovante de quitação eleitoral
- () Comprovante de endereço
- () Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio
- () Certidão de antecedentes estadual
- () Certidão de antecedentes federal
- () Certidão de antecedentes eleitoral
- () Declaração de experiência

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha em Data Unificada a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital que *dispõe sobre o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar no Município de Betânia – PE no ano de 2019* -Edital COMDCAB 01/2019, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Betânia, ____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Betânia que:

- Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
- Resido no Município de Betânia, há mais de dois anos;
- Estou no gozo de meus direitos políticos;
- Concluí o curso de ensino médio;
- Possuo comprovada experiência de, no mínimo, seis (6 meses), em atividades de atendimento ou defesa de direitos da criança ou do adolescente;

Betânia, ____de _____de 2019.

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Artigo 60 inciso VI da Lei Municipal nº 758/2019

ENTIDADE:	GOVERNAMENTAL ()
	NÃO GOVERNAMENTAL ()
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO COMDCAB N°:	
OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS:	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO:	
ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CANDIDATO:	VOLUNTÁRIA ()
	REMUNERADA()
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:	DATA DE DESLIGAMENTO:

Betânia, ____de _____de 2019.

Assinatura do responsável legal com firma reconhecida

OBSERVAÇÃO

1. Providenciar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembléia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental.
2. ou da cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do diretor ou presidente da entidade governamental.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s)

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Betânia que autorizo a veiculação de minha imagem

Betânia, ____de _____de 2019.

ASSINATURA

Publicado por:
Sandra Moreno Barbosa da Silva
Código Identificador:637F6B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA

Ref.: Descumprimento de Cláusula Contratual – PMCMV – Faixa 1 – Recursos FAR

NIS	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	CONTRATO	ENDEREÇO
1616658123-9	ADALEA DE MEDEIROS SILVA	607.947.804-82	882002024461	RUA TACAÍMBÓ, 57
2370126900-5	ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	125.473.714-64	882001989370	RUA LAGOA DOS GATOS, 40
2370025818-2	ALZIRA OSORIA DOS SANTOS	242.669.904-30	882001989451	RUA CIDADE DO BONITO, 224
2046498627-8	AMARA MOREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	822.721.643-9	882002024466	RUA TACAÍMBÓ, 121
1602583522-6	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	101.169.704-13	882001989519	RUA CARUARU, 391
1620139503-3	CLEONICE BEZERRA DAS NEVES	727.947.634-15	882001991081	RUA CARUARU, 327
2123988164-0	EDILENE MARIA DA SILVA	065.614.324-01	882001989875	RUA CUMARU, 186
1339823893-8	EDNALDO JOAO DA SILVA	747.631.804-87	882001995785	RUA GRAVATÁ, 113
1608806708-0	ELENILSA MARTINS DA SILVA	105.686.654-30	882001998315	RUA CUMARU, 280
1611317425-6	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	075.870.534-41	882001989847	RUA CIDADE DO BONITO, 336
1620074411-5	ESTELITA MARIA DA SILVA FERREIRA	386.409.374-00	171002061018	RUA SANHARÓ, 09
1616103330-6	FABIANA PATRICIA DA SILVA	881.203.414-49	882001998568	RUA SÃO BENTO DO UNA, 08
1620072813-6	IRISLANDA JOSEFA DA SILVA	096.529.724-10	882001993081	RUA CIDADE DO BONITO, 264
1280912345-6	JOSE FABIO DE SOUZA	033.902.974-99	882001993204	RUA CUMARU, 248
1632000994-3	JOSEFA DILMA SOARES	070.807.994-65	882001993706	RUA CIDADE DO BONITO, 27
1621673200-6	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	009.285.574-13	882001991956	RUA SAIRÉ, 89
1306016045-6	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	029.127.804-38	882001994038	RUA CUMARU, 353
1901538614-8	KAROLLYNA JULYANA MENEZES OLIVEIRA DE AGUIAR	044.077.814-08	882002024550	RUA TACAÍMBÓ, 161
1637506727-9	LEANDRO DOS SANTOS NERY	090.410.024-30	882002024552	RUA SANHARÓ, 33
2372904472-5	LUANA MARIA DOS SANTOS	712.552.784-12	882001992708	RUA SÃO BENTO DO UNA, 81
1651470957-6	LUCEMAR MARIA DE CARVALHO	656.247.854-53	882001992716	RUA BREJO DA MADRE DE DEUS, 280
1088274701-8	MANOEL GONCALVES DE ARRUDA	092.509.128-62	882001992605	RUA SÃO BENTO DO UNA, 177
1639129286-9	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA	046.056.814-00	882001992686	RUA CUIPIRA, 88
1639129257-5	MARIA ANALICE DA SILVA	044.569.094-12	882001992709	RUA SAIRÉ, 97
1635764640-8	MARIA DE LURDES ALVES	047.805.614-18	882002024582	RUA SANHARÓ, 56
1639130491-3	MARIA DO CARMO DA SILVA	024.465.574-06	882001993657	RUA CUMARU, 42
1650944611-2	MARIA DO CARMO FARIAS	100.347.744-59	882002024584	RUA SANHARÓ, 57
1640112312-6	MARIA DO SOCORRO EDUARDO AMORIM SILVA	534.864.474-91	171001993996	RUA CUIPIRA, 337
1639068471-2	MARIA FRANCINETE DE QUEIROZ	013.298.844-50	882001994362	RUA IBIRAJUBA, 10
1647330608-1	MARIA JOSE ALVES BEZERRA	081.534.924-62	882001994618	RUA CARUARU, 137
1637540244-2	MARIA JOSE DA CONCEICAO	097.596.994-35	882001994667	RUA IBIRAJUBA, 48
1650171047-3	MARIA JOSE DA SILVA	092.458.924-84	882001994894	RUA GRAVATÁ, 233
1637574197-2	MARLENE MATILDE DE LIMA	611.216.654-20	882001995294	RUA GRAVATÁ, 218
1364726493-7	MAYRA SANTOS DA SILVA	385.203.258-07	882001995517	RUA IBIRAJUBA, 120
1655081501-1	SEVERINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	062.951.054-75	882001991975	RUA CIDADE DO BONITO, 139
2032779818-6	WELLINGTON BEZERRA DA SILVA	073.227.974-77	882001991491	RUA IBIRAJUBA, 59

Senhores beneficiários,

1. Verificamos indícios de irregularidade na situação do contrato / imóvel acima identificados, caracterizada pela não ocupação do imóvel no prazo contratual estabelecido, o que implica em abandono do imóvel.

1.1 O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros, e conta com aplicação de recursos públicos para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.800,00, diminuindo efetivamente o déficit habitacional que assola nosso país.

1.2 Por essa razão, a não ocupação ou abandono do imóvel no prazo estabelecido fere não apenas dispositivo contratual, mas também toda a lógica do programa.

2. Assim, cabem aos senhores beneficiários listados acima a comparecerem, **em até 20 dias**, na Agência da Caixa em Bezerros para comprovar a regularidade da situação do contrato / imóvel financiado com a apresentação do documento seguinte: comprovante de residência em seu nome e que coincida com o endereço do imóvel descrito no contrato celebrado.

3. Não ficando comprovada a regularidade da situação do contrato / imóvel, no prazo acima estabelecido serão adotadas, pela CAIXA e pelo Município de Bezerros, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE BEZERROS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
De Olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 721 6268
Ouvidoria: 0800 725 7474 www.caixa.gov.br

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Prefeito e Direitos Humanos
 Portaria nº 197/2017

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:
 Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B09CEF22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL Nº 001/2019

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA – PE – CMDCA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e a Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 1.1 O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibirajuba/PE será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus subsequentes suplentes;
- 1.2 A Condução do Processo se dará pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba/PE, por meio de uma COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, e fiscalizada pelo Ministério Público.
- 1.3 O Processo de Escolha se inicia com o Registro de Candidatura, e seu término será com a Eleição.
- 1.4 A Comissão Eleitoral Especial será composta de 04 (quatro) membros, conforme Resolução nº 01/2019, que são membros do Conselho Municipal, sendo 02 (dois) do Governo Municipal e 02 (dois) da Sociedade Civil. – Resolução está no Anexo 01 deste Edital.
- 1.5 Por força do disposto no art. 5º, Inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 1.6 O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibirajuba/PE obedecerá a um cronograma, que estará no Anexo 02 deste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1 O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo.
- 2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo na forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, Parágrafo Único, 90, §3º, Inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observando os deveres e vedações estabelecidas por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90 e do art. 17 da Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações:

- Idoneidade Moral;
- Idade Igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município à mais de 02 (dois) anos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ensino Médio Completo;

3.2 Considerar-se-á portador de Idoneidade Moral, o Candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 Os membros do Conselho tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme art. 136 da Lei nº 8.069/90 – ECA, durante o horário estabelecido pelo art. 20 da Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações para o funcionamento do órgão, sem prejuízo de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2 o Valor da Remuneração Mensal será de 01 (um) salário mínimo vigente no País.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os Cônjuges, Companheiros, ainda que união homoafetiva, ou Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, conforme exposto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA e art. 18, da Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibirajuba/PE;

6.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de Registro de Candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realizações de outras diligências;
- e) Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento de Registro de Candidatura, sem prejuízo de imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- h) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar o Ministério público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados, de acordo com a Resolução nº 170/2014;
- k) Divulgar amplamente o pleito a população, com auxílio do CMDCA e do poder executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- l) Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- m) Solicitar, junto ao comando da polícia militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- n) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar as resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo da escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação dos candidatos inscritos;
- c) Dia e local de votação;
- d) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- e) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes;
- g) Termo de posse;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS:

8.1. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ibirajuba/PE iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento que estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirajuba, na Sala dos Conselhos Municipais, e será efetuada de prazo nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirajuba, na Sala dos Conselhos Municipais, à Rua Bartolomeu Vieira de Melo, 66 – Centro – CEP: 55.390-000 - Ibirajuba – PE, das 08h às 12h30, nos dias especificados no Calendário do Processo de Eleição;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e 02 (duas) cópias para fé e contra fé dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que possua FOTO ATUALIZADA do candidato;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de Regularidade com o Tribunal Eleitoral;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a nível municipal, estadual e federal que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- g) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- h) Declaração assinada pelo candidato informando ter disponibilidade de tempo para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- i) 02 (duas) fotos 3x4, formais, coloridas e com fundo branco;
- j) Histórico escolar, diploma de conclusão do ensino médio ou declaração da instituição de ensino.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL;

9.1. De acordo com a Lei Municipal nº 023/2002:

- a) Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, a Comissão Especial Eleitoral fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas;
- b) Durante toda a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar;
- c) Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os concorrentes, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos os critérios de sua realização e divisão;
- d) Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros e outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos, e faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em espaços públicos ou de uso comum;

- e) Se permitirá a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés ou outros meios, desde que não sejam ofensivos a quaisquer pessoas ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos;
- f) O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha;
- g) Fica proibida a propaganda enganosa: promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolorosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;
- h) No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promove-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA;
- i) Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal ou qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- j) É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
- k) Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
- l) Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 10.1 A eleição para os membros do Conselho tutelar do Município de Ibirajuba/PE realizar-se-á no dia 06 de Outubro de 2019, das 9:00 às 17:00 horas;
- 10.2 A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral;
- 10.3 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, que estão aptos a votar, mediante apresentação do título de Eleitoral e de um documento com foto;
- 10.4 Não poderão atuarem como mesários ou apuradores: os candidatos ou seus parentes, bem como seus cabos eleitorais diretos;
- 10.5 As mesas serão compostas de um presidente, um secretário e um membro, pode haver fiscalização através dos candidatos, podendo ser formulados protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor, devendo todos os atos serem registrados em ata;
- 10.6 Cada candidato deverá indicar um Fiscal, por local de votação, o qual deverá ser credenciado na sala dos Conselhos Municipais, no prazo estipulado nesse Edital;
- 10.7 Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes e números dos candidatos;
- 10.8 As mesas deverão lavrarem atas segundo o modelo fornecido pela Comissão, nas quais serão registradas alguma intercorrência ocorridas no dia, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 10.9 Após a identificação, o eleitor assinará uma lista de presença e procederá a votação;
- 10.10 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 10.11 O eleitor só poderá votar em um candidato;
- 10.12 A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação;
- 10.13 Cada Fiscal credenciado, poderá participar da Apuração, caso o candidato não queira se fazer presente;
- 10.14 Toda a apuração será fiscalizada pela Comissão, que poderá impugnar votos e urnas, sob a fiscalização do Ministério Público;
- 10.15 As demais regras obedecerão as regras do TRE;
- 10.16 Terminada a apuração, a Comissão divulgará o resultado e entregará o material ao CMDCA;
- 10.17 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, onde os demais serão considerados suplentes;
- 10.18 Em caso de empate, o candidato mais velho terá prioridade.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes.

12. DA FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

- 12.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes;
- 12.2 A referida formação deverá ocorrer até o dia 31 de Dezembro de 2019;
- 12.3 Caberá ao CMDCA escolher qual a melhor forma para realizar a referida Formação e comunicar por escrito mediante protocolo aos Conselheiros, Titulares e Suplentes e ao Ministério público, com antecedência pertinente.

13. DA POSSE

- 13.1 A posse será concedida pelo Prefeito, juntamente com o membro do Ministério público e o Presidente do CMDCA, em data que será informada, conforme previsto no art. 139, §, da Lei nº 8.069/90 e art. 47, da Lei Municipal nº 023/2002;
- 13.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também tomam posse os 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Comunicados sobre o presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicados, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, na emissora de rádio, no site da Prefeitura Municipal, bem como nos Murais da Secretaria de Assistência Social, do CREAS, do CRAS, do CMDCA, Postos de Saúde, Câmara Municipal de Vereadores e Escolas da Rede Pública Municipal;
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 023/2002 e suas alterações;
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Escolha;
- 14.4 Os Trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio do Relatório Final e o Resultado da Votação ao CMDCA;
- 14.5 O descumprimento das normas previstas nesse Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;
- 14.6 O número que será utilizado durante a Campanha Eleitoral pelos Candidatos será sorteado em Reunião com todos os Candidatos Aptos;
- 14.7 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão, CMDCA e Ministério Público;
- 14.8 Este Edital entrará em vigor a partir desta data.

Ibirajuba, 08 de abril de 2019.

CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 01/2019 – CMDCA

“Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Ibirajuba - PE.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba – PE -CMDCA (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 023/2002 e suas alterações e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: Inscrição, Prova de Conhecimento Específico e Eleição dos Candidatos Aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes da Entidade Governamental:

MARIA SIMONE ARANDAS RODRIGUES

JOSEMILE PONTES DE MENEZES

II – Representantes da Sociedade Civil:

DANIELE DUARTE DA SILVA

GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO

§1º A Comissão Especial Eleitoral será PRESIDIDA pelo Senhor **GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO**.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Ibirajuba, 08 de abril de 2019.

CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS

Presidente do CMDCA

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar -

ATIVIDADE	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	26/03/2019	Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	26/03/2019	art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	08/04/2019	art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Registro de candidatura	10/04/2019 a 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	06 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	29/05/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	03 à 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 à 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	24 à 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	01 à 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Reunião para firmar compromisso	22/07/2019	Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA

Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (Aguardar o posicionamento do TRE)	19/10/2019	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	20/09/2019	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	06/10/2019	Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Ibirajuba, 08 de abril de 2019.

CECÍLIA CLARICE ANUNCIADA DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:30AA8758

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2019**

EDITAL Nº01/2019

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Iguaracy– PE para o quadriênio 2020/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE IGUARACY-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Iguaracy – PE possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros do Conselho Tutelar titulares e no número igual para suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina a Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução CMDCA nº 02/2019 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução CMDCA nº 01/2019 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispoendo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Segundo Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município de Iguaracy – PE;

3.4. Segundo grau completo;

3.5. Formação e aprovação em curso de habilitação para candidatos a Conselheiros Tutelares, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga mínima de 16h00 aulas.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O mandato dos membros do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado anualmente em lei R\$: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) no exercício financeiro de 2019, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença- paternidade e gratificação natalina, previstos na Lei nº 8.069/90.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e ratificados pela Lei Municipal 130/1997 e suas alterações.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução CMDCA nº 01/2019.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Segundo Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, bem como todos os membros que forem designados para participarem da realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

8. DAS ETAPAS DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - **Segunda Etapa:** Curso de habilitação para candidatos a Conselheiros Tutelares a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Iguaracy-PE.

III - **Terceira Etapa:** Dia do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - **Quarta Etapa:** Diplomação;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial; e

V - **Sexta Etapa:** Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Segundo Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Hercílio de Carvalho Veras, 02, Centro, Iguaracy - PE, 56840-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos pretendentes à função de conselheiro tutelar para o quadriênio 2020/2024.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 05 de abril a 03 de maio de 2019 no horário de 08:00 às 14:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada parte integrante deste Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de residência do município de Iguaracy – PE;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou de segundo grau completo;
- e) Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (<http://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; (<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>);
- g) Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;
- h) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para ajuntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital (CD), uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 06 de maio de 2019 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas e a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo de aproximadamente 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a Comissão Especial Eleitoral - CEE a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o acatamento ou não da impugnação, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentar defesa.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da notificação da impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE da defesa da impugnação da candidatura e recebido o parecer do CMDCA dos recursos das inscrições indeferidas será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.6. O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decidir sobre o recurso apresentado.

11.7. No dia 05 de julho de 2019, vencida a fase recursal será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados para a segunda etapa do certame.

12. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO ESPECÍFICO SOBRE O E ECA

12.1. O Curso específico sobre o e ECA será realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2019, às 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

12.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa participarão de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

12.3. Será exigido para aprovação no curso, frequência de 100% (cem por cento), salvo faltas justificadas, após análise e deliberação do CMDCA.

12.4. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso desrespeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA nº 01/2019 que regulamenta Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

12.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Segundo Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.4. Cada um dos eleitores poderão votar em até 05 (cinco) candidatos constantes na cédula de votação.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.5. Transcorridos os prazos do item anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução CMDCA nº 01/2019 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital sendo expressamente proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade. Na inobservância deste dispositivo, o candidato será advertido e no caso de tornar a reincidir ficará inabilitado a concorrer à eleição.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha em Data Unificada são irrecuráveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

18.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal nº 130/1997 e suas alterações, e Resolução CMDCA nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Igaracy – PE.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Igaracy – PE, 05 de abril de 2019.

JAIR MORENO DA SILVA

Presidente do CMDCA de Igaracy – PE

ANEXO I

Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

Calendário para organização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 15:00 horas.	05/04/2019 a 03/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	06/05/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	06 a 10/05/2019
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	13 a 17/05/2019
Prazo para a CEE decidir pelo acatamento ou não do pedido de impugnação	20/05/2019 a 24/05/2019
Notificação do candidato impugnado	27 e 31/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	03 a 07/06/2019
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	10 a 14/06/2019
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	24 a 28/06/2019
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa	05/07/2019
Prazo para apresentar recurso ao CMDCA da decisão de impugnação deferida pela CEE	08 a 12/07/2019
Análise pelo CMDCA dos recursos de Impugnação de Candidatura	15 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	22/07/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	23/07/2019
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	25 a 26/07/2019
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	29/07/2019
Prazo para recurso	30/07 a 02/08/2019
Análise dos recursos	05/07 a 09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	13/08/2019
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	16/08/2019
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	19/08/2019
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/08 a 05/10/2019
Eleição de Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 11/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	17/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	18/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2019
Formação Inicial	04/11 a 08/11/2019
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2020
Posse	10/01/2020

Igaracy – PE, 05 de abril de 2019.

JAIR MORENO DA SILVA

Presidente do CMDCA de Igaracy – PE

Anexo II - Edital n° 01/2019**01. Requerimento – Item 9.1. Edital n° 01/2019****REQUERIMENTO**

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Igaracy – PE, Quadriênio 2020/2024.

Eu, _____ Portador da cédula de identidade n° _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.º 13 da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 03 de abril de 2019 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente

02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução CMDCA n° 01/2019**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE Igaracy – PE**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar de IGUARACY-PE, quadriênio 2020/2024 e a quem mais possa interessar que resido no Município de Igaracy – PE desde ____/____/____, atualmente à Rua _____, n° ____ Bairro _____.

Igaracy- PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
Assinatura:
CPF:

2 - Nome:
Assinatura:
CPF:

OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.

03. Declaração de Experiência – Art. 13 Inciso VII da Resolução CMDCA n° 01/2019**Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada****ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Igaracy – PE quadriênio 2020/2024, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Igaracy - PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Igaracy – PE, 05 de abril de 2019.

JAIR MORENO DA SILVA
Presidente do CMDCA de Igaracy – PE

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2481A787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

O (A) **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Lagoa Grande**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela e na Lei Municipal nº 039, de 07 de julho de 1999, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2019**, do CMDCCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 005 de 25 de maio de 2015 e Resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Grande, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, local a ser divulgado, a apuração ocorrerá no mesmo dia da eleição e a publicação dos resultados será dia 07.10.2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 005/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Grande visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, e do Art. 4º da lei municipal, o a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2.5. Por força do disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 005/2015 São impedidos de servir o mesmo conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 5º, da Lei Municipal nº 005/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição:

Requisitos	Documentos comprobatórios
Reconhecida idoneidade moral e não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8069/90;	Atestado de antecedentes criminais original: certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos	Cópia de documento oficial (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, acompanhado do respectivo original, para conferência.
Residir no município há mais de 02 (dois) anos	Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro(a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
Ensino médio completo;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;	A comprovação, destes requisitos é de responsabilidade total e única do CMDCCA e sua Comissão eleitoral.
Estar no gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2017, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
Experiência na área da infância e juventude;	Comprovante de Declarações e certidões, com experiência mínima de dois anos.
Não exercer mandato político;	
Estar em gozo das aptidões físicas e mental para o cargo de conselheiro tutelar;	Atestado médico

4. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

4.1 Data: 18.08. 2019

4.2 Horário: 08:00h as 12:00h (das oito horas até as doze horas)

4.3 Local: Escola Nossa Senhora Auxiliadora, Praça Hermes Amorim, S/N, Centro, Lagoa Grande-PE

4.4 **Conteúdo programático:** Conhecimentos específicos sobre o estatuto da criança e do adolescente, Lei 8.069/90 (ECA)

4.5 O processo de escolha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, ocorrerá em duas etapas:

4.6. Na primeira etapa, os pré-candidatos inscritos serão submetidos a um teste de conhecimento específico, tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.7. Somente os candidatos aprovados com média final igual ou superior a **50%**, resultado de prova que contará com 30 (trinta) questões e a construção de uma redação dissertativa ambas num grau de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final a soma das duas notas dividido por dois.

4.8. Na hipótese de não haver o mínimo de 10 aprovados, o segundo critério para classificação será utilizado as 10 maiores notas subsequentes da redação.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: I - comprovante de inscrição; II - original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; III - caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

4.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

4.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

4.12. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

4.13. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

4.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

4.15. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h 30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

4.16. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital;

comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;

4.17. O gabarito das questões objetivas será publicado no dia 18.08.2019 a partir das 19h, fixado na sede da casa dos conselhos e site da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;

4.18. A publicação da nota das provas será dia 23.08.2019

4.19. Prazo para recurso sobre os resultados de 23 a 26.08.2019 até as 17h

4.20. A comissão especial apresentará a decisão dos recursos até dia 30.08.2019

4.21. A publicação dos candidatos aptos será 30.08.2019, no diário oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 005/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

5.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais);

5.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo vedada a acumulação de vencimentos.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

6.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

6.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

7. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

7.1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

7.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

m) - Resolver os casos omissos.

7.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

8.2. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e dirigido a presidenta do CMDDCA na casa dos Conselhos de Lagoa Grande, à Rua Chile, SN, Centro, das 08h às 12h e das 14h às 17h, local de inscrição, entre os dias 10 de junho a 09 de julho de 2019.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- g) Comprovante de experiência na área da infância e juventude;

9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

9.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

9.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDDCA e ao Ministério Público;

9.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDDCA efetuará, no prazo de 5 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital, encerrando-se dois dias antes da data marcada para o pleito;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Grande realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.12. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver comprovado na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude, persistindo o empate se dará a preferência ao candidato mais velho;

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Servir no mesmo Conselho tutelar

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 005/2015;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.

Lagoa Grande, 05 de abril de 2019.

Presidente do CMDDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO

ATO	DATA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	05.04.2019	
Inscrições e entrega de documentos	10.06 a 09.07.2019	30 dias
Relação de candidatos inscritos	11.07.2019	02 dias
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos.	16.07.2019	05 dias
Impugnação de candidatura	21 a 25.07.2019	05 dias
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	26 e 30.07	05 dias
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	31 a 04.08.2019	05 dias
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até dia 06.08.2019	02 dias
Remessa para o reexame da matéria ao Juízo da infância e da Juventude	07 a 11.08.2019	05 dias
Publicação da relação de pré-candidatos aptos a participar da prova.	12.08.2019	
Divulgação dos locais de prova e entrega dos cartões de inscrição	15.08.2019	
Prova objetiva eliminatória e divulgação de gabarito	18.08.2019	
Resultado das provas	23.08.2019	
Interposição de recursos	23 a 26.2019	04 dias
Publicação dos candidatos Habilitados	30.08.2019	
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	02.09.2019	
Campanha	03.09 a 04.10.2019	32 dias
Eleição	06.10.2019	
Divulgação do resultado da escolha	06.10.2019	
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações	06 a 10.2019	05 dias
Posse dos Conselheiros.	10.01.2020	

Publicado por:
Jamyllé Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:7D66757D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001/2019**

ERRATA AO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2019 – SEMED/FME

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2019 – SEMED/FME, PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o equívoco encontrado na publicação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2019 – SEMED, quanto ao resultado do Sr. Claudenilson Custódio de Santana.

Resolve:

Art. 1º. **INCLUIR** no resultado final o Sr. Claudenilson Custódio de Santana, conforme tabela abaixo.

INSC.	NOME	DT NASC	SEXO	PDC	ENTREVISTA	CURRICULO	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFIC.
MT005	CLAUDEILSON CUSTODIO DE SANTANA	04/07/83	M	N	47,00	25,00	25,00	97,00	4

JACQUELINE OLIVEIRA DE MELO GOMES

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo
Portaria 01/2019 - AEMASUL

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:19037D01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 176/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Wanderlei Marques de Melo	22/06/2017 à 22/06/2018	01/02/2019 à 02/03/2019
José Jeova Pereira da Silva	10/01/2017 à 10/01/2018	18/02/2019 à 20/03/2019
Valdi dos Santos Rocha	25/07/2017 à 25/07/2018	25/02/2019 à 26/03/2019
Pedro Tavares da Silva Neto	09/01/2018 à 09/01/2019	01/03/2019 à 30/03/2019
Cicero Antônio da Silva	09/01/2018 à 09/01/2019	01/03/2019 à 30/03/2019
José Carlos Correia da Silva	02/08/2017 à 02/08/2018	01/03/2019 à 30/03/2019
Valdeir de Carvalho Santos	04/06/2017 à 04/06/2018	01/03/2019 à 30/03/2019
Robério Roldão de Araújo Filho	02/01/2017 à 02/01/2018	01/03/2019 à 30/03/2019
Maria Bernardo da Silva	03/06/2017 à 03/06/2018	07/03/2019 à 05/04/2019
André de Sena Barros	02/08/2016 à 02/08/2017	11/03/2019 à 09/04/2019
Maria Simone Atanázio da Silva	05/07/2016 à 05/07/2017	11/03/2019 à 09/04/2019
Raul de Lima Cavalcante	02/01/2018 à 02/01/2019	11/03/2019 à 09/04/2019
Nilza Maria da Silva Vieira	08/07/2016 à 08/07/2017	11/03/2019 à 09/04/2019
Amanda de Lucena Alves Costa	01/06/2016 à 01/06/2017	15/03/2019 à 13/04/2019
Leda Maria de Almeida Melo	14/03/2018 à 14/03/2019	18/03/2019 à 16/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:703D4B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBOS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº808/2011 de 07 de dezembro de 2011, e Decreto/municipal 09/2019), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do COMDCA local.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º O Processo de escolha será da seguinte forma:

I- O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº808/2011 de 07 de dezembro de 2011 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

II- Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;

III- Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna-se público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 2º O conselho tutelar é distribuído da seguinte forma:

I- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

II- Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 808/2011 de 07 de dezembro de 2011;

III- O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombos visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

IV- Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DAS INSTANCIAS DECISÓRIAS

Art. 3º São consideradas Instancias Decisórias:

I – O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos – COMDCA, que funcionará como última instancia, não cabendo na esfera administrativa, recursos contra suas decisões;

II – Comissão Especial Eleitoral, composta de acordo com a alínea “d” artigo 7º, capítulo II da resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, Lei 807 de 07 de dezembro de 2011 dos artigos 64 a 66 e parágrafo único, aprovada através da resolução do COMDCA nº01/2019. A comissão eleitoral tem composição paritária e sua atribuição principal é a realização do processo de escolha que compreende:

III – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IV- Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

V – Analisar e decidir em primeira instancia administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos em todas as etapas do certame;

VI – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VII – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VIII – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

IX – Solicitar junto ao comando da polícia militar ou guarda municipal local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

X – Divulgar imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XI – Resolver os casos omissos, tendo seu trabalho dado por encerrado após a divulgação no site da prefeitura ou em outro meio equivalente dos conselheiros tutelares, conforme artigo 3º deste edital nº001/2019 escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Art.3º. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 04, da Lei Municipal nº 871/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I) Reconhecida idoneidade moral;

II) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade até a data de inscrição;

III) Reconhecida militância e experiência mínima de 01 (um) ano, na defesa e no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, comprovada no ato da inscrição, em declaração padrão fornecida pelo COMDCA, atestada por entidades da sociedade civil do município de Pombos, cadastradas e regularizadas no COMDCA há mais de um ano e em pleno funcionamento que trabalhem na defesa, promoção e atendimento as crianças e adolescentes, assinada pelo responsável com firma reconhecida em cartório u 01(uma) declaração do poder público municipal, estadual ou federal;

IV) Ter residência fixa e domicílio eleitoral de no mínimo 2(dois) anos no município de Pombos, comprovada documentalmente no ato da inscrição;

V) Está quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

VI) Está quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VII) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII) A comprovação de ensino médio através a ficha 19 e apresentação de conclusão de curso básico de informática por instituição reconhecida;

IX) A experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no mínimo 01 (um) ano;

X) ser aprovado em todas as etapas, disposta neste edital.

Parágrafo único: o(a)s pré-candidato (a)s que já exerceram a função de conselheiro (a)s tutelares, deverá apresentar declaração Expedida pela secretaria de Desenvolvimento Social, em virtude do vínculo administrativo, ou cópia do ato de nomeação de conselheiro tutelar de Pombos, desde que não respondeu ou responda a nenhum inquérito administrativo.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Art.4º - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art.04, inciso VIII da Lei Municipal nº 871/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, tendo como vencimento o estabelecido no (CC03) da Lei Municipal nº 887/2017 c/c o artigo 2º da Lie 871/2015.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.5º Serão impedido(a)s de se candidatar:

I - Os incapazes na forma da lei de acordo com o artigo 5º do código civil;

II – o (a)s atuais conselheiros (as) municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos (titulares e suplentes), com 60 dias após a publicação do edital;

III – Atuais conselheiros (a)s tutelares que já estejam no exercício do 2º (segundo) mandato consecutivo e tiverem exercido um mandato e meio interruptos (eleitos);

IV – Os condenados administrativamente e/ou criminalmente, com sentença transitada em julgamento;

V – Os membros da Comissão Especial Eleitoral, estabelecida neste edital;

VI - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união estável, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

VII. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art.7º- Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- II)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante no prazo de 7 dias;
- III)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes o prazo de 48 horas para apresentação de defesa;
- IV)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VII)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VIII)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- IX)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XI)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.8º- O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** fixado a este Edital;

Art.9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial da AMUPE e fixadas em prédios públicos.

Art.10º - Serão consideradas etapas do processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar para mandato de 04 (quatro) anos, no quadriênio 2020/2024, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

- I) – Etapa 01 -** Inscrições e entrega de documentos;
- II – Etapa 02 –** Análise de documentação exigida;
- III – Etapa 03 –** Exame de seleção eliminatório (prova);
- IV – Etapa 04 –** Entrevista psicológica;
- V – Etapa 05 –** Dia do processo de escolha em data unificada – 06/10/2019;
- VI – Etapa 06 –** Curso de habilitação Formação inicial;
- VII – Etapa 07 –** Diplomação e posse -08 de janeiro de 2020.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art.11º- A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Art.12º- A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombos, à Travessa Francisco Inácio da Paz, nº 30, nesta cidade, das 8:00has 12:00h.,conforme determinado no anexo I

Art.13º - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I)** Carteira de identidade e CPF;
- II)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições ou declaração quitação eleitoral;
- III)** Comprovante de residência no município de Pombos em nome do candidato, do cônjuge, pai ou mãe com apresentação de documentos que comprovem o vínculo do candidato com o imóvel de no mínimo 02(dois) anos, e/ou declaração do proprietário com firma reconhecida;
- IV)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- V)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- VI)** Certificado de conclusão do ensino médio (2ºgrau) acompanhado da ficha 19.
- VII)** Carteira de trabalho, (cópias da folha de identificação, qualificação civil e páginas de contrato de trabalho);
- VIII)** Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude no município.

Art.14º. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

Art.- 15º. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

Art.16º - Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

Art.17º – Declaração que comprove a atuação reconhecendo a militância e experiência do pré-candidato na defesa, promoção e atendimento as crianças e adolescentes no mínimo de 01(um) ano ininterruptos;

Art.18 - Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDCA e ao Ministério Público;

Art.19 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Art.20 - Declaração padrão fornecida pelo COMDCA, atestadas por entidades da sociedade civil de Pombos, cadastradas e regularizadas no COMDCA há mais de 01 (um) ano e em pleno funcionamento que trabalhem na defesa, promoção e atendimento às crianças e adolescentes, assinadas pelos responsáveis ou uma declaração do poder público municipal, estadual, ou federal, reconhecendo a militância e experiência do pré-candidato na defesa, promoção e atendimento as crianças e adolescentes no mínimo de 1(um) ano;

Art.21 – O (a) pré-candidato (a) que não se enquadre no 8.9 da etapa 8 deste edital, mas que exerceu atividade voltada ao público com criança e adolescente em serviço, programas ou projetos do poder público municipal, estadual e federal deverá apresentar 01(um) declaração do citado órgão.

§ 1º A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do a) pré-candidato(a) de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.

§ 2º Será cancelada a qualquer tempo a inscrição e todos os efeitos dela decorrentes, caso seja comprovado que o(a) pré-candidato(a) apresentou declaração falsa, caso a entidade concedente for conivente ao ato citado anteriormente, sofrerá as sanções previstas no regimento interno do COMDCA.

§ 3º Todos os pré-candidatos inscritos para concorrerem ao leito, terão ciência de que seus nomes serão colocados à disposição da comissão organizadora eleitoral, onde a qualquer tempo, poderão passar por uma sindicância a respeito de sua conduta moral e experiência profissional.

§ 4º A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Art. 22- A documentação exigida, conforme Art.13º deste edital, será analisada individualmente pela Comissão Especial, que emitirá parecer APTO ou INAPTO à participar da ETPA03, conforme disposto no Art.10º deste Edital:

Parágrafo Único – Será considerado APTO e habilitado a participar da etapa 03, o pré-candidato (a) que cumprir todas exigências especificadas no artigo 3º exceto inciso X artigos 12º e 13º e não se enquadre no artigo 5º, deste Edital.

Art. 23 A análise da documentação exigida será realizada conforme estabelecido no anexo I deste edital.

Art. 24 A lista dos pré-candidato(a)s habilitado(a)s para participarem da Etapa 03 do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho tutelar, regido por este Edital será publicada conforme estabelecido no anexo I.

Art. 25 A partir da publicação da lista dos habilitados a participar de processo de escolha, qualquer cidadão, maior de 21 anos poderá legalmente impugnar a candidatura com fundamentada composta de provas comprobatórias.

Art. 26 O pré-candidato (a) impugnado (a) terá 03 (três) dias após ser notificado pela comissão especial para apresentar sua defesa.

Art. 27 A Comissão Especial, se necessário, poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização outras diligências.

Art. 28 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

EXAME DE SELEÇÃO ELIMINATÓRIO.

Art. 29º- O Exame de seleção Eliminatorio consiste em avaliar o conhecimento dos pré-candidato (a)s e as suas habilidades para o desempenho da função Conselho (a) Tutelar do município artigo 2º deste Edital.

Esta etapa será dividida em (03) três exames de caráter eliminatório.

I – Exame 01 – A avaliação escrita composta por 30 questões objetivas de múltipla escolha valendo 01 ponto cada, que será aplicada no dia 18 de agosto de 2019, no horário das 8:00hs às 10:30h em local de fácil acesso, informado à tempo, pela comissão Especial Eleitoral, conteúdo programático nas alíneas abaixo:

- a) - Estatuto da criança e adolescente;
- b) - Constituição da República Federal do Brasil de 1988, artigo 5º e incisos e parágrafos;
- c) - Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Exame 02: Redação Dissertativa de próprio punho que deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas com o tema a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral, apresentados aos candidatos no momento da realização do referido exame que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2019 das 10:30h às 12:00h em conjunto com o exame 01, no mesmo local da aplicação . A redação valerá 100 pontos de acordo com os seguintes critérios:

III – Exame 03: Comprovação prática de uso operacional dos softwares: Windows e Word. Esta etapa ocorrerá no dia 18 de agosto de 2019 das 14:00hs às 16:00hs, em local de fácil acesso, informado à tempo pela comissão especial, analisadas conforme os seguintes critérios:

§ 1º Para ser aprovado o CANDIDATO (A) concorrente terá que atingir um percentual mínimo de 60% de acertos, em cada exame (01,02 e 03) caso não consiga será eliminado do certame de Pré- Candidato à função de conselheiro (a) Tutelar, promovido pelo COMDCA, propostos no artigo 29º deste edital.

§ 2º O COMDCA poderá contratar assessoria especializada em Direitos da Criança e do Adolescente para aplicar as etapas do processo sob a coordenação e responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, juntamente com COMDCA.

Art.30 - O(a) pré-candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização dos exames da Etapa 03, com meia hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, de um documento oficial original de identificação com foto e de comprovante de inscrição, não sendo permitido o uso de aparelhos celulares, eletrônicos, ou similares.

Art. 31º - O fechamento dos portões, nos locais de aplicação de exame da (Etapa 03) ocorrerá impreterivelmente às **7:45h, de acordo com o horário oficial de Brasília.**

Art. 32º- Ao término de cada etapa da avaliação, o(a) pré-candidato(a) entregará o material ao fiscal de sala, que recolherá para a coordenação de aplicação dos certames.

Art. 33º - Serão anuladas questões não respondidas, rasuradas e questões que tenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

§1º – as provas serão de múltiplas escolha com 4 alternativas, A,B,C,D com apenas uma resposta correta.

§2º - os candidatos deveram passar suas respostas definitivas para o gabarito, a ser entregue juntamente com a prova.

§ 3º - sobre Neuma hipótese o candidato poderá deixar o prédio com o caderno de prova.

Art. 34º - Será eliminado (a) do exame de seleção Eliminatório-(prova), em qualquer dos exames o(a)pré-candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido para realização do exame;

II – Apresentar-se em outro local de realização do exame;

III – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital, para a realização da avaliação;

IV – Ausentar-se do local de cada exame da Etapa 03, antes do horário estabelecido pela comissão especial; - Não comparecer à prova de seleção prévia, seja qual for o motivo;

V – Se for surpreendido (a) em comunicação com outras pessoas portando/utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI – Não devolver integralmente o material solicitado;

VII – Perturbar o sossego alheio, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 35º Em caso de questões eventualmente anuladas pela comissão especial, as mesmas serão desconsideradas para todo (a)s.

Art. 36º- As salas da avaliação prévia e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas pelo COMDCA, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

Art. 37º- Não haverá segunda chamada para nenhuma das Etapas do Processo de Escolha regido por este edital.

Art. 38º- A divulgação da relação final dos CANDIDATOS aptos a participar da Etapa 04 do processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pombos, acontecerá no dia 28/08/2019 na sede do COMDCA, situado na Travessa Francisco Inácio da Paz, nº 30, Centro.

ETAPA 04 DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

A entrevista Psicológica, aplicada por profissional habilitado, com registro no Conselho de classe, constará da aplicação de entrevista para todos os candidatos, visando avaliar os seguintes atributos:

Capacidade de Atuação;

Capacidade de Escuta;

Capacidade de Comunicação;

Capacidade de Buscar e Repassar Informações;

Capacidade de Interlocução;

Capacidade de Negociação;

Capacidade de Articulação;

Capacidade de Administração do Tempo;

Capacidade de Condução de Reuniões;

Capacidade de Interação Sócio familiar.

ETAPA 05 DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – 06/10/2019

Art. 39º - Esta etapa consiste em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Pombos, a ser realizado no dia 06/10/2019, das 8:00h às 17:00h, seguindo determinações deste Edital, Resoluções e lei nº9504/97, compreendidos nos Artigos 36 ao 57, e as determinações contidas neste Edital e Resolução Eleitoral publicados posteriormente pela Comissão Eleitoral.

DO ELEITOR:

Art. 40° - Só poderão votar os eleitores de Pombos, cujos nomes constem da relação fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e cartório eleitoral de Pombos-PE.

Art. 41° - Os eleitores votarão mediante apresentação do título eleitoral acompanhado obrigatoriamente de documento oficial de identificação com foto.

Art. 42° - O eleitor poderá votar em até (05) cinco candidatos, não sendo permitido a constituição de chapa.

Art. 43° - Não poderá votar o eleitor que portar apenas o título. Porém, na falta do título, votará com documento oficial original de identificação com foto, desde que o nome esteja na lista de aptos votantes.

Art. 44° - Haverá no mínimo 01 (um) local de votação Eleitoral.

Art. 45° - No prédio que funcionará como local de votação haverá uma relação das zonas/seções eleitorais ali instaladas.

Art. 46° - O eleitor, após ser identificado pelos mesários, assinará a lista de votante e exercerá o seu direito de voto.

Art. 47° - O eleitor que não souber ou não puder assinar o seu nome, colocará a impressão digital do seu dedo polegar direito no local próprio na relação de votação.

Art. 48° - Será terminantemente proibido no recinto da votação e até a distância de 200 (duzentos) metros dele, qualquer tipo de propaganda de candidato e ou convencimento de eleitores.

Art. 49° - A área de votação e apuração contarão com a presença de fiscais, os quais portarão identificação, podendo exigir que seja registrado em atas as irregularidades verificadas.

Art. 50° - Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais entre os dias 05/09/2019 a 05/10/2019 até as 23:59h, respeitando o previsto neste Edital e consonância a Lei Municipal nº 807 de 7 de dezembro de 2011, dos artigos 98 a 109 respectivamente;

Parágrafo único: O pré-candidato ou candidata que promover campanha eleitoral fora dos prazos previstos, que venha a ser denunciado, caso seja constatado, o mesmo será advertido a destruir de imediato toda a propaganda irregular e em caso de resistência, terá sua inscrição cassada.

Art. 51° - A comissão eleitoral suspenderá e ou apreenderá de imediato toda a propaganda injuriosa, difamatória, apresentada por um dos candidatos contra outro concorrente, inclusive a ser constatado o abuso ou aliciamento do eleitor por abuso do poder econômico, o autor do crime poderá ter sua candidatura cassada.

Parágrafo único: Será considerado abuso de poder econômico o candidato que transportar ou proporcionar o deslocamento do eleitor através de Kombi, vans, ônibus ou outro meio de transporte em aglomerados de pessoas, bem como compra de voto em dinheiro ou ainda pagamento de comida ou bebida em virtude do incentivo ao voto do eleitor. Caso seja comprovada esta prática, o denunciado perderá o registro da candidatura ou até mesmo o mandato.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 52 – A campanha eleitoral será regida da seguinte forma:

I - Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

II - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

III - Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;

IV - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

V - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

VI - As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

VII - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

VIII - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

IX - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

X - É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

XI - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XII - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA APURAÇÃO

Art. 53° - Encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, as urnas serão conduzidas pelo presidente da Mesa Receptora, que deverá ser acompanhada por fiscais, ao local previamente indicado pelo COMDCA, onde terá início imediato o processo de apuração dos votos, que deverá contar com a fiscalização da Promotoria da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pombos.

Art. 54° - Concluída a apuração, será lavrada a ata final dos resultados que seguirá assinada pelos membros da Comissão da Escolha dos Conselheiros Tutelares e pelo Representante do Ministério Público sendo encaminhada ao Pleno do COMDCA, reunido em sessão permanente durante todo o dia de apuração, com o objetivo de referendar o resultado da eleição.

Art. 55° - Proclamado o resultado e verificando-se algum caso de impedimento, conforme previstos neste Edital, serão nomeados e empossados os suplentes respeitando-se a ordem DECRESCENTE DE VOTAÇÃO.

ETAPA 06

CURSO DE HABILITAÇÃO – FORMAÇÃO INICIAL

Art. 56° - Os Conselheiros Tutelares eleitos participarão de um curso de formação continuada de forma obrigatória tendo como pré-requisito para posse e exercício da função no período a ser definido proposto no Calendário fixado neste edital ou a ser definido posteriormente pelo COMDCA.

ETAPA 07

DIPLOMAÇÃO E POSSE – 10 DE JANEIRO DE 2020

Art. 57° - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados oficialmente pelo Chefe do Poder Executivo ou alguém designado por ele legalmente, em conjunto com o Presidente do COMDCA, no dia 10 de janeiro de 2020, preferencialmente na câmara de vereadores no plenário Luiz Felipe, situado na avenida Joaquim Falcão s/n, Centro.

Art. 58° - Os Conselheiros eleitos deverão declarar oficialmente, depois de confirmada sua eleição e antes da posse, assinar DECLARAÇÃO de dedicação exclusiva na unção proposta neste edital.

Art. 59° - Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 60° - Para serem nomeados e tomarem posse, todos os Conselheiros titulares e suplentes assinarão termo de compromisso com a função CONSELHEIRO (A) TUTELAR, de acordo com as previsões legais em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61° - O COMDCA promoverá a abertura de processo administrativo para apurar quaisquer denúncias inscritas contra candidato (a)s, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa, após o encerramento de todo o processo eleitoral e até mesmo depois de empossados, isto em caso de denúncias formalizadas por terceiros.

Art. 62° - A candidatura a Conselheiro (a) Tutelar de Pombos é pessoal, intransferível e individual, não permitindo composição de chapas.

Art. 63° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral que se houver necessidade, consultará o pleno.

Art. 64° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação,

Pombos - PE, 05 de abril de 2019.

JAIRO RUBENS DE LIMA

Presidente do COMDCA

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO	PERÍODOS / DATAS
Procedimento Atividades do processo da eleição unificada do conselho tutelar- 2019	
Publicação do Edital	05/04/2019
Período de inscrição (Etapa 01)	05/06/19 a 25/06/2019
Análise da documentação Exigida (Etapa 02)	01/07/2019 a 09/07/2019
Publicação da relação dos Aprovados na Etapa 02 (Art.29°)	25/07/2019
Prazo para Recurso e impugnações (Etapa 02)	26/07/2019 a 01/08/2019
Prazo para defesas das impugnações	48 horas da data da notificação
Lista final dos Pré-candidatos (a)s habilitados a participar da etapa 03, em ordem alfabética;	13/08/19
Realização do Exame 01 da Etapa 03 (prova)	18/08/2019 (1° e 2° etapa das 8:00h a 12:00h e a 2° etapa das 14:00h as 16:00h).
Realização do Exame 02 da Etapa 03 (prova)	18/08/2019 das 8:00 as 12h
Realização do Exame 03 da Etapa 03 (prova informática)	18/08/2019 das 14:00 as 16h
Prazo para Recurso do resultado do Exame 01,02 e 03 da Etapa 03.	26 a 28 do 08/2019
Divulgação da lista de CANDIDATOS aptos a participar da Etapa 04	29/08/2019
Período para Entrevista psicológica dos candidatos aprovados nas etapas, 01,02 e 03.	30/08/2019 a 02/09/2019
Divulgação da lista de CANDIDATOS aptos a concorrerem a eleição unificada.	03/09/2019
Período permitido para Campanha Eleitoral proposto na etapa 04	05/09/2019 a 05/10/2019
Etapa 05 da Eleição	06/10/2019
Etapa 06 Curso de habilitação – Formação Inicial	Dezembro, data a definir
Etapa 07 Diplomação e Posse	10/01/2020

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B8A13487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL RETIFICADO Nº 001/2019

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZINHA-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 404/2013 de 12 de Abril de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019** de 21 de Março de 2019, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal 404/2013 de 12 de Abril de 2013 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha-PE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 404/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha-PE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 18, da Lei Municipal nº 404/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela justiça estadual;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Santa Terezinha-PE a mais de 2 anos
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) participar integralmente de capacitação ministrada pelo CMDCA e o Ministério Público sobre o Estatuto da criança e de Adolescente, com duração mínima de 16(dezesseis) horas e aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento), apurado através de prova objetiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA posteriormente através de Resolução será publicado a data do curso e da prova objetiva.
- h) apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau.
- i) está em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de cargo, comprovada mediante apresentação de atestado médico e psicológico, emitido por profissionais da rede pública.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 404/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento será de um salário mínimo vigente, o qual será reajustado anualmente de acordo com o reajuste nacional do salário mínimo unificado.

4.3. Se o servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantido:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha-PE, à Rua José Romão de Araújo, nº 205, Térreo nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas entre os dias 05 de abril de 2019 e 03 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) CPF;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no mesmo dia da publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha-PE realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08 h às 17 h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

08 de Abril de 2019.

MARIA JOSÉ DE LIMA

Presidente da CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Adequação da lei municipal	28/02/2019	Na lacuna da lei, vale a Resolução nº 170/2014 – CONANDA, que possui força regimental
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	12/03/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolha ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	12/03/2019	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo. art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	Prazo legal: No mínimo 06 meses antes do pleito: até 05/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	05/04/2019 a 03/05/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 – CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	04/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	04/05/19	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	04/05 à 07/05	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	09/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 a 11/05/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	12/05/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	14 a 15/05/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos recursos	15/05/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Prova eliminatória	05/07/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 – CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	Data sugerida 15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e	Prazo sugerido Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 – CONANDA

solicitação da lista de eleitores		
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Prazo sugerido Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Prazo sugerido Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 – CONANDA
Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 – CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Prazo sugerido Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA
Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:2B15F3CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 021, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 12.775.279/0001-64.

VENCEDOR: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 14.241.216/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	DESINFETANTE ESTERILIZANTE - DESINFETANTE ESTERILIZANTE ÁCIDO PERACÉTICO, BAIXA TOXIDADE, PROMOVER ESTERILIZAÇÃO E/OU DESINFECÇÃO EM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS, BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, PROPICIAR CONTROLE DE CONCENTRAÇÃO ATRAVÉS DE TIRAS REAGENTES DOSADORAS, POSSUIR PH ENTRE 5 A 8,5, PARA ESTERILIZAÇÃO E/OU DESINFECÇÃO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES, PODENDO SER OFERTADO NA FORMA LÍQUIDA OU SÓLIDA (PÓ PARA DILUIÇÃO), LAUDO DE EFICÁCIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA, PELOS LABORATÓRIOS REBLAS/ ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, N: DO LOTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, N: DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA)	RIOQUINICA	GALÃO	24	266,00	6.384,00
7	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 COM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, MEDINDO ABERTA 15CMX30CM, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, PACOTE C/500 UNIDADES 13 FIOS.	REAL MINAS	PACOTE COM	7500	21,90	164.250,00
15	HIDROGEL COM ALGINATO, Gel estéril hidroativo composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e/ou sódio, e propileno glicol. Tubo com aproximadamente 25 ou 30 gramas. Embalagem individual.	CASEX	Bisnaga	400	51,80	20.720,00
17	ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA, cobertura a base de fibras de alginato de cálcio e carboximetilcelulose (CMC). - 10x10cm. Embalagem individual.	CREMER	UND	250	30,00	7.500,00
TOTAL						198.854,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 14.241.216/0001-53.

Item(s): 2 - 7 - 15 - 17.

Valor: R\$ 198.854,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 08 de Abril de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:03D40B49

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

CONTRATADO: E. PEREIRA DE MAGALHÃES - EPP, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 10, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 08.966.776/0001-72, inscrição estadual nº 0354819-86.

VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SECOS E MOLHADOS			
1	210	PAC	ACHOCOLATADO - em pó solúvel, à base de açúcar, cacau em pó, malto dextrina, complemento vitamínico, sal e leite em pó. Isento de gordura trans. Embalado em pacote de polietileno com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MÁGICO	2,25	472,50
2	1.210	UND	AÇUCAR - cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	SÃO FRANCISCO	2,40	2.904,00
3	25	UND	AÇUCAR — MASCADO. Isento de gordura saturadas, colesterol e sujidades. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PETRIBU	2,80	70,00
4	140	UND	ADOÇANTE - dietético de mesa, líquido, a base de steviosídeo e lactose. Embalagem plástica, frasco de 100ml.	ASSUGRIN	2,35	329,00
5	500	QUILO	ALHO nº 4 - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalado em caixa de 10 quilos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CROP GARLIC	18,00	9.000,00
6	160	UND	AMIDO DE MILHO, isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 500g, com identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KIMIMO	5,00	800,00
7	1.200	UND	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	MAXIMO	2,75	3.300,00
8	25	UND	ARROZ INTEGRAL- polido, tipo 1, longo fino. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	URBANO	4,10	102,50

9	160	PAC.	AVEIA - em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	NATURALE	3,00	480,00
10	75	UND	BEBIDA LÁCTEA UHT — sabor chocolate. Isento de gordura trans. Embalado tetra park, 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ITALAC	3,25	243,75
11	75	UND	BISCOITO - ROSQUINHA DE LEITE - composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fab. e pz. de validade.	VITAMASSA	3,40	255,00
12	360	UND	BISCOITO DOCE (MAISENA), sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g	ESTRELA	2,65	954,00
13	125	UND	BISCOITO DOCE (sem/recheio), composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g.	ESTRELA	2,65	331,25
14	20	PAC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote de 150g, contendo 06 unidades de 26g cada uma. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITARELA	3,50	70,00
15	360	UND	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote hermético com 400g	ESTRELA	2,55	918,00
16	750	UND	CAFE - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.	SPERTO	4,70	3.525,00
17	300	cx	CALDO PREPARADO - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em tablete, com no mínimo 57gr cada, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 495g, preparado nos sabores: legumes, feijão, carne, frango, bacon.	ARISCO	1,30	390,00
18	37	cx	CHA - caixa com 10 sachês de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila boldo). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	2,20	81,40
19	25	UND	COCO RALADO - NATURAL, UMEDECIDO - Embalagem aluminizada de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOM COCO	2,10	52,50
20	2.400	UND	COLORÍFICO (colorau), alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DONA CLARA	0,60	1.440,00
21	75	UND	CONDIMENTO — (tempero misto) — composto de cominho e pimenta do reino, moído. Embalado em saquinho plástico de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CLARA	0,60	45,00
22	200	UND	CREME - MISTURA PARA MINGAU - à base de amido, sabor tradicional. Embalagem de 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOGEMA	3,40	680,00
23	150	UND	CREME DE LEITE - Composto de Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Isento de gorduras trans. Embalagem tetra Park, 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO MINEIRO	2,20	330,00
24	240	UND	EXTRATO DE TOMATE, acondicionado em embalagem Tetra Pack de 500g, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	TARANTELA	1,65	396,00
25	180	UND	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, amarela, tipo 1. Composição centesimal: S2% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem plástica, transparente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 1 quilo	IANE POZINHO	3,50	630,00
26	450	UND	FARINHA DE MILHO (FLOCAO) em flocos,	BROTINHO	1,00	450,00

			pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
27	500	UND	FARINHA DE TRIGO - (COM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,20	1.600,00
28	500	UND	FARINHA DE TRIGO - (SEM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,10	1.550,00
29	37	UND	FARINHA LACTEA, alimento pré-cozido adicionado de farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante (baunilha), vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Carimbo oficial (SI F/S E F).	ALL NUTRI	4,10	151,70
30	500	UND	FÉCULA DE MANDIOCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans.. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Carimbo oficial (SIF).	LOPES	4,20	2.100,00
31	450	UND	FELJAO DE ARRANCA - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CN N PA)	GRÃO IANE	7,50	3.375,00
32	450	UND	FELJÃO DE CORDA - tipo i, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUCAO 12/78 CNNPA)	NINO	4,00	1.800,00
33	25		FELJAO PRETO - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	URBANO	8,20	205,00
34	12	UND	FERMENTO QUIMICO — industrializado, em pó, embalagem de 100g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROYAL	3,10	37,20
35	240	UND	GOIABADA EM BARRA, à base de goiaba, açúcar, glucose e ácidos cítricos, sem misturas, embalagem de plástico PVC (próprio para alimento) de 600grs., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DEMEL	3,80	912,00
36	225	UND	IOGURTE - elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteo, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, lacrado, contendo 1.000ml. Com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MOURA	3,30	742,50
37	150	UND	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem Tetra Pack de 200g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO MINEIRO	3,10	465,00
38	45	UND	LEITE DE COCO, produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	VITA COCO	2,40	108,00
39	25	PAC	LEITE EM PÓ DESNATADO - obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado), enriquecido minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE)	CAMPONESA	5,00	125,00
40	425	PAC.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO) - obtido por desidratação do leite de vaca (integral instantâneo), enriquecido minerais	CCGL	4,10	1.742,50

			(ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE).			
41	500	UND	MACARRÃO - massa alimentícia, seca, FORMATO DE ARGOLINHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MAURICEA	1,60	800,00
42	150	UND	MAIONESE industrializada, embalagem (sachê) de 500g c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	1,75	262,50
43	200	POTE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PRIMOR	3,00	600,00
44	25	UND	MILHO BRANCO, para mugunzá, tipo 01, branco e despelculado. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SÃO BRAZ	3,00	75,00
45	37	UND	MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PULA PULA	2,00	74,00
46	37	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, com pedaços, embalagem em (sachê) refil de 340g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PRIMOR	1,65	61,05
47	210	UND	ÓLEO DE SOJA, refinado, em embalagem PET 900ml, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. isento de gordura trans e glúten. Ingredientes: óleo de soja. Aditivo permitido: antioxidante de ácido cítrico. Indicação de NAO-TRANSGENICO no rótulo.	CONCORDIA	4,40	924,00
48	180	CARTELA	OVOS - classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme em cartelas de cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CASCADEL	11,85	2.133,00
49	37	UND	PIMENTA DO REINO, moída, sem mistura. Embalagem em PVC, transparente, atóxica, contendo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SANTA CLARA	23,00	851,00
50	400	UND	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g. Embalagem em PVC transparente ou translúcida devidamente pesada e etiquetada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAMIL	3,40	1.360,00
51	25	UND	QUELJO RALADO, tipo parmesão, embalagem de 100g, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.	PROVALE	2,55	63,75
52	170	UND	RAPADURA, in natura, produzida da cana-de-açúcar, sem misturas. Pesando 1 quilo, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.	SÃO FRANCISCO	1,35	229,50
53	180	UND	SAL, iodado de mesa, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem entre 10 e 15 mg, de acordo com legislação vigente. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RN	0,70	126,00
54	600	UND	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	88	2,80	1.680,00
55	210	UND	VINAGRE, a base de álcool, embalagem plástica de 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MOLHITO	1,80	378,00
			CARNES E FRIOS			
56	25	QUILO	APRESUNTADO, carne bovina, levemente temperado, textura firme e macia, pequena quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	GOSTOZINHO	14,00	350,00
57	5	QUILO	BACON, carne suína, levemente temperado, textura firme e macia, baixa quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	19,80	99,00

58	150	QUILO	CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	MASTER BOI	22,00	3.300,00
59	75	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA (contra filé e/ou Alcatra), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	10,40	780,00
60	75	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CARNE DO SOL), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	19,50	1.462,50
61	75	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CHARQUEADA), dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	23,20	1.740,00
62	37	QUILO	COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MONTANA	11,70	432,90
63	37	QUILO	FIGADO BOVINO, resfriada (até 4°C), devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	8,40	310,80
64	112	QUILO	FRANGO - em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	NATO	8,60	963,20
65	20	QUILO	FRANGO - em cortes (peito), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MAURICEA	10,60	212,00
66	20	QUILO	FRANGO - inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	7,50	150,00
67	20	QUILO	LINGUIÇA MISTA - TIPO CALABRESA FININHA (JOSEFINA) - Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	17,50	350,00
68	37	QUILO	MORTADELA DE FRANGO, artesanalmente. Embutida em bexiga natural de bovino, sendo necessária sua retirada para fatiamento e consumo. Tempero acentuado, sabor e aroma característicos de mortadela. Consistência firme. Resfriada, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	CONFIANÇA	6,90	255,30
69	20	QUILO	MÚSCULO - resfriado. Devidamente pesado e etiquetado. Cortado em cubos. Embalagem à vácuo. Transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	MASTER BOI	17,00	340,00
70	20	QUILO	QUEIJO, tipo mussarela, fatiado. Resfriado, embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	25,00	500,00
71	112	QUILO	SALSICHA - frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalada em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	AVIVAR	6,90	772,80
TOTAL GERAL						64.800,10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 02 de abril de 2019.

MARIA HELIANY PEREIRA MARIANO
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019

CPL – COMPRAS – ADESÃO A ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.**CONTRATADO:** E. PEREIRA DE MAGALHÃES - EPP, estabelecida à Avenida Euclides Carvalho, nº 10, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 08.966.776/0001-72, inscrição estadual nº 0354819-86.**VALOR:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SECOS E MOLHADOS			
1	210	PAC	ACHOCOLATADO - em pó solúvel, à base de açúcar, cacau em pó, malto dextrina, complemento vitamínico, sal e leite em pó. Isento de gordura trans. Embalado em pacote de polietileno com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MÁGICO	2,25	472,50
2	1.210	UND	AÇUCAR - cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	SÃO FRANCISCO	2,40	2.904,00
3	25	UND	AÇUCAR — MASCADO. Isento de gordura saturadas, colesterol e sujidades. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PETRIBU	2,80	70,00
4	140	UND	ADOÇANTE - dietético de mesa, líquido, a base de stevosídeo e lactose. Embalagem plástica, frasco de 100ml.	ASSUGRIN	2,35	329,00
5	500	QUILO	ALHO nº 4 - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalado em caixa de 10 quilos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CROP GARLIC	18,00	9.000,00
6	160	UND	AMIDO DE MILHO, isento de glúten e de gordura trans. Embalagem em caixa com 500g, com identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KIMIMO	5,00	800,00
7	1.200	UND	ARROZ BRANCO - tipo 1, longo fino, parboilizado. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	MAXIMO	2,75	3.300,00
8	25	UND	ARROZ INTEGRAL- polido, tipo 1, longo fino. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	URBANO	4,10	102,50
9	160	PAC.	AVEIA - em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Composição: 30g de carboidratos, 180 kcal, 3g de fibra alimentar, sem gordura trans, sem colesterol, isenta de sódio. Embalagem contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	NATURALE	3,00	480,00
10	75	UND	BEBIDA LÁCTEA UHT — sabor chocolate. Isento de gordura trans. Embalado tetra park, 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ITALAC	3,25	243,75
11	75	UND	BISCOITO - ROSQUINHA DE LEITE - composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fab. e pz. de validade.	VITAMASSA	3,40	255,00
12	360	UND	BISCOITO DOCE (MAISENA), sabor chocolate. Composição básica: farinha de trigo/amido de milho, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g	ESTRELA	2,65	954,00
13	125	UND	BISCOITO DOCE (sem/recheio), composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem hermética com 400g.	ESTRELA	2,65	331,25
14	20	PAC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote de 150g, contendo 06 unidades de 26g cada uma. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	VITARELA	3,50	70,00
15	360	UND	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e substâncias permitidas. Isento de gordura trans. Embalagem em pacote hermético com 400g	ESTRELA	2,55	918,00
16	750	UND	CAFE - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.	SPERTO	4,70	3.525,00
17	300	cx	CALDO PREPARADO - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de frango, em tablete, com no mínimo 57gr cada, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 495g, preparado nos sabores: legumes, feijão, carne, frango, bacon.	ARISCO	1,30	390,00
18	37	cx	CHA - caixa com 10 sachês de no mínimo 13g, sabores variados (cidreira/capim santo/erva-doce/camomila boldo). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ	2,20	81,40
19	25	UND	COCO RALADO - NATURAL, UMEDECIDO - Embalagem aluminizada de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOM COCO	2,10	52,50
20	2.400	UND	COLORIFICO (colorau), alimentício, a base de urucum, cor alaranjada, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DONA CLARA	0,60	1.440,00
21	75	UND	CONDIMENTO — (tempero misto) — composto de cominho e pimenta do reino, moído. Embalado em saquinho plástico de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SANTA CLARA	0,60	45,00
22	200	UND	CREME - MISTURA PARA MINGAU - à base de amido, sabor tradicional, Embalagem de 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CREMOGEMA	3,40	680,00
23	150	UND	CREME DE LEITE - Composto de Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Isento de gorduras trans. Embalagem tetra Park, 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO MINEIRO	2,20	330,00

24	240	UND	EXTRATO DE TOMATE, acondicionado em embalagem Tetra Pack de 500g, isento de gordura trans, glúten e aditivos. Embalagem com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	TARANTELA	1,65	396,00
25	180	UND	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, amarela, tipo 1. Composição centesimal: S2% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem plástica, transparente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 1 quilo	IANE POZINHO	3,50	630,00
26	450	UND	FARINHA DE MILHO (FLOCAO) em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BROTINHO	1,00	450,00
27	500	UND	FARINHA DE TRIGO - (COM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,20	1.600,00
28	500	UND	FARINHA DE TRIGO - (SEM FERMENTO), sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROSA BRANCA	3,10	1.550,00
29	37	UND	FARINHA LACTEA, alimento pré-cozido adicionado de farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, aromatizante (baunilha), vitaminas e minerais. Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Carimbo oficial (SI F/S E F).	ALL NUTRI	4,10	151,70
30	500	UND	FÉCULA DE MANDIOCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de gordura trans., Embalagem em PVC, transparente, atóxico, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade Carimbo oficial (SIF).	LOPES	4,20	2.100,00
31	450	UND	FELJAO DE ARRANCA - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CN N PA)	GRÃO IANE	7,50	3.375,00
32	450	UND	FELJAO DE CORDA - tipo i, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	NINO	4,00	1.800,00
33	25		FELJAO PRETO - tipo 1, limpo, de ia qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos. Embalagem em PVC, transparente e atóxico, limpo e não violado, de 1 quilo, com dados de identificação do produto (marca, procedência, informação nutricional, nº do Lote, prazo de validade). (CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA)	URBANO	8,20	205,00
34	12	UND	FERMENTO QUIMICO — industrializado, em pó, embalagem de 100g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ROYAL	3,10	37,20
35	240	UND	GOIABADA EM BARRA, à base de goiaba, açúcar, glicose e ácidos cítricos, sem misturas, embalagem de plástico PVC (próprio para alimento) de 600grs., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	DEMEL	3,80	912,00
36	225	UND	IOGURTE - elaborado com polpa de frutas NATURAIS, açúcar, fermentos lácteos, vitaminas, conservantes e aromatizante. Diversos sabores. Embalagem em PVC, transparente, atóxico, lacrado, contendo 1.000ml. Com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MOURA	3,30	742,50
37	150	UND	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem Tetra Pack de 200g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TRIANGULO MINEIRO	3,10	465,00
38	45	UND	LEITE DE COCO, produto obtido do leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Embalagem em garrafas de 200ml. com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	VITA COCO	2,40	108,00
39	25	PAC	LEITE EM PÓ DESNATADO - obtido por desidratação do leite de vaca (desnatado), enriquecido com minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE)	CAMPONESA	5,00	125,00
40	425	PAC.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO) - obtido por desidratação do leite de vaca (integral instantâneo), enriquecido com minerais (ferro e cálcio) e Vitaminas (Complexo B). Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g. Embalagem aluminizada, com 200 g, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, nutrientes, data de fabricação e prazo de validade. Selo (SIF/SIE).	CCGL	4,10	1.742,50
41	500	UND	MACARRÃO - massa alimentícia, seca, FORMATO DE ARGOLINHA, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, embalagem com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MAURICEA	1,60	800,00
42	150	UND	MAIONESE industrializada, embalagem (sachê) de 500g c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	1,75	262,50
43	200	POTE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PRIMOR	3,00	600,00
44	25	UND	MILHO BRANCO, para mugunzá, tipo 01, branco e despelculado. Embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	SÃO BRAZ	3,00	75,00
45	37	UND	MILHO PARA PIPOCA, grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PULA PULA	2,00	74,00
46	37	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, com pedaços, embalagem em (sachê) refil de 340g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PRIMOR	1,65	61,05
47	210	UND	ÓLEO DE SOJA, refinado, em embalagem PET 900ml. não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. isento de gordura trans e glúten. Ingredientes: óleo de soja. Aditivo permitido: antioxidante de ácido cítrico. Indicação de NAO-TRANSGENICO no rótulo.	CONCORDIA	4,40	924,00
48	180	CARTELA	OVOS - classe A, branco, ausente de sujidades, parasitas/rachaduras, embalados em material resistente, envolvidos com papel filme em cartelas de cada 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CASCABEL	11,85	2.133,00
49	37	UND	PIMENTA DO REINO, moída, sem mistura. Embalagem em PVC, transparente, atóxica, contendo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SANTA CLARA	23,00	851,00
50	400	UND	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, 400g. Embalagem em PVC transparente ou translúcida devidamente pesada e etiquetada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CAMIL	3,40	1.360,00
51	25	UND	QUEIJO RALADO, tipo parmesão, embalagem de 100g, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.	PROVALE	2,55	63,75
52	170	UND	RAPADURA, in natura, produzida da cana-de- açúcar, sem misturas. Pesando 1 quilo, c/ dados	SÃO FRANCISCO	1,35	229,50

			de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo			
53	180	UND	SAL, iodado de mesa, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem entre 10 e 15 mg, de acordo com legislação vigente. Embalagem em saco plástico, transparente, fechado hermeticamente, contendo 1 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	RN	0,70	126,00
54	600	UND	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	88	2,80	1.680,00
55	210	UND	VINAGRE, a base de álcool, embalagem plástica de 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MOLHITO	1,80	378,00
			CARNES E FRIOS			
56	25	QUILO	APRESUNTADO, carne bovina, levemente temperado, textura firme e macia, pequena quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	GOSTOZINHO	14,00	350,00
57	5	QUILO	BACON, carne suína, levemente temperado, textura firme e macia, baixa quantidade de gordura. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem de 1 quilo, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	19,80	99,00
58	150	QUILO	CARNE BOVINA (contra filé e/ou Alcatra), com osso, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	MASTER BOI	22,00	3.300,00
59	75	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA (contra filé e/ou Alcatra), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g, em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	10,40	780,00
60	75	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CARNE DO SOL), resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	19,50	1.462,50
61	75	QUILO	CARNE BOVINA SALGADA (TIPO CHARQUEADA), dianteira, resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem de 500g. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	23,20	1.740,00
62	37	QUILO	COSTELA BOVINA - resfriada (até 4°C), devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MONTANA	11,70	432,90
63	37	QUILO	FIGADO BOVINO, resfriada (até 4°C), devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	8,40	310,80
64	112	QUILO	FRANGO - em cortes (coxa e sobre coxa), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	NATO	8,60	963,20
65	20	QUILO	FRANGO - em cortes (peito), sem pele, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MAURICEA	10,60	212,00
66	20	QUILO	FRANGO - inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero. devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	7,50	150,00
67	20	QUILO	LINGUIÇA MISTA - TIPO CALABRESA FININHA (JOSEFINA) - Devidamente pesada e etiquetada. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	PERDIGÃO	17,50	350,00
68	37	QUILO	MORTADELA DE FRANGO, artesanalmente. Embutida em bexiga natural de bovino, sendo necessária sua retirada para fatiamento e consumo. Tempero acentuado, sabor e aroma característicos de mortadela. Consistência firme. Resfriada, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	CONFIANÇA	6,90	255,30
69	20	QUILO	MÚSCULO - resfriado. Devidamente pesado e etiquetado. Cortado em cubos. Embalagem à vácuo. Transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	MASTER BOI	17,00	340,00
70	20	QUILO	QUELHO, tipo mussarela, fatiado. Resfriado, embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	MASTER BOI	25,00	500,00
71	112	QUILO	SALSICHA - frango ou carne bovina, à granel, resfriada. Devidamente pesado e etiquetado. Embalada em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE)	AVIVAR	6,90	772,80
TOTAL GERAL						64.800,10

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São José do Belmonte, 29 de março de 2019.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FFB932E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor de R\$ 7.317,20 (sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), mensais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unitário	Total
1	2	Locação Mensal	Veículo tipo passeio, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, 04 portas, potência máxima 71 cv, 1000 cl, Ano de fabricação mínimo 2012, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	2.007,00	4.014,00
2	9.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	4,51	40.590,00
3	5.160	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Van, para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 16 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	3,45	17.802,00
4	5.160	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Van, para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 16 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	3,45	17.802,00
5	1.896	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Van, para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Salgueiro, com 16 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	3,45	6.541,20
6	3.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Van, para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade de Barbalha - CE, com 16 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	3,45	10.350,00
TOTAL				97.099,20	

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F191316E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor de R\$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais), mensais, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
1	2	Locação Mensal	Veículo tipo passeio, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, 04 portas, potência máxima 71 cv, 1000 cl, Ano de fabricação mínimo 2012, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	2.007,00	4.014,00
2	1	Locação Mensal	Veículo tipo Baú, motor a diesel, cabine simples. Com capacidade 4.000 kg ou superior, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	5.416,00	5.416,00
SECRETARIA DE OBRAS					
3	1	Locação Mensal	Veículo tipo passeio utilitário, pickup, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 02 pessoas, ar condicionado, 02 portas, potência 1.4 ou superior, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	2.952,00	2.952,00
4	1	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Carroceria Aberta 6m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	5.193,00	5.193,00
5	3	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Basculante de 6m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	5.204,00	15.612,00
6	2	Locação Mensal	Veículo Caminhão equipado com Caçamba Compactador cap. 15m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	14.232,00	28.464,00
7	2	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Basculante de 12m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	11.046,00	22.092,00
8	2	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão 3/4, Carroceria Aberta, Capacidade para 4 toneladas, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	6.245,00	12.490,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
9	1	Locação Mensal	Veículo tipo passeio utilitário, pickup, regularizado junto ao DETRAN, motor a gasolina/álcool, capacidade para 02 pessoas, ar condicionado, 02 portas, potência 1.4 ou superior, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	3.908,00	3.908,00
10	3	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão Pipa de 8 m³, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	7.966,00	23.898,00
11	2	Locação Mensal	Veículo tipo Caminhão 3/4, Carroceria Aberta, Capacidade para 4 toneladas, sem motorista, despesas de combustível por conta do contratante.	6.585,00	13.170,00
TOTAL				137.209,00	

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4B6ADD53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2018

Aos 04 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03/2018, de 25 de Janeiro de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CNPJ nº 08.916.501/0001-24.

VENCEDOR: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP						
CNPJ: 15.659.814/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO: compressor isento de óleo, com motor de 1 hp de potência, monofásico 220 V, deslocamento de ar de no mínimo 8 PCM e reservatório com volume de no mínimo 25 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM. Mínimo de um cabeçote construído em ferro fundido com dois pistões em V. O equipamento deve acompanhar pés de borracha, Purgador eletrônico de ¼ e chave magnética para proteção do motor. COTA PRINCIPAL	CHIAPERINI/MC 10 BPO RV 60L	UND	16	2.400,00	38.400,00
5	COMPRESSOR PARA 01 CONSULTÓRIO: compressor isento de óleo, com motor de 1 hp de potência, monofásico 220 V, deslocamento de ar de no mínimo 8 PCM e reservatório com volume de no mínimo 25 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM. Mínimo de um cabeçote construído em ferro fundido com dois pistões em V. O equipamento deve acompanhar pés de borracha, Purgador eletrônico de ¼ e chave magnética para proteção do motor. COTA RESERVADA	CHIAPERINI/MC 10 BPO RV 60L	UND	4	2.400,00	9.600,00
6	COMPRESSOR PARA 02 CONSULTÓRIOS: compressor isento de óleo, com dois motores de 1 hp de potência cada, deslocamento de ar de no mínimo 12 PCM e reservatório com mínimo de 100 litros, Rotação máxima de 1.800 RPM por motor. Mínimo de quatro cabeçotes em V construídos em ferro fundido. O equipamento deve acompanhar chave magnética, purgador eletrônico de ¼ e pés de borracha (Vibra stop). EXCLUSIVO ME/EPP	CHIAPERINI/MC 12 BPV-150L	UND	10	4.200,00	42.000,00
7	Estabilizador de tensão de 2000 VA composto por sistema de Auto-teste na inicialização, Microprocessador CISC/Flash, mínimo 6 Tomadas tripolares de saída para 10 A e 20 A , mínimo de 8 estágios de regulação, True-RMS, proteção contra transientes e surtos de tensão, Fusível externo de ação rápida, Com entrada e saída 220 V, Leds indicativos de tensão, Gabinete metálico com pintura eletrostática, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Filtro de linha integrado, Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão com desligamento e religamento automático, Proteção eletrônica contra sobrecorrente na saída, Proteção classe I. Deve ser certificado conforme NBR 14373:2006 e NBR ISO 9001:2008 garantindo o mínimo de qualidade do produto e atendendo as normas nacionais vigentes. COTA PRINCIPAL	TS SHARA/EVS LINE 200 MONO 220V 6T	UND	56	400,00	22.400,00
8	Estabilizador de tensão de 2000 VA composto por sistema de Auto-teste na inicialização, Microprocessador CISC/Flash, mínimo 6 Tomadas tripolares de saída para 10 A e 20 A , mínimo de 8 estágios de regulação, True-RMS, proteção contra transientes e surtos de tensão, Fusível externo de ação rápida, Com entrada e saída 220 V, Leds indicativos de tensão, Gabinete metálico com pintura eletrostática, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Filtro de linha integrado, Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão com desligamento e religamento automático, Proteção eletrônica contra sobrecorrente na saída, Proteção classe I. Deve ser certificado conforme NBR 14373:2006 e NBR ISO 9001:2008 garantindo o mínimo de qualidade do produto e atendendo as normas nacionais vigentes. COTA RESERVADA	TS SHARA/EVS LINE 200 MONO 220V 6T	UND	14	400,00	5.600,00
10	BOMBA VÁCUO: Deve possuir capacidade de instalação em até 4 consultórios. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência ao atrito. Motor de 1 HP. Filtro de detritos localizado no corpo da bomba. Sistema de comando dos sugadores em 24 volts. Câmara interna de re-circulação de água. Eixo do motor em aço inox. Dispositivo de proteção térmica no motor. EXCLUSIVO ME/EPP	ALT/PUMP	UND	6	2.150,00	12.900,00
16	Destilador de Água: Capacidade do reservatório de quatro litros Cuba interna em aço Inox compacta, com formato cilíndrico. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico., Velocidade de destilação de 1 litro por hora. Saída de água com filtro de carvão. Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço Inox. Abastecimento manual Alimentação: 220 V~ Frequência: 60 Hz Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h Eficiência do calor: 95% Filtro: Capacidade do reservatório: 3,5L. EXCLUSIVO ME/EPP	ALLIAGE-D700/BIO AQUA	UND	50	800,00	40.000,00
21	Kit acadêmico de peças de mão para uso odontológico contendo: Turbina em latão, com tratamento de superfície interno e externo. Spray triplo de refrigeração. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Rolamento cerâmico, rotor balanceado. Esterilizável em autoclave até 135° C. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 NI/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar. Sistema de retirada da fresa por meio de troca broca. Micro motor em latão, com tratamento de superfície. Spray interno, ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe intramatric. Esterilização em autoclave à 135° C. Pressão de trabalho: 2,2 bar. Contra Ângulo em latão com tratamento de superfície interno e externo. Spray de refrigeração. Encaixe universal Intra. Desempenho de trabalho ate 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", através de adaptador de brocas. Autoclavável. Peça Reta fabricada em latão com tratamento de superfície. Spray de refrigeração. Autoclavável. Sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. Encaixe universal Intra. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão 1:1. COTA RESERVADA	CALU/KIT ACADÊMICO INTRA (SPRAY TRIPLO)	KIT	10	1.190,00	11.900,00
28	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MÓVEL, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP , intensidade da corrente do tubo emissor de 7mA, potencia de 1200W, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão cilindro colimador de 300 mm usando prolongador, colimador retangular. Possuir certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Tensão 127V em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante. COTA PRINCIPAL	ALLIAGE-D700/COLUNA MÓVEL+ESTABILIZADOR TSA	UND	40	5.050,00	202.000,00
29	APARELHO DE RAIOS X COLUNA MÓVEL, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP , intensidade da corrente do tubo emissor de 7mA, potencia de 1200W, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro	ALLIAGE-D700/COLUNA MÓVEL+ESTABILIZADOR TSA	UND	10	5.050,00	50.500,00

conjungado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, foco de emissão 0,8 x 0,8mm e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão cilindro colimador de 300 mm usando prolongador, colimador retangular. Possuir certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Tensão 127V em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante. COTA RESERVADA						
TOTAL						435.300,00

VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA, Com movimentos automáticos, acionada por moto-reductor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipamento Odontológico Equipamento tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas, suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal para micro motor, um Terminal para alta rotação e um Fotopolimerizador LED acoplado no terminal de pontas do equipamento da mesma marca do consultório com potência mínima de 1000 mw/c2, Condutor de luz removível e confeccionado em fibra óptica. Unidade Auxiliar rebatível, Cuba da cuspeira removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrica através de botão com programação que desliga automaticamente ou por sensor de presença possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com intensidade variada. Deve ter capacidade de chegar pelo menos até 30.000 lux de potência com acionamento localizado no pedal da cadeira e no equipamento. Cabeçote em material resistente, com espelho multifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, Iluminação através de um led apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC verde sem costura. COTA PRINCIPAL	DENTEMED	UND	24	9.790,00	234.960,00
20	Kit acadêmico de peças de mão para uso odontológico contendo: Turbina em latão, com tratamento de superfície interno e externo. Spray triplo de refrigeração. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Rolamento cerâmico, rotor balanceado. Esterilizável em autoclave até 135° C. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 Nl/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar. Sistema de retirada da fresa por meio de troca broca. Micro motor em latão, com tratamento de superfície. Spray interno, ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe intramatic. Esterilização em autoclave à 135° C. Pressão de trabalho: 2,2 bar. Contra Ângulo em latão com tratamento de superfície interno e externo. Spray de refrigeração. Encaixe universal Intra. Desempenho de trabalho até 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", através de adaptador de brocas. Autoclavável. Peça Reta fabricada em latão com tratamento de superfície. Spray de refrigeração. Autocavável. Sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. Encaixe universal Intra. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm, baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão 1:1. COTA PRINCIPAL	DENTEMED	KIT	40	1.150,00	46.000,00
TOTAL						280.960,00

VENCEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	Turbina de alta rotação confeccionada em latão, com tratamento de superfície interno e externo. Spray triplo de refrigeração. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Rolamento cerâmico, rotor balanceado. Esterilizável em autoclave até 135° C. Rotação máxima de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 Nl/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar. Sistema de retirada da fresa por meio de troca broca. EXCLUSIVO ME/EPP	KAVO	UND	20	347,00	6.940,00
31	Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, caixa moldada em polipropileno, fácil remoção das luvas para assepsia, não conter bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Luz de LED, proporcionando luminosidade no interior do gabinete de revelação sem danificar a película radiográfica. EXCLUSIVO ME/EPP	VH EQUIPAMENTOS	UND	50	196,14	9.807,00
32	Posicionador de Filme Cone Endo com esterilização química, contendo posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 pote para armazenamento, 1 dispositivo para mordida e 1 bloco de adaptação para isolamento. EXCLUSIVO ME/EPP	MAQUIRA	UND	50	34,32	1.716,00
35	Vibrador de gesso com potenciômetro, vibração regulável com dimmer e base removível para facilitar a higienização. Contendo ventosas para fixação, com isso eliminando qualquer ruído e vibração, além de oferecer uma melhor fixação. Ciclo de 4600 vibrações por minuto. EXCLUSIVO ME/EPP	VH	UND	4	242,48	969,92
37	Polidora química para prótese odontológica, bivolt ou 220v, capaz de controlar a temperatura de 0°C à 70°C, recipiente capaz de armazenar uma prótese ou mesmo aparelhos ortodônticos em imersão total, sinalização para o usuário a hora em que o equipamento iniciar o aquecimento. EXCLUSIVO ME/EPP	BIOTRON	UND	4	632,00	2.528,00
TOTAL						21.960,92

VENCEDOR: JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.885.338/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Autoclave de bancada com Capacidade do tanque de 21litros, bivolt, Tanque de pressão em aço inox, Bandejas e suporte em aço inox, Porta em alumínio injetado, recoberta com inox Anel de vedação da porta: silicone, Isolamento térmico interno: em lâ de vidro Deve possuir manômetro analógico na lateral da autoclave de fácil visualização, Deve possuir Painel de comando posicionado na parte frontal com teclas mecânicas visando maior vida útil, Deve possuir sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura, tecla de emergência que após acionada pelo operador interrompe o ciclo em caso de emergência, Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização no caso do ciclo de esterilização não iniciar em até 45 min, Termostato que protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura no conjunto de resistências, Duas válvulas de sobrepressão - selo de segurança que atuam em casos de falhas de operação onde a pressão pode exceder os limites de segurança, visando impedir a ocorrência dos riscos de sobrepressão, Filtro sinterizado que evita obstrução das tubulações, - Isolação térmica interna com lâ de vidro revestida com poliéster e lâ de cerâmica que mantém a temperatura externa mais baixa e	GNATUS	UND	40	3.100,00	124.000,00

	prolonga a vida útil do conjunto isolante, Mangueira para dreno do vapor, Válvula de subpressão e antivácuo, Válvula solenoide que atua em casos de queda de energia, garantindo a depressurização do sistema, Dispositivo com sistema de segurança contra abertura accidental da porta que assegura a depressurização imediata do sistema em casos de aberturas accidentais, Conjunto de fusíveis elétricos, Pés de borracha que garantem estabilidade ao conjunto, Resistência tipo coleira, Cabo sensor de temperatura com isolamento resistente às altas temperaturas, Tubulação interna em cobre que evita vazamento devido à alta pressão e temperatura e Chave Geral elétrica de fácil acesso. Potencia mínima de 1600 W, Deve acompanhar copo graduado , deve utilizar no máximo 400 ml de água por ciclo, deve possuir e 3 Bandejas e um suporte suporte, Diâmetro mínimo da câmara: 230mm, Profundidade mínimo da Câmara: 440mm. COTA PRINCIPAL					
13	Autoclave de bancada com Capacidade do tanque de 21litros, bivolt, Tanque de pressão em aço inox, Bandejas e suporte em aço inox, Porta em alumínio injetado, recoberta com inox Anel de vedação da porta: silicone, Isolamento térmico interno: em lâ de vidro Deve possuir manômetro analógico na lateral da autoclave de fácil visualização, Deve possuir Painel de comando posicionado na parte frontal com teclas mecânicas visando maior vida útil, Deve possuir sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura, tecla de emergência que apos acionada pelo operador interrompe o ciclo em caso de emergência, Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização no caso do ciclo de esterilização não iniciar em até 45 min, Termostato que protegera o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura no conjunto de resistências, Duas válvulas de sobrepessão - selo de segurança que atuam em casos de falhas de operação onde a pressão pode exceder os limites de segurança, visando impedir a ocorrência dos riscos de sobrepessão, Filtro sinterizado que evita obstrução das tubulações,- Isolação térmica interna com lâ de vidro revestida com poliéster e lâ de cerâmica que mantém a temperatura externa mais baixa e prolonga a vida útil do conjunto isolante, Mangueira para dreno do vapor, Válvula de subpressão e antivácuo, Válvula solenoide que atua em casos de queda de energia, garantindo a depressurização do sistema, Dispositivo com sistema de segurança contra abertura accidental da porta que assegura a depressurização imediata do sistema em casos de aberturas accidentais, Conjunto de fusíveis elétricos, Pés de borracha que garantem estabilidade ao conjunto, Resistência tipo coleira, Cabo sensor de temperatura com isolamento resistente às altas temperaturas, Tubulação interna em cobre que evita vazamento devido à alta pressão e temperatura e Chave Geral elétrica de fácil acesso. Potencia mínima de 1600 W, Deve acompanhar copo graduado , deve utilizar no máximo 400 ml de água por ciclo, deve possuir e 3 Bandejas e um suporte suporte, Diâmetro mínimo da câmara: 230mm, Profundidade mínimo da Câmara: 440mm. COTA RESERVADA	GNATUS	UND	10	3.100,00	31.000,00
TOTAL						155.000,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA
 CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA. Com movimentos automáticos, acionada por moto-reductor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Base construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipamento Odontológico Equipamento tipo flex, acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipamento. Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas. suporte das pontas construído em ABS de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcido, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: uma Seringa triplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável, um Terminal para micro motor, um Terminal para alta rotação e um Fotopolimerizador LED acoplado no terminal de pontas do equipamento da mesma marca do consultório com potencia mínima de 1000 mw/cm ² , Condutor de luz removível e confeccionado em fibra optica. Unidade Auxiliar rebatível ,Cuba da cuspidreira removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrica através de botão com programação que desliga automaticamente ou por sensor de presença possibilitando economia de agua em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo REFLETOR ODONTOLÓGICO. Refletor para uso odontológico com intensidade variada. Deve ter capacidade de chegar pelo menos até 30.000 lux de potencia com acionamento localizado no pedal da cadeira e no equipamento. Cabeçote em material resistente, com espelho multifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, Iluminação através de um led apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça. DOIS MOCHOS ODONTOLÓGICO À GÁS, Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral. Encosto e assento amplo. Estofamento injetado com revestimento em PVC verde sem costura. COTA RESERVADA	D700	UND	6	14.000,00	84.000,00
17	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED sem fio, potencia mínima de luz de 1.000mw/cm ² , peso máximo de 150g, não possuir ventilação, deve possuir potencia gradual automática, comprimento da onda entre 440 a 480nm, deve acompanhar no mínimo 3 protetores de lente, não possui ponta de fibra optica e nem acrílico pra condução da luz, deve possuir radiômetro interno para teste do led. Tempo mínimo de uso 15 seg e máximo de 60 segundos contínuos. Deve possuir 2 baterias de lítio de 4,2 V e 1200 mAh. EXCLUSIVO ME/EPP	KONDOTECH	UND	30	530,00	15.900,00
18	AMALGAMADOR, aparelho de cápsula pré-dosificado com controlador de tempo e microprocessado que oferece trituração consistente e acurada. Triturador de cápsulas, micro processador interno que controla o tempo de oscilação, frequência de trituração mínima de 4.550 oscilações por minutos, 3 opções de tempo 6, 8 e 10s, garfo flexível , bivolt, trava de segurança. Deve triturar todos os tipos de material encapsulado amalgama, ionômero de vidro, cimento. EXCLUSIVO ME/EPP	KONDOTECH	UND	30	560,00	16.800,00
19	Seladora e suporte de bobina com Largura da selagem de 13 mm, Possibilita selagem de embalagens com largura de até 300mm. Deve possuir Controle eletrônico de temperatura até 300°C, Controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, Alavanca de selagem, Suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte, Potência máxima de 200 watts, Tensão de alimentação 220V / 60Hz, Dimensões máximas de 400mm de comprimento x 400 de profundidade x 200mm de altura. Peso máximo de 10 kg. EXCLUSIVO ME/EPP	BIOTRON	UND	20	1.250,00	25.000,00
25	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos com rosca externa removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Deve possuir bomba peristáltica com reservatório de no mínimo 1 litro. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com mínimo dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz, Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia , mangueira com filtro de água para instalação, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das pontas. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. COTA PRINCIPAL	KONDOTECH	UND	40	2.200,00	88.000,00
26	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Equipamento ultrassom de 30000 hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Sistema eletro-pneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos com rosca externa removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Deve possuir bomba peristáltica com reservatório de no mínimo 1 litro. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultra-sônica com mínimo dez faixas de potencia. Frequencia ultrasonica de 30Khz, Acompanhado de 10 pontas para tartarectomia , mangueira com filtro de água para instalação, 2 capas do transdutor, 10 chaves para aperto das	KONDOTECH	UND	10	2.200,00	22.000,00

	pontas. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável. COTA RESERVADA					
30	Avental odontológico com proteção da tireoide para proteção, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm, com acabamento em deblum, proteção interna e acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Dimensões de 100x60. EXCLUSIVO ME/EPP	ODONTOLOGIC	UND	50	520,00	26.000,00
33	Negatoscopio ultra slim telepanoramico com Iluminação a LED. Peso máximo 1,0 Kg, Tensão de 110V/220V(Bivolt), consumo máximo de 5 w, Dimensões mínimas devem ser de 300mm X 210mm, deve possuir ajuste de Luminosidade, Dois suportes para fixação de radiografia, Visor de acrílico translúcido, película em policarbonato com a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua, * Caretagem confeccionada em acrílico, evitando o risco de choque elétrico. Poderá ser usado em até 3 posições sendo em pé, em equipos, bancadas e Deitado. EXCLUSIVO ME/EPP	BIOTRON	UND	60	500,00	30.000,00
TOTAL						307.700,00

VENCEDOR: TEC BRASIL EIRELI - EPP						
CNPJ: 02.360.051/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Estabilizador de tensão de 1500 VA composto por sistema de Auto-teste na inicialização, Microprocessador CISC/Flash, mínimo 6 Tomadas tripolares de saída para 10 A e 20 A, mínimo de 8 estágios de regulação, True-RMS, proteção contra transientes e surtos de tensão, Fusível externo de ação rápida, Com entrada e saída 220 V, Leds indicativos de tensão, Gabinete metálico com pintura eletrostática, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Filtro de linha integrado, Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão com desligamento e religamento automático, Proteção eletrônica contra sobrecorrente na saída, Proteção classe I. Deve ser certificado conforme NBR 14373:2006 e NBR ISO 9001:2008 garantindo o mínimo de qualidade do produto e atendendo as normas nacionais vigentes. EXCLUSIVO ME/EPP	TSSHARA	UND	50	585,00	29.250,00
9	FILTROS DE AR: Vazão de 690 litros/minutos à 6 bar de pressão, conexão de ¼ com engate rápido, corpo em alumínio, copo em policarbonato com dreno manual, elementos filtrantes de Polietileno, Coalescente e Carvão ativado, conjunto regulador e manômetro com variação de 0 a 10 bar EXCLUSIVO ME/EPP	PRESSURE	UND	60	340,00	20.400,00
11	Kit para bomba, construído em chapa de aço, deve possuir filtro de detritos com peneira em nylon de fácil remoção e limpeza com dois sucores em PVC com ponta de borracha, removível e autoclavável. Com abraçadeira para adaptação na coluna do refletor. EXCLUSIVO ME/EPP	SAEVO	KIT	12	780,00	9.360,00
14	Lavadora ultrassônica com capacidade mínima para 6.000 ml. Deve possuir Ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque. Visor LED digital de tempo de funcionamento. Ajuste de diferentes tempos de funcionamento. Relógio de 1 a 30 minutos. Opção de lavagem com água aquecida com painel indicador da temperatura da água. Deve possuir protetor contra superaquecimento, Ventoinha de arrefecimento que melhora a dissipação de calor e beneficia operações contínuas. Recurso de desgaseificação para dissolução de gases do meio para uma limpeza mais eficiente. Válvula de drenagem para facilitar o esvaziamento, iluminação LED interna na cuba. Tensão de Alimentação de 220 V, Potência máxima de 350W, Frequência ultrassônica mínima de 33.000Hz, Dimensões mínimas do tanque: 32 x 20 x 9 cm, Tanque em Aço inoxidável, carcaça em ABS. COTA PRINCIPAL	SAEVO	UND	40	1.920,00	76.800,00
15	Lavadora ultrassônica com capacidade mínima para 6.000 ml. Deve possuir Ondas ultrassônicas uniformemente distribuídas no interior do tanque. Visor LED digital de tempo de funcionamento. Ajuste de diferentes tempos de funcionamento. Relógio de 1 a 30 minutos. Opção de lavagem com água aquecida com painel indicador da temperatura da água. Deve possuir protetor contra superaquecimento, Ventoinha de arrefecimento que melhora a dissipação de calor e beneficia operações contínuas. Recurso de desgaseificação para dissolução de gases do meio para uma limpeza mais eficiente, Válvula de drenagem para facilitar o esvaziamento, iluminação LED interna na cuba. Tensão de Alimentação de 220 V, Potência máxima de 350W, Frequência ultrassônica mínima de 33.000Hz, Dimensões mínimas do tanque: 32 x 20 x 9 cm, Tanque em Aço inoxidável, carcaça em ABS. COTA RESERVADA	SAEVO	UND	10	1.920,00	19.200,00
23	Localizador apical que indica com precisão a junção cementodentária. Deve operar de forma automática Deve possuir tela frontal LCD brilhante e colorida, Corpo injetado em ABS, Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária, Indicador sonoro com intensidade ajustável, Indicador de nível de bateria no painel, equipamento energizado por bateria removível e recarregável, tela de 4,5", colorida e alto contraste, Calibragem automática. Deve possuir 4 modos de sonorização indicando com precisão a localização do Apice e do comprimento de trabalho. EXCLUSIVO ME/EPP	SAEVO	UND	10	1.430,00	14.300,00
24	Motor de endodontia rotatória indicado para a instrumentação e preparo de canais radiculares durante tratamento endodôntico facilitando a remoção total do tecido pulpar, limpeza e instrumentação do conduto radicular. Deve possuir no mínimo três diferentes modos de instrumentação rotatória, realizando movimento recíprocante atendendo no mínimo o Padrão Dentsply e padrão VDW e também rotatório convencional. Deve possibilitar a função de localizador apical facilitando a realização de procedimentos relacionados à Odontometria. O painel deve ser em LCD e de fácil visualização. O acionamento deve ser na própria peça de mão. A velocidade de rotação e o torque deverão ser ajustáveis e deve possuir no mínimo 8 programações pré-definidas. O localizador apical deve se de dupla frequência. Deve permitir a utilização de diversos tipos de brocas e limas; Deve possuir reverso automático por torque e redução de velocidade por torque. Deve possuir sentido de rotação ajustável. Deve possuir bateria recarregável. Variação de velocidade do micro motor de no mínimo 125 a 625 rpm. Deve acompanhar contra ângulo intra 1:1 push button . Variação de torque mínima de 0,3 a 4,0 Nilton por centímetro. EXCLUSIVO ME/EPP	SAEVO	UND	10	5.000,00	50.000,00
27	Pontas de Ultrassom odontológico para periodontia, modelo perio sub, perio supra e perio E com rosca externa com carta de comprovação de originalidade emitida pelo fabricante do ultrassom. EXCLUSIVO ME/EPP	SAEVO	UND	500	110,00	55.000,00
34	Recortador de gesso com duas velocidades e irrigação do disco, bivolt ou 220v, com estrutura em alumínio fundido e pintura eletrostática, com irrigação automática do disco; área útil para recorte de até 2 moldes; mesa para prótese e ortodontia com transferidor de ângulo; disco de 10" podendo ser utilizado em ambos os lados. EXCLUSIVO ME/EPP	ESSENCE DENTAL	UND	4	1.458,00	5.832,00
36	Motor de bancada para acabamento e polimento odontológico bivolt ou 220v, com duas pontas (áreas de trabalho), potência 1/2 CV rotação 1.750 / 3.500 RPM deve conter kit com 03 pontas: 1 para escova (direita), 1 para escova (esquerda), 1 para pedra abrasiva. EXCLUSIVO ME/EPP	MARATHON	UND	4	770,00	3.080,00
TOTAL						283.222,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP.

CNPJ: 15.659.814/0001-00.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 16 - 21 - 28 - 29.

Valor: R\$ 435.300,00.

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Item(s): 1 - 20.

Valor: R\$ 280.960,00.

- EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

Item(s): 22 - 31 - 32 - 35 - 37.

Valor: R\$ 21.960,92.

- JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 11.885.338/0001-94.

Item(s): 12 - 13.

Valor: R\$ 155.000,00.

- JOSE NERGINO SOBREIRA.

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

Item(s): 2 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 30 - 33.

Valor: R\$ 307.700,00.

- TEC BRASIL EIRELI - EPP.

CNPJ: 02.360.051/0001-50.

Item(s): 3 - 9 - 11 - 14 - 15 - 23 - 24 - 27 - 34 - 36.

Valor: R\$ 283.222,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão.

Vitória de Santo Antão - PE, 04 de abril de 2019

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

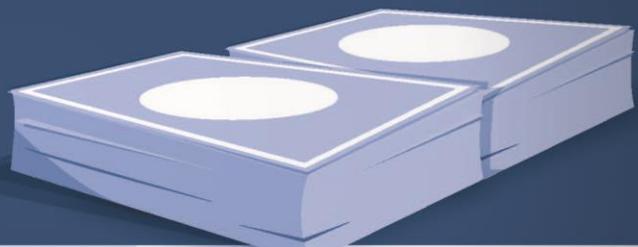
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva

Código Identificador:5BB9D2FC

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

